PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**DFD Nº** 18/2026 – SEMAD.
**Grau de Prioridade:** Alta

**Ao**
**Setor de Protocolo**
**Prefeitura Municipal de Colinas**
**Nesta.**

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remitidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

## 1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

**Unidade Demandante:** Secretaria Municipal de Administração.
**CNPJ:** 06.113.682/0001-25
**Responsável pela Unidade/Área: Rogerio Lima da Costa.**
**Secretario Municipal de Administração.**
**E-mail:** prefeitura@colinas.ma.gov.br
**Telefone:** (99) 99999-9999

## 2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto:** contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

**Sistema de Registro de Preços – SRP:** ( X )Sim ou ( )Não

## 3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

## 4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

## 5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2025, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

## 6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Data Desejada para Início da Execução do Objeto:** 18 de outubro de 2026.

1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados nos **Almoxarifado** das **Secretaria municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

## 7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

| Item | Especificações | Unidade | Quantidades | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SEMAG | SEMED | SEMUS | SEMAS | Total |
| 1 | CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 2.000 | 2.500 | 3.500 | 800 | 8.800 |

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

## 8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no memento da assinatura do contrato.

## 9 - LOCAL E DATA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Colinas - MA, 18 de agosto de 2026.

**Rogerio Lima da Costa**
Sec Municipal de Administração

FOLHAS: 04
PROC: 254/2026
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
**SETOR DE PROTOCOLO**

# TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO.

Aos **18 de agosto de 2026, às 10h10min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:**254/2026

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

**CIDADE/UF:** Colinas - MA

Colinas - MA, 18 de agosto de 2026.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo

FOLHAS: 05
PROC: 254 / 2026
ASS:

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CNPJ: **06.113.682/0001-25**
Responsável: **CARLOS DOS SANTOS**
Telefone: **(99) 98482-4731**
Departamento: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP)

**Pesquisa realizada entre 14/08/2026 15:28:40 e 14/08/2026 15:58:20**

Relatorio gerado no dia 14/08/2026 16:14:46 (IP: 45.161.249.132)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

*Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."*

Item 1

**RECARGA DE GÁS DE COZINHA**

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 / 5 | 1 | R$ 125,93 (un) | - | R$ 125,93 | 100% | R$ 125,93 |

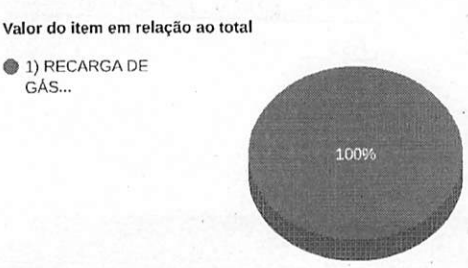
| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MUNICIPIO DE RIVERSUL / 69 - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIVERSUL | 46634416000162-1-000124/2026 | 24/07/2026 | R$ 129,09 |
| 2 | 43.672.880/0001-55 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA / 2 - GERAL | 43672880000155-1-000088/2026 | 22/07/2026 | R$ 120,00 |
| 3 | 13.112.875/0001-27 - MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE | 13112875000127-1-000016/2026 | 20/07/2026 | R$ 128,00 |
| 4 | 14.309.636/0001-24 - CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO / 1146 - Unidade Única | 14309636000124-1-000011/2026 | 13/07/2026 | R$ 130,90 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 127,00** |

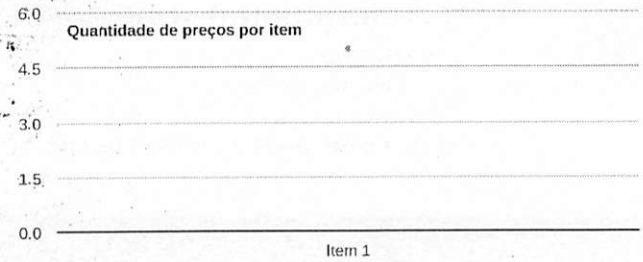
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 06.183.433/0001-06 - Câmara Municipal Dom Pedrito | 494934 | 10/07/2026 | R$ 121,67 |
| **Valor Unitário** | | | | **R$ 121,67** |

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 128,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 125,93

**Valor Global: R$ 125,93**




# Detalhamento dos Itens

## Item 1: RECARGA DE GÁS DE COZINHA

**Preço Estimado:** R$ 125,93 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 125,93 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 125,93

| Quantidade | Descrição | Observação |
|---|---|---|
| 1 Unidade | ENVASADO EM BOTIJÃO - 13KG | |

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 129,09**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**Órgão:** MUNICIPIO DE RIVERSUL / 69 - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIVERSUL

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES (APENAS RECARGA).

**Descrição:** **RECARGA GAS GLP 13KG GAS DE COZINHA COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL FORNECIDO EM BOTIJAO DE 13 KGS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT 47 DE 240399 ANP NBR14024 DA 47 DE 240399 ANP N -** RECARGA GAS GLP 13KG GAS DE COZINHA COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL FORNECIDO EM BOTIJAO DE 13 KGS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT 47 DE 240399 ANP NBR14024 DA 47 DE 240399 ANP N

**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/46634416000162/2026/124

**Data:** 24/07/2026 23:59
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**Critério de Julgamento:** Menor preço
**SRP:** SIM
**Identificação:** 46634416000162-1-000124/2026
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 30/07/2026 00:00
**Quantidade:** 100
**Unidade:** BOT
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 18.225.157/0001-80 *VENCEDOR* | CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA | R$ 129,09 |

**Endereço:** RUA CAMILA COSTA GURGEL, 182
**Telefone:** (15) 9646-9442
**Email:** valentelopes@uol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais** **R$ 120,00**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

FOLHAS: 06
PROC: 254 / 2026
ASS:

**CNPJ:** 43.672.880/0001-55

**Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA / 2 - GERAL

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de recargas de Gás

**Descrição:** ***GÁS DE COZINHA (GLP13) Especificação: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, contendo 13 kg, composto por propano e butano, conforme especificações da ANP** - *GÁS DE COZINHA (GLP13) Especificação: Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13, contendo 13 kg, composto por propano e butano, conforme especificações da ANP

**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/43672880000155/2026/88

**Data:** 22/07/2026 00:00
**Modalidade:** Dispensa
**Critério de Julgamento:** Menor preço
**SRP:** NÃO
**Identificação:** 43672880000155-1-000088/2026
**Lote/Item:** 1/1
**Ata:** N/A
**Homologação:** 22/07/2026 00:00
**Quantidade:** 36
**Unidade:** BOTIJAO
**UF:** SP

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 62.513.783/0001-64 *VENCEDOR* | COMERCIAL TITICA GAS LTDA | R$ 120,00 |

**Endereço:** R JOSE TEODORO CORREA, 127
**Nome de Contato:** Mariana
**Telefone:** (12) 3112-1311
**Email:** titicag@uol.com.br

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais** **R$ 128,00**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 13.112.875/0001-27

**Órgão:** MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE

**Objeto:** [LICITANET] - Registro de preços para futura aquisição de água mineral e gás glp, para atender às necessidades das Secretarias do Município, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município

**Descrição:** **Recarga de Gás de Cozinha - Botijão tamanho 13Kg.** - Recarga de Gás de Cozinha - Botijão tamanho 13Kg.

**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/13112875000127/2026/16

**Data:** 20/07/2026 00:00
**Modalidade:** Pregão - Eletrônico
**Critério de Julgamento:** Menor preço
**SRP:** SIM
**Identificação:** 13112875000127-1-000016/2026
**Lote/Item:** 1/7718717
**Ata:** N/A
**Homologação:** 20/07/2026 00:00
**Quantidade:** 200
**Unidade:** Unid
**UF:** SE

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 01.665.042/0001-04 *VENCEDOR* | MERCADINHO JHON WILLIAM LTDA | R$ 128,00 |

**Endereço:** AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 66
**Telefone:** (79) 3341-1513
**Email:** raimundo.joaquim40@gmail.com

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais** **R$ 130,90**
**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 14.309.636/0001-24

**Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO / 1146 - Unidade Única

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS ELÉTRICOS, GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, CONFORME PORTARIA 053/2025 QUE INSTITUI O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PCA Nº. 003/2025, EXCLUSIVA PARA MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS

**Descrição:** **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG PARA COZINHA - RECARGA -** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG PARA COZINHA - RECARGA

**Fonte:** https://pncp.gov.br/app/editais/14309636000124/2026/11

**Data:** 13/07/2026 08:00

**Modalidade:** Dispensa

**Critério de Julgamento:** Menor preço

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 14309636000124-1-000011/2026

**Lote/Item:** 1/8

**Ata:** N/A

**Homologação:** 14/07/2026 00:00

**Quantidade:** 4

**Unidade:** BOTIJÕES

**UF:** MG

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 04.675.588/0001-34 *VENCEDOR* | CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA | R$ 130,90 |

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Email: |
|---|---|---|---|
| MG | Monte Carmelo | AVENIDA JOAO PINHEIRO, 155 | hermes@hermescontabilidade.com.br |

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R$ 121,67**

**Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

**CNPJ:** 06.183.433/0001-06

**Órgão:** Câmara Municipal Dom Pedrito

**Objeto:** Aquisição de água mineral e recarga de gás de cozinha P13 para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedrito/RS, Recarga de gás de cozinha P13 unidade 12 un Água mineral sem gás, 500 ml, ...

**Descrição:** **Recarga de gás de cozinha P13 -** Recarga de gás de cozinha P13

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Data:** 10/07/2026 09:43

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 494934

**Lote/Item:** 1/4

**Ata:** Link Ata

**Quantidade:** 12

**Unidade:** UND

**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| 24.047.612/0001-06 *VENCEDOR* | RENAN FONTOURA DE CARVALHO | R$ 121,67 |

| Estado: | Cidade: | Endereço: | Telefone: | Email: |
|---|---|---|---|---|
| RS | Dom Pedrito | RUA R 21 DE ABRIL, 902 | (53) 3243-2954 | contabil130@gmail.com |

| FOLHAS: 07 |
|---|
| PROC: 254 / 2026 |
| Ass: |

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

| Critérios Estatísticos Gerais | |
|---|---|
| 30% | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70% | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos |

**Critérios Estatísticos por item**

| Nº | Código - Item | Média | Mediana | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Média | Mediana |
| 1 | RECARGA DE GÁS DE COZINHA | R$ 125,93 | R$ 128,00 | 4,80 | 3,81 | Média | R$ 120,00 | R$ 125,93 | R$ 128,00 |

| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVASADO EM BOTIJÃO - 13KG | un | 1,00 | MUNICIPIO DE RIVERSUL / 69 - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIVERSUL | Portal Nacional de Contratações Públicas | 18.225.157/0001-80 - CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA | Micro Empresa | R$ 129,09 | R$ 125,93 | VÁLIDO | |
| | | | | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA / 2 - GERAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | 62.513.783/0001-64 - COMERCIAL TITICA GAS LTDA | --- | R$ 120,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE | Portal Nacional de Contratações Públicas | 01.665.042/0001-04 - MERCADINHO JHON WILLIAM LTDA | Empresa de Pequeno Porte | R$ 128,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO / 1146 - Unidade Única | Portal Nacional de Contratações Públicas | 04.675.588/0001-34 - CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R$ 130,90 | | VÁLIDO | |
| | | | | Câmara Municipal Dom Pedrito | Portal de Compras Publicas | 24.047.612/0001-06 - RENAN FONTOURA DE CARVALHO | Microempresa | R$ 121,67 | | VÁLIDO | |

## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

**ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.**

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
*Data: 14/08/2026 15:58:13*
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://pncp.gov.br/app/
*Data: 14/08/2026 15:57:55*
Acessar a fonte aqui

FOLHAS: 08
PROC: 294 / 2026
Ass:

# Anexo 1

## MEMORIAL DE CÁLCULO

### Item 1 - RECARGA DE GÁS DE COZINHA:

**Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**

| | CNPJ | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 18.225.157/0001-80 | R$ 129,09 | R$ 129,09 |

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 129.09
2. **Valor Calculado:** R$ 129,09

**Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**

| | CNPJ | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 62.513.783/0001-64 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 120.00
2. **Valor Calculado:** R$ 120,00

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

| | CNPJ | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 01.665.042/0001-04 | R$ 128,00 | R$ 128,00 |

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 128.00
2. **Valor Calculado:** R$ 128,00

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

| | CNPJ | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 04.675.588/0001-34 | R$ 130,90 | R$ 130,90 |

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 130.90
2. **Valor Calculado:** R$ 130,90

**Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais**

| | CNPJ | Valor da Proposta Inicial | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|---|
| 1 | 24.047.612/0001-06 | R$ 121,67 | R$ 121,67 |

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 121.67
2. **Valor Calculado:** R$ 121,67

FOLHAS: 09
PROC: 28/04/2026
ASS:
CERTIFICADO
AUTENTICIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CNPJ: **06.113.682/0001-25**
Responsável: **CARLOS DOS SANTOS**
Telefone: **(99) 98482-4731**
Departamento: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

# Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

| Critérios Estatísticos Gerais | |
|---|---|
| 30% | Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos |
| 70% | Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos |

**Critérios Estatísticos por item**

| Nº | Código - Item | Média | Mediana | Desvio Padrão Amostral | Coeficiente de Variação | Método Estatístico | Preço Mínimo | Válidos | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | Média | Mediana |
| 1 | RECARGA DE GÁS DE COZINHA | R$ 125,93 | R$ 128,00 | 4,80 | 3,81 | Média | R$ 120,00 | R$ 125,93 | R$ 128,00 |

| Item | Especificação | Und | Qtd | Cotação | Parâmetros | Empresas | Porte | Valor Unit | Média | Avaliação | Obs Avaliação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVASADO EM BOTIJÃO - 13KG | un | 1,00 | MUNICIPIO DE RIVERSUL / 69 - PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIVERSUL | Portal Nacional de Contratações Públicas | 18.225.157/0001-80 - CARMEM LUCIA DOS SANTOS SILVA | Micro Empresa | R$ 129,09 | R$ 125,93 | VÁLIDO | |
| | | | | SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS E RESIDUOS SOLIDOS DE APARECIDA / 2 - GERAL | Portal Nacional de Contratações Públicas | 62.513.783/0001-64 - COMERCIAL TITICA GAS LTDA | --- | R$ 120,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO / 413 - MUNICIPIO DE GRACCHO CARDOSO/SE | Portal Nacional de Contratações Públicas | 01.665.042/0001-04 - MERCADINHO JHON WILLIAM LTDA | Empresa de Pequeno Porte | R$ 128,00 | | VÁLIDO | |
| | | | | CAMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO / 1146 - Unidade Única | Portal Nacional de Contratações Públicas | 04.675.588/0001-34 - CENTER GAS AGUA MINERAL E BEBIDAS LTDA | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | R$ 130,90 | | VÁLIDO | |
| | | | | Câmara Municipal Dom Pedrito | Portal de Compras Publicas | 24.047.612/0001-06 - RENAN FONTOURA DE CARVALHO | Microempresa | R$ 121,67 | | VÁLIDO | |

Processo nº 254/2025

Fls.:_____

Rub.:_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Setor de Compras

## Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

| Item | Especificações | Unidade | Total | VL UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 8.800 | 125,93 | 1.108.184,00 |

FOLHAS: 10

PROC: 254 / 2026

ASS:

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na garantia do fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais dos serviços públicos e da população local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a

perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a urgência em solucionar as dificuldades no fornecimento contínuo e adequado de gás, essencial para atender às demandas dos serviços públicos e da população local. Para garantir uma contratação eficiente e que atenda plenamente a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos para a solução a ser contratada:

1. Capacidade de fornecimento: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecer um volume mínimo de gás, de acordo com a demanda média mensal da Prefeitura, que será especificada na documentação técnica.

2. Continuidade do fornecimento: O fornecimento de gás deve ser contínuo, sem interrupções que comprometam os serviços públicos essenciais, além de garantias de contingência, como a reposição imediata em casos de falhas.

3. Qualidade do produto: O gás fornecido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), assegurando que não haja contaminações ou impurezas.

4. Prazos de entrega: A empresa deverá garantir prazos de entrega definidos e acordados previamente, com penalidades claras em caso de descumprimento.

5. Compatibilidade com instalações: O gás fornecido deve ser compatível com as instalações existentes na Prefeitura, evitando a necessidade de adaptações dispendiosas.

6. Assistência técnica: Disponibilidade de suporte técnico emergencial 24/7 para resolver quaisquer problemas relacionados ao fornecimento de gás.

7. Condições comerciais: Apresentação de condições comerciais claras, incluindo preços fixos por um período acordado, sem práticas de reajustes abruptos durante a vigência contratual.

8. Sustentabilidade: A empresa deve implementar práticas sustentáveis em seu processo de fornecimento, minimizando impactos ambientais e promovendo a eficiência energética.

9. Certificações e licenças: Comprovação de todas as certificações e licenças necessárias para o funcionamento regular da atividade de fornecimento de gás, conforme exigências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

10. Experiência anterior: Comprovação da experiência mínima de três anos na prestação de serviços semelhantes, evidenciada por contratos anteriores, que atestem a capacidade de atendimento à demanda pública.

Esses requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança no fornecimento de gás para a Prefeitura Municipal de Colinas.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Gás

Vantagens:

- Custo: Potencial redução de custos de transporte; possibilidade de negociação mais favorável em contratos.

- Qualidade: Fornecimento contínuo com fornecedores locais pode garantir frescor e maior controle de qualidade.

- Flexibilidade: Maior agilidade na resolução de problemas de fornecimento e adaptação às demandas locais.

- Suporte: A proximidade geográfica facilita o suporte técnico, manutenção e atendimento a emergências.

- Prazo de Implementação: Tempo reduzido para iniciar o fornecimento, já que o fornecedor está presente na região.

Desvantagens:

- Capacidade Limitada: Fornecedores locais podem ter capacidade limitada para atender a grandes demandas, especialmente em situações de pico.

- Confiabilidade: Dependência de um número reduzido de fornecedores pode gerar riscos em caso de falhas inesperadas.

- Mercado Restrito: Limitação da competição local pode influenciar negativamente os preços e a qualidade do serviço em longo prazo.

Solução 2: Implantação de um Sistema de Gás Natural Canalizado

Vantagens:

- Custo: Redução de custos operacionais ao longo prazo devido à estabilidade dos preços do gás natural.

- Eficiência: Melhor eficiência energética e menor impacto ambiental em comparação com combustíveis líquidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

- Qualidade: Fornecimento constante e monitorado oferece garantia de qualidade e quantidade.

- Escalabilidade: A infraestrutura pode ser ampliada conforme o crescimento da demanda.

- Sustentabilidade: Alinha-se com políticas públicas de sustentabilidade e uso de energia limpa.

Desvantagens:

- Custo Inicial: Alto custo de implantação da infraestrutura necessária (tubulações, dispositivos de segurança).

- Prazo de Implementação: Longos prazos de implementação devido à obra civil e aprovação regulatória.

- Manutenção: Necessidade de manutenção regular da infraestrutura, demandando recursos e mão de obra especializada.

- Dependência de Licenciamento: Necessidade de autorizações e parcerias com empresas de gás, o que pode atrasar o processo.

Solução 3: Contratação de Serviços de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Vantagens:

- Custo: Alternativa acessível a curto prazo, com preços competitivos para pequenas demandas.

- Disponibilidade: Facilidade de encontrar fornecedores e maior disponibilidade no mercado.

- Flexibilidade: Opções para diferentes volumes e formatos de entrega, adaptando-se à demanda.

- Implementação: Rapidez na implementação, utilizando estruturas já existentes de transporte e armazenamento.

Desvantagens:

- Volatilidade de Preços: Preço do GLP pode ser suscetível a flutuações e crises do mercado.

- Armazenamento: Necessidade de cilindros ou tanques para armazenamento seguro, implicando custos adicionais.

- Queima com Impacto: Emitir gases poluentes durante a queima, contruindo desafios conforme legislações ambientais.

- Dependência Logística: Problemas no transporte podem afetar diretamente a oferta, aumentando riscos de desabastecimento.

Solução 4: Consórcio de Fornecedores

Vantagens:

- Custo: Redução de custos através de negociação coletiva e acesso a melhores ofertas de fornecedores maiores.

- Diversidade: Maior número de opções de fornecimento, garantindo maior resiliência da cadeia de suprimento.

- Compartilhamento de Recursos: Possibilidade de utilizar recursos compartilhados, como logística e estrutura de distribuição.

- Flexibilidade: Consórcios são geralmente mais adaptáveis às mudanças nas demandas e necessidades do cliente.

Desvantagens:

- Complexidade Administrativa: Necessidade de gestão eficaz do consórcio, com regras claras e supervisão constante.

- Coordenação: Desafios na coordenação entre os membros do consórcio podem levar a inconsistências de fornecimento.

- Riscos de Conflito: Divergências de interesses entre membros podem resultar em falhas ou atrasos no fornecimento.

- Prazo de Implementação: Configuração do consórcio pode levar tempo, impactando a rapidez de resposta inicial.

Análise Comparativa:

Solução 1 - Fornecedores Locais: Melhora a flexibilidade e o suporte imediato, mas pode apresentar riscos de confiabilidade. Custo e qualidade dependem do mercado local.

Solução 2 - Gás Natural Canalizado: Maior eficiência e sustentabilidade, com uma alta curva de investimento e longo prazo de instalação. Ideal para solução a longo prazo.

Solução 3 - GLP: Boa alternativa para demandas menores, com baixos custos iniciais e rápida implementação. No entanto, enfrenta volatilidade de preços e limitações logísticas.

Solução 4 - Consórcio de Fornecedores: Proporciona diversificação e potencial redução de custos, porém, pode ser complexo de gerenciar e requer alta coordenação entre parceiros.

Escolha da melhor solução deve considerar as necessidades imediatas versus resultados sustentáveis a longo prazo, além das peculiaridades e especificidades da demanda de gás da Prefeitura Municipal de Colinas.

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

A opção pela contratação de fornecedores locais de gás se fundamenta em vários aspectos técnicos que garantem a eficácia e a continuidade do abastecimento essencial para os serviços públicos e a população do município. Primeiramente, o desempenho dos fornecedores locais tende a ser superior ao de grandes distribuidoras distantes, pois a proximidade geográfica permite a redução de custos logísticos e prazos de entrega mais curtos. Isso significa que a Prefeitura Municipal de Colinas poderá contar com um fornecimento contínuo e adequado, minimizando os riscos de desabastecimento que comprometeriam a prestação de serviços essenciais, como saúde e educação.

Outro ponto relevante é a compatibilidade da solução proposta com as necessidades específicas do município. Fornecedores locais têm maior familiaridade com as demandas regionais e, por essa razão, poderão customizar seus serviços de acordo com as particularidades do município. A facilidade de implementação também é um elemento crucial; com fornecedores locais, a negociação e a gestão contratual são simplificadas, permitindo uma comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais problemas.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a manutenção e o suporte técnico são muito mais acessíveis quando se opta por fornecedores locais. A proximidade facilita não apenas a realização de manutenções preventivas e corretivas, mas também o treinamento de pessoal, garantindo que os serviços continuem funcionando de maneira otimizada. Além disso, a escalabilidade da solução está assegurada através da possibilidade de expansão ou alteração do volume de fornecimento, conforme a demanda local varie. Essa flexibilidade é essencial para responder rapidamente a mudanças nas necessidades da população.

Em relação à vantagem econômica, a escolha por fornecedores locais traz um benefício significativo em termos de custo-benefício. Ao reduzir os custos logísticos e administrativos, a Prefeitura pode economizar recursos que podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias. O aumento na competitividade entre os fornecedores locais também pode resultar em melhores condições comerciais, aumentando o retorno sobre o investimento feito pelo município. Ademais, a injeção de recursos na economia local promove o desenvolvimento regional e gera empregos, o que representa um valor agregado importante à solução escolhida.

Assim, a escolha pela contratação de fornecedores locais de gás aparece como uma alternativa não apenas viável, mas estratégica, tendo em vista suas vantagens técnicas, operacionais e econômicas. Essa decisão atende diretamente ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população de Colinas.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Lote 01**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | RS Unid. | RS Total |
|---|---|---|---|---|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 8.800,00 | |
| | **Valor Total** | | | |

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos para o fornecimento de gás à Prefeitura Municipal de Colinas se justifica principalmente pelo aspecto técnico e operacional de garantir a continuidade e a adequação do abastecimento. O parcelamento formal permite que diferentes fornecedores possam ser selecionados para atender às variadas demandas da administração pública, considerando que cada lote pode ter características específicas, como volume ou tipo de gás. Isso aumenta a competitividade entre os fornecedores locais, promovendo melhores condições e preços, além de assegurar uma resposta rápida e eficaz às necessidades emergentes, evitando paradas ou interrupções nos serviços essenciais.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de diversificar as fontes de abastecimento, reduzindo riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso é crucial em situações críticas, onde a variação na demanda pode ocorrer devido a sazonalidades ou a emergências inesperadas. Além disso, a adoção dessa estratégia facilita a negociação e o aperfeiçoamento no relacionamento com os fornecedores, permitindo ajustes mais dinâmicos e eficientes durante a execução do contrato. Por outro lado, a fragmentação da contratação poderá trazer desafios em termos de coordenação e gestão dos diferentes contratos, necessitando de uma administração cuidadosa por parte da Prefeitura.

Por fim, essa abordagem de parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação, pois promove a entrega contínua de insumos essenciais para o funcionamento das atividades municipais. A concorrência resultante da estruturação em lotes tende a gerar melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo não apenas a qualidade do serviço, mas também a responsabilidade fiscal. Assim, considera-se que a modelagem proposta respeita o princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam bem aplicados em um setor tão vital para a população local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores locais de gás pela Prefeitura Municipal de Colinas visa garantir um fornecimento contínuo e adequado deste insumo essencial, resultando em diversos benefícios em termos de economicidade. A escolha por fornecedores locais permite reduzir custos com transporte e logística, minimizando despesas adicionais que seriam incorridas caso houvesse a necessidade de adquirir gás de fornecedores distantes. Essa estratégia maximiza o custo-benefício, uma vez que os valores agregados à aquisição local tendem a ser menores, refletindo positivamente no orçamento municipal.

Além disso, a contratação de fornecedores locais estabelece uma relação mais próxima e transparente entre a Prefeitura e os indígenas da região. Isso facilita a negociação em caso de ajustes necessários e proporciona maior flexibilidade para atender demandas emergenciais, contribuindo ainda mais para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com isso, a Prefeitura poderá responder de maneira ágil às necessidades da população, fortalecendo a confiança nos processos administrativos e na oferta dos serviços.

A solução apresentada também otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O envolvimento de fornecedores locais provavelmente requer menos intermediários, permitindo que a equipe da Prefeitura foque nas atividades de gestão e supervisão do contrato, ao invés de se preocupar com questões logísticas complexas. Além disso, a promoção de parcerias com empresas locais pode resultar em contrapartidas sociais e econômicas para a comunidade, potencializando o uso de mão de obra disponível na região e estimulando o desenvolvimento econômico local.

Em síntese, a contratação de fornecedores locais de gás não apenas assegura a entrega constante e confiável desse insumo crucial, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos municipais. Os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais, agilidade na resposta às necessidades da população e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Prefeitura, culminando numa administração pública mais eficaz e responsável.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de "Contratação de Fornecedores Locais de Gás" visando garantir o fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais da Prefeitura Municipal de Colinas, é necessário adotar uma série de providências específicas que garantam a adequação das contratações às características do serviço demandado.

Primeiramente, realiza-se um levantamento detalhado das necessidades de consumo de gás nas diferentes unidades da administração pública municipal. Este levantamento deve incluir não apenas a quantidade necessária, mas também o perfil de uso em períodos específicos (horários de pico, eventos especiais e sazonalidades), garantindo que as contratações sejam ajustadas a essa demanda real e evitando desperdícios ou falta de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Em seguida, é fundamental estabelecer critérios de classificação e qualificação técnica dos potenciais fornecedores locais. Essa definição deve considerar aspectos como capacidade de entrega, infraestrutura disponível, histórico de cumprimento contratual e conformidade com normas de segurança e ambientais. Esta análise prévia visa selecionar fornecedores confiáveis, minimizando riscos de interrupções no fornecimento.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de risco que contemple situações de emergência, como falhas de fornecimento ou variações nos preços do gás. Esse plano deverá prever alternativas, como a possibilidade de contratação emergencial de fornecedores adicionais, além da realização de monitoramento constante das condições do mercado local para garantir a continuidade do serviço.

Para a efetividade do acompanhamento e fiscalização contratual, torna-se crucial realizar capacitações técnicas específicas para os servidores públicos responsáveis pela supervisão do contrato. Essas capacitações devem abordar temas como gerenciamento de contratos de fornecimento de insumos, relações com fornecedores e normas de segurança pertinentes ao manuseio e consumo de gás. Justificando-se tecnicamente, essa formação vai além das capacidades comuns requisitadas em contratações públicas, dada a especificidade da solução escolhida.

Por fim, a implementação de um sistema de feedback onde os usuários finais possam relatar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de gás é uma estratégia importante para identificar rapidamente falhas e promover melhorias contínuas no processo. Isso contribui para garantir que as contratações atendam efetivamente às necessidades da população e dos serviços públicos, assegurando economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

Essas providências devem ser implementadas antes da celebração do contrato, assegurando que a solução escolhida atenda plenamente ao problema identificado sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução escolhida, que é a "Contratação de Fornecedores Locais de Gás", revela que não há outras contratações necessárias que precisem ser realizadas antes dessa contratação. O fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais dos serviços públicos e da população local depende primariamente da própria contratação dos fornecedores de gás.

Entretanto, é importante destacar que, para garantir o funcionamento adequado do fornecimento de gás, podem existir situações que demandam contratações eventuais ou específicas relacionadas a manutenção e adequações prediais. Por exemplo, pode ser necessária a contratação de serviços de manutenção de instalações de gás, que assegurem a segurança e a eficiência do sistema já existente. Além disso, adequações prediais específicas podem ser necessárias em locais onde será feito o



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

fornecimento de gás, garantindo que as infraestruturas atendam a requisitos técnicos mínimos para o recebimento do produto.

Contudo, essas situações relacionadas a manutenções ou adequações não configuram, por si só, uma dependência operacional ou técnica que inviabilize ou obrigue a realização prévia de novas contratações antes da efetivação da contratação dos fornecedores de gás. Ou seja, a contratação desses fornecedores pode acontecer independentemente das manutenções ou adequações que venham a ser necessárias posteriormente.

Assim, conclui-se que no momento atual, não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou precedam a orientação de "Contratação de Fornecedores Locais de Gás". A solução escolhida abrange diretamente a questão central que o município enfrenta, permitindo que outros aspectos operacionais sejam geridos de forma paralela, sem que haja a exigência de contratações adicionais previamente àquela proposta.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecedores locais de gás pela Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Dentre os possíveis impactos, destacam-se: emissão de gases poluentes durante a produção e transporte do gás; risco de vazamentos que podem comprometer a qualidade do ar e do solo; e o consumo excessivo de energia na fase de distribuição e armazenamento.

Para mitigar a emissão de gases poluentes, é recomendado privilegiar fornecedores que utilizem tecnologias limpas e que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis. A eficiência energética deve ser uma prioridade, incentivando o uso de veículos menos poluentes no transporte do gás e promovendo a logística de entrega que minimize as distâncias percorridas. A adoção de sistemas de monitoramento das emissões também se mostra eficaz, permitindo ajustes operacionais para reduzir impactos.

Os riscos associados a vazamentos podem ser minimizados através da implementação de rotinas rigorosas de manutenção e inspeção dos equipamentos utilizados no fornecimento e armazenamento do gás. A capacitação dos funcionários que lidam com esses produtos é essencial para prevenir acidentes e garantir um manuseio seguro.

Em relação ao consumo de recursos, deve-se optar por soluções de baixo impacto que assegurem o uso responsável da energia, como a utilização de painéis solares nas instalações que armazenam e distribuem o gás, contribuindo para a redução da dependência de fontes não renováveis.

Além disso, a logística reversa é fundamental para a gestão adequada de resíduos gerados durante a operação. O planejamento deve incluir ações para recolhimento, tratamento e reciclagem de cilindros de gás e outros materiais relacionados, através de parcerias com empresas especializadas. Isso não apenas reduzirá a quantidade de resíduos enviados para aterros, mas também promoverá a reutilização de materiais, reforçando a economia circular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Essas medidas, quando implementadas de forma conjunta, têm o potencial de minimizar os impactos ambientais associados à solução escolhida, promovendo uma abordagem sustentável na contratação de fornecedores locais de gás para a Prefeitura Municipal de Colinas.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, | Unidade | 8.800,00 | 1 |

ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados nos **Almoxarifado** das **Secretaria municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição do Posto de revenda de GLP na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Liquidação**

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por

meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

**Prazo de pagamento**

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**Forma de pagamento**

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2026.

**Ivan Prudêncio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

**Ao Senhor**
**Bruno Soares de Oliveira**
**Assessor Contábil**
**Secretaria Municipal de Finanças**
**Prefeitura Municipal de Colinas**
**Nesta.**

**Assunto:** Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária**.

Colinas - MA,21 de agosto de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

## DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**A**
**Sr.** Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**Prefeitura Municipal de Colinas**
**Nesta.**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2026**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA,21 de agosto de 2026.

**Bruno Soares de Oliveira**
**Assessor Contábil**
**CRC nº 013306/0-9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

**A**
**Comissão de Contratação - CC**
**Prefeitura Municipal de Colinas**
**Nesta.**

**Prezado(a) Senhor(a),**

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 24 de agosto de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

FOLHAS: 10
PROC: 254 / 2026
Ass:

**PORTARIA nº 05/2026 – GABINETE/PREFEITO**

*Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar o Servidor ***Jerônimo Cardoso Rosa Neto*** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2026 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º**. Designar os **Servidores Delcimar Santos da Silva, Carlos dos Santos** e **Geandre Reis Carneiro,** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS.

**Art. 3º**. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º**. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º**. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2026.

**Art. 6º**. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria anterior para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

FOLHAS: 11
PROC: 354/2026
Ass:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

RENATO DE SOUSA SANTOS:91233380320
Assinado de forma digital por RENATO DE SOUSA SANTOS:91233380320

**RENATO DE SOUSA SANTOS.**
**PREFEITO MUNICIPAL**

ISSN 2763-860X

## PORTARIA Nº 05/2026 - GABINETE/PREFEITO

FOLHAS 42
PROC: 254 / 2026
ASS:

**PORTARIA nº 05/2026 - GABINETE/PREFEITO**

*Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Designar o Servidor ***Jerônimo Cardoso Rosa Neto*** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2026 e Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º**. Designar os **Servidores Deicimar Santos da Silva, Carlos dos Santos** e **Geandre Reis Carneiro,** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de COLINAS.

**Art. 3º**. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio serão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º**. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**Art. 5º**. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 059/2026.

**Art. 6º**. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria anterior para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

**Art. 7º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**RENATO DE SOUSA SANTOS.**
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*
*Código identificador: 5223703a8c498f4a6b55dcf4d19e0fd1*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| **DADOS DO PROCESSO** | |
|---|---|
| **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** | 2026.0225.001/2026 |
| **Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** | 006/2026 |
| **MODALIDADE:** | PREGAO ELETRONICO |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO |
| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, DESCARTÁVEL E COPA COZINHA EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA. |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:** | **R$ 805.002,24** (oitocentos e cinco mil, dois reais e vinte e quatro centavos) |

**PREÂMBULO**
Aos 2 de junho de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

**QUADRO RESULTADO**

**C H X SILVA LTDA | 50.102.100/0001-05**
**Total de Itens: 51 | Valor Total: R$ 269.639,84 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | SABONETE BARRA, PESO 90G, FORMATO OVALADO, COM CREME HIDRATANTE, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS | FLOR DE YPÊ | UND | 705,00 | R$ 1,10 | R$ 775,50 |
| 3 | SHAMPOO PARA CABELO, ADULTO DE 350ML | SEDA | UND | 180,00 | R$ 6,15 | R$ 1.107,00 |
| 4 | FRALDAS DESCARTÁVEIS: (tamanho G) com características: gel: barreiras antivazamento e canais de absorção; elasticidade nas laterais e fitas reajustáveis. | BIG FRAL | UND | 60.000,00 | R$ 0,50 | R$ 30.000,00 |
| 21 | ACIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE P/ LIMPEZA 1LT | NUTRILAR | UND | 1.180,00 | R$ 5,70 | R$ 6.726,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 005/2026 – GAB/PMC de 02/01/2026 publicado no DOM/FAMEM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023,** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Regulamentações no âmbito do Município de Colinas**

✔ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✔ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✔ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✔ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✔ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

| **DADOS DO PROCESSO** | |
|---|---|
| **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração | |
| **Órgão(s) Participante(s):** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde. | |
| **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg. | |
| **Esclarecimentos e Impugnações:** Até XXX/XXX/2026 às 23h59min, pelo **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.** | |
| **Início da Sessão Eletrônica:** XX/XXX/2026 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF) | |
| **Sistema Eletrônico Utilizado:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br<br>**Endereço para retirada do Edital:** www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp | |
| **Orçamento Sigiloso:** | SIM<br>**Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital. |
| **Valor Estimado ou Máximo da Contratação:** | **Valor Total:** R$ XXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). |
| **Sistema de Registro de Preços – SRP:** | Sim |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br



| | |
|---|---|
| **Intervalo entre Lances:** | R$ 0,01 (um centavo) |
| **Modo de Disputa:** | Aberto |
| **Forma de Adjudicação** | Por Item |
| **Regime de Execução:** | Empreitada por preço Unitário |
| **Forma de Envio do(s) Lance(s):** | ☒Valor Unitário do Item;<br>☐Valor Total do Item;<br>☐Valor Total do Lote/Grupo.<br>☐Valor Global. |
| **Participação de Consorcio:** | NÃO |
| **Apresentação de Amostras:** | NÃO |
| **Visita Técnica:** | NÃO |
| **Exigência de Garantia de Proposta** | NÃO |
| **Exigência de Garantia de Contrato** | NÃO |
| **Dotação Orçamentária:** | Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente. |
| **Anexos:** | Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;<br>Anexo II– Termo de Referência;<br>Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo IV – Declaração Consolidada;<br>Anexo V – Minuta da ARP;<br>Anexo VI– Minuta do Contrato.<br>Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) |

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

**Autoridade Competente:** Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

| **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP** | |
|---|---|
| **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?**<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | SIM |
| **Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?**<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06) | SIM |
| **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?**<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |
| **Abreviações** | EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP |

| | |
|---|---|
| | CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## PARTE GERAL

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;
**5.1.2.** Marca, se for o caso;
**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
**5.1.4.** Modelo, se for o caso;
**5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Documentação"** do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (**portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

## 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

## 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis**[1] dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas*[2]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

**a)** A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**a)** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

1

2 As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.**

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8**. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1**. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6**. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador:**

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento**

**Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1**. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br.**

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo nº: 254/2026
Fls.: 68
Rub.:

Colinas (MA), 01 de setembro de 2026.

**Ivan Prudêncio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO I**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na garantia do fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais dos serviços públicos e da população local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar

a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a urgência em solucionar as dificuldades no fornecimento contínuo e adequado de gás, essencial para atender às demandas dos serviços públicos e da população local. Para garantir uma contratação eficiente e que atenda plenamente a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos para a solução a ser contratada:

1. Capacidade de fornecimento: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecer um volume mínimo de gás, de acordo com a demanda média mensal da Prefeitura, que será especificada na documentação técnica.

2. Continuidade do fornecimento: O fornecimento de gás deve ser contínuo, sem interrupções que comprometam os serviços públicos essenciais, além de garantias de contingência, como a reposição imediata em casos de falhas.

3. Qualidade do produto: O gás fornecido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), assegurando que não haja contaminações ou impurezas.

4. Prazos de entrega: A empresa deverá garantir prazos de entrega definidos e acordados previamente, com penalidades claras em caso de descumprimento.

5. Compatibilidade com instalações: O gás fornecido deve ser compatível com as instalações existentes na Prefeitura, evitando a necessidade de adaptações dispendiosas.

6. Assistência técnica: Disponibilidade de suporte técnico emergencial 24/7 para resolver quaisquer problemas relacionados ao fornecimento de gás.

7. Condições comerciais: Apresentação de condições comerciais claras, incluindo preços fixos por um período acordado, sem práticas de reajustes abruptos durante a vigência contratual.

8. Sustentabilidade: A empresa deve implementar práticas sustentáveis em seu processo de fornecimento, minimizando impactos ambientais e promovendo a eficiência energética.

9. Certificações e licenças: Comprovação de todas as certificações e licenças necessárias para o funcionamento regular da atividade de fornecimento de gás, conforme exigências legais pertinentes.

10. Experiência anterior: Comprovação da experiência mínima de três anos na prestação de serviços semelhantes, evidenciada por contratos anteriores, que atestem a capacidade de atendimento à demanda pública.

Esses requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança no fornecimento de gás para a Prefeitura Municipal de Colinas.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Gás

Vantagens:

- Custo: Potencial redução de custos de transporte; possibilidade de negociação mais favorável em contratos.

- Qualidade: Fornecimento contínuo com fornecedores locais pode garantir frescor e maior controle de qualidade.

- Flexibilidade: Maior agilidade na resolução de problemas de fornecimento e adaptação às demandas locais.

- Suporte: A proximidade geográfica facilita o suporte técnico, manutenção e atendimento a emergências.

- Prazo de Implementação: Tempo reduzido para iniciar o fornecimento, já que o fornecedor está presente na região.

Desvantagens:

- Capacidade Limitada: Fornecedores locais podem ter capacidade limitada para atender a grandes demandas, especialmente em situações de pico.

- Confiabilidade: Dependência de um número reduzido de fornecedores pode gerar riscos em caso de falhas inesperadas.

- Mercado Restrito: Limitação da competição local pode influenciar negativamente os preços e a qualidade do serviço em longo prazo.

Solução 2: Implantação de um Sistema de Gás Natural Canalizado

Vantagens:

- Custo: Redução de custos operacionais ao longo prazo devido à estabilidade dos preços do gás natural.

- Eficiência: Melhor eficiência energética e menor impacto ambiental em comparação com combustíveis líquidos.

- Qualidade: Fornecimento constante e monitorado oferece garantia de qualidade e quantidade.

- Escalabilidade: A infraestrutura pode ser ampliada conforme o crescimento da demanda.

- Sustentabilidade: Alinha-se com políticas públicas de sustentabilidade e uso de energia limpa.

Desvantagens:

- Custo Inicial: Alto custo de implantação da infraestrutura necessária (tubulações, dispositivos de segurança).

- Prazo de Implementação: Longos prazos de implementação devido à obra civil e aprovação regulatória.

- Manutenção: Necessidade de manutenção regular da infraestrutura, demandando recursos e mão de obra especializada.

- Dependência de Licenciamento: Necessidade de autorizações e parcerias com empresas de gás, o que pode atrasar o processo.

Solução 3: Contratação de Serviços de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Vantagens:

- Custo: Alternativa acessível a curto prazo, com preços competitivos para pequenas demandas.

- Disponibilidade: Facilidade de encontrar fornecedores e maior disponibilidade no mercado.

- Flexibilidade: Opções para diferentes volumes e formatos de entrega, adaptando-se à demanda.

- Implementação: Rapidez na implementação, utilizando estruturas já existentes de transporte e armazenamento.

Desvantagens:

- Volatilidade de Preços: Preço do GLP pode ser suscetível a flutuações e crises do mercado.

- Armazenamento: Necessidade de cilindros ou tanques para armazenamento seguro, implicando custos adicionais.

- Queima com Impacto: Emitir gases poluentes durante a queima, contruindo desafios conforme legislações ambientais.

- Dependência Logística: Problemas no transporte podem afetar diretamente a oferta, aumentando riscos de desabastecimento.

Solução 4: Consórcio de Fornecedores

Vantagens:

- Custo: Redução de custos através de negociação coletiva e acesso a melhores ofertas de fornecedores maiores.

- Diversidade: Maior número de opções de fornecimento, garantindo maior resiliência da cadeia de suprimento.

- Compartilhamento de Recursos: Possibilidade de utilizar recursos compartilhados, como logística e estrutura de distribuição.

- Flexibilidade: Consórcios são geralmente mais adaptáveis às mudanças nas demandas e necessidades do cliente.

Desvantagens:

- Complexidade Administrativa: Necessidade de gestão eficaz do consórcio, com regras claras e supervisão constante.

- Coordenação: Desafios na coordenação entre os membros do consórcio podem levar a inconsistências de fornecimento.

- Riscos de Conflito: Divergências de interesses entre membros podem resultar em falhas ou atrasos no fornecimento.

- Prazo de Implementação: Configuração do consórcio pode levar tempo, impactando a rapidez de resposta inicial.

Análise Comparativa:

Solução 1 - Fornecedores Locais: Melhora a flexibilidade e o suporte imediato, mas pode apresentar riscos de confiabilidade. Custo e qualidade dependem do mercado local.

Solução 2 - Gás Natural Canalizado: Maior eficiência e sustentabilidade, com uma alta curva de investimento e longo prazo de instalação. Ideal para solução a longo prazo.

Solução 3 - GLP: Boa alternativa para demandas menores, com baixos custos iniciais e rápida implementação. No entanto, enfrenta volatilidade de preços e limitações logísticas.

Solução 4 - Consórcio de Fornecedores: Proporciona diversificação e potencial redução de custos, porém, pode ser complexo de gerenciar e requer alta coordenação entre parceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65 690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Escolha da melhor solução deve considerar as necessidades imediatas versus resultados sustentáveis a longo prazo, além das peculiaridades e especificidades da demanda de gás da Prefeitura Municipal de Colinas.

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação de fornecedores locais de gás se fundamenta em vários aspectos técnicos que garantem a eficácia e a continuidade do abastecimento essencial para os serviços públicos e a população do município. Primeiramente, o desempenho dos fornecedores locais tende a ser superior ao de grandes distribuidoras distantes, pois a proximidade geográfica permite a redução de custos logísticos e prazos de entrega mais curtos. Isso significa que a Prefeitura Municipal de Colinas poderá contar com um fornecimento contínuo e adequado, minimizando os riscos de desabastecimento que comprometeriam a prestação de serviços essenciais, como saúde e educação.

Outro ponto relevante é a compatibilidade da solução proposta com as necessidades específicas do município. Fornecedores locais têm maior familiaridade com as demandas regionais e, por essa razão, poderão customizar seus serviços de acordo com as particularidades do município. A facilidade de implementação também é um elemento crucial; com fornecedores locais, a negociação e a gestão contratual são simplificadas, permitindo uma comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais problemas.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a manutenção e o suporte técnico são muito mais acessíveis quando se opta por fornecedores locais. A proximidade facilita não apenas a realização de manutenções preventivas e corretivas, mas também o treinamento de pessoal, garantindo que os serviços continuem funcionando de maneira otimizada. Além disso, a escalabilidade da solução está assegurada através da possibilidade de expansão ou alteração do volume de fornecimento, conforme a demanda local varie. Essa flexibilidade é essencial para responder rapidamente a mudanças nas necessidades da população.

Em relação à vantagem econômica, a escolha por fornecedores locais traz um benefício significativo em termos de custo-benefício. Ao reduzir os custos logísticos e administrativos, a Prefeitura pode economizar recursos que podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias. O aumento na competitividade entre os fornecedores locais também pode resultar em melhores condições comerciais, aumentando o retorno sobre o investimento feito pelo município. Ademais, a injeção de recursos na economia local promove o desenvolvimento regional e gera empregos, o que representa um valor agregado importante à solução escolhida.

Assim, a escolha pela contratação de fornecedores locais de gás aparece como uma alternativa não apenas viável, mas estratégica, tendo em vista suas vantagens técnicas, operacionais e econômicas. Essa decisão atende diretamente ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população de Colinas.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Lote 01**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | RS Unid. | RS Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 8.800,00 | | |
| | **Valor Total** | | | | |

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos para o fornecimento de gás à Prefeitura Municipal de Colinas se justifica principalmente pelo aspecto técnico e operacional de garantir a continuidade e a adequação do abastecimento. O parcelamento formal permite que diferentes fornecedores possam ser selecionados para atender às variadas demandas da administração pública, considerando que cada lote pode ter características específicas, como volume ou tipo de gás. Isso aumenta a competitividade entre os fornecedores locais, promovendo melhores condições e preços, além de assegurar uma resposta rápida e eficaz às necessidades emergentes, evitando paradas ou interrupções nos serviços essenciais.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de diversificar as fontes de abastecimento, reduzindo riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso é crucial em situações críticas, onde a variação na demanda pode ocorrer devido a sazonalidades ou a emergências inesperadas. Além disso, a adoção dessa estratégia facilita a negociação e o aperfeiçoamento no relacionamento com os fornecedores, permitindo ajustes mais dinâmicos e eficientes durante a execução do contrato. Por outro lado, a fragmentação da contratação poderá trazer desafios em termos de coordenação e gestão dos diferentes contratos, necessitando de uma administração cuidadosa por parte da Prefeitura.

Por fim, essa abordagem de parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação, pois promove a entrega contínua de insumos essenciais para o funcionamento das atividades municipais. A concorrência resultante da estruturação em lotes tende a gerar melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo não apenas a qualidade do serviço, mas também a responsabilidade fiscal. Assim, considera-se que a modelagem proposta respeita o princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam bem aplicados em um setor tão vital para a população local.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores locais de gás pela Prefeitura Municipal de Colinas visa garantir um fornecimento contínuo e adequado deste insumo essencial, resultando em diversos benefícios em termos de economicidade. A escolha por fornecedores locais permite reduzir custos com transporte e logística, minimizando despesas adicionais que seriam incorridas caso houvesse a necessidade de adquirir gás de fornecedores distantes. Essa estratégia maximiza o custo-benefício, uma vez que os valores agregados à aquisição local tendem a ser menores, refletindo positivamente no orçamento municipal.

Além disso, a contratação de fornecedores locais estabelece uma relação mais próxima e transparente entre a Prefeitura e os indígenas da região. Isso facilita a negociação em caso de ajustes necessários e proporciona maior flexibilidade para atender demandas emergenciais, contribuindo ainda mais para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com isso, a Prefeitura poderá responder de maneira ágil às necessidades da população, fortalecendo a confiança nos processos administrativos e na oferta dos serviços.

A solução apresentada também otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O envolvimento de fornecedores locais provavelmente requer menos intermediários, permitindo que a equipe da Prefeitura foque nas atividades de gestão e supervisão do contrato, ao invés de se preocupar com questões logísticas complexas. Além disso, a promoção de parcerias com empresas locais pode resultar em contrapartidas sociais e econômicas para a comunidade, potencializando o uso de mão de obra disponível na região e estimulando o desenvolvimento econômico local.

Em síntese, a contratação de fornecedores locais de gás não apenas assegura a entrega constante e confiável desse insumo crucial, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos municipais. Os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais, agilidade na resposta às necessidades da população e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Prefeitura, culminando numa administração pública mais eficaz e responsável.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de "Contratação de Fornecedores Locais de Gás" visando garantir o fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais da Prefeitura Municipal de Colinas, é necessário adotar uma série de providências específicas que garantam a adequação das contratações às características do serviço demandado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.6[illegible]/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Primeiramente, realiza-se um levantamento detalhado das necessidades de consumo de gás nas diferentes unidades da administração pública municipal. Este levantamento deve incluir não apenas a quantidade necessária, mas também o perfil de uso em períodos específicos (horários de pico, eventos especiais e sazonalidades), garantindo que as contratações sejam ajustadas a essa demanda real e evitando desperdícios ou falta de fornecimento.

Em seguida, é fundamental estabelecer critérios de classificação e qualificação técnica dos potenciais fornecedores locais. Essa definição deve considerar aspectos como capacidade de entrega, infraestrutura disponível, histórico de cumprimento contratual e conformidade com normas de segurança e ambientais. Esta análise prévia visa selecionar fornecedores confiáveis, minimizando riscos de interrupções no fornecimento.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de risco que contemple situações de emergência, como falhas de fornecimento ou variações nos preços do gás. Esse plano deverá prever alternativas, como a possibilidade de contratação emergencial de fornecedores adicionais, além da realização de monitoramento constante das condições do mercado local para garantir a continuidade do serviço.

Para a efetividade do acompanhamento e fiscalização contratual, torna-se crucial realizar capacitações técnicas específicas para os servidores públicos responsáveis pela supervisão do contrato. Essas capacitações devem abordar temas como gerenciamento de contratos de fornecimento de insumos, relações com fornecedores e normas de segurança pertinentes ao manuseio e consumo de gás. Justificando-se tecnicamente, essa formação vai além das capacidades comuns requisitadas em contratações públicas, dada a especificidade da solução escolhida.

Por fim, a implementação de um sistema de feedback onde os usuários finais possam relatar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de gás é uma estratégia importante para identificar rapidamente falhas e promover melhorias contínuas no processo. Isso contribui para garantir que as contratações atendam efetivamente às necessidades da população e dos serviços públicos, assegurando economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

Essas providências devem ser implementadas antes da celebração do contrato, assegurando que a solução escolhida atenda plenamente ao problema identificado sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução escolhida, que é a "Contratação de Fornecedores Locais de Gás", revela que não há outras contratações necessárias que precisem ser realizadas antes dessa contratação. O fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais dos serviços públicos e da população local depende primariamente da própria contratação dos fornecedores de gás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Entretanto, é importante destacar que, para garantir o funcionamento adequado do fornecimento de gás, podem existir situações que demandam contratações eventuais ou específicas relacionadas a manutenção e adequações prediais. Por exemplo, pode ser necessária a contratação de serviços de manutenção de instalações de gás, que assegurem a segurança e a eficiência do sistema já existente. Além disso, adequações prediais específicas podem ser necessárias em locais onde será feito o fornecimento de gás, garantindo que as infraestruturas atendam a requisitos técnicos mínimos para o recebimento do produto.

Contudo, essas situações relacionadas a manutenções ou adequações não configuram, por si só, uma dependência operacional ou técnica que inviabilize ou obrigue a realização prévia de novas contratações antes da efetivação da contratação dos fornecedores de gás. Ou seja, a contratação desses fornecedores pode acontecer independentemente das manutenções ou adequações que venham a ser necessárias posteriormente.

Assim, conclui-se que no momento atual, não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou precedam a orientação de "Contratação de Fornecedores Locais de Gás". A solução escolhida abrange diretamente a questão central que o município enfrenta, permitindo que outros aspectos operacionais sejam geridos de forma paralela, sem que haja a exigência de contratações adicionais previamente àquela proposta.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecedores locais de gás pela Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Dentre os possíveis impactos, destacam-se: emissão de gases poluentes durante a produção e transporte do gás; risco de vazamentos que podem comprometer a qualidade do ar e do solo; e o consumo excessivo de energia na fase de distribuição e armazenamento.

Para mitigar a emissão de gases poluentes, é recomendado privilegiar fornecedores que utilizem tecnologias limpas e que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis. A eficiência energética deve ser uma prioridade, incentivando o uso de veículos menos poluentes no transporte do gás e promovendo a logística de entrega que minimize as distâncias percorridas. A adoção de sistemas de monitoramento das emissões também se mostra eficaz, permitindo ajustes operacionais para reduzir impactos.

Os riscos associados a vazamentos podem ser minimizados através da implementação de rotinas rigorosas de manutenção e inspeção dos equipamentos utilizados no fornecimento e armazenamento do gás. A capacitação dos funcionários que lidam com esses produtos é essencial para prevenir acidentes e garantir um manuseio seguro.

Em relação ao consumo de recursos, deve-se optar por soluções de baixo impacto que assegurem o uso responsável da energia, como a utilização de painéis solares nas instalações que armazenam e distribuem o gás, contribuindo para a redução da dependência de fontes não renováveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Além disso, a logística reversa é fundamental para a gestão adequada de resíduos gerados durante a operação. O planejamento deve incluir ações para recolhimento, tratamento e reciclagem de cilindros de gás e outros materiais relacionados, através de parcerias com empresas especializadas. Isso não apenas reduzirá a quantidade de resíduos enviados para aterros, mas também promoverá a reutilização de materiais, reforçando a economia circular.

Essas medidas, quando implementadas de forma conjunta, têm o potencial de minimizar os impactos ambientais associados à solução escolhida, promovendo uma abordagem sustentável na contratação de fornecedores locais de gás para a Prefeitura Municipal de Colinas.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2026.

_____
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

_____
Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

## ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 8.800,00 | 1 |

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados nos **Almoxarifado** das **Secretaria municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição do Posto de revenda de GLP na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo.**

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Liquidação**

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

**Prazo de pagamento**

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**Forma de pagamento**

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo,

quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2026.

**Ivan Prudêncio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Ao**
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | Unidade | 1.600,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração \| Quantidade: 1.600,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 2 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | Unidade | 400,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração \| Quantidade: 400,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| **Valor Total** | | | | | **Sigiloso** |

**Tipo de Benefício:**
EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
**Dados Bancários da Empresa**: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
**Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
**Local de entrega**: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO III-A

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Especificações | Preço de Custo (R$) | Impostos Federais (R$) | Impostos Estaduais (R$) | Preço de Venda/Serviço (R$) | Custos Indiretos (R$) | Lucro (R$) | Margem de Lucro (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX
**CNPJ:** XXXXXXXXXX
**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)
**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – CPL/PMC**
**PROCESSO Nº 227/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ n° **xxxxxxxxxxxxxxx,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. n° 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 064/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023,** da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC,** encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | |
| **CNPJ:** | **Telefone:** |
| **Endereço:** | **E-mail:** |
| **Representante Legal:**<br>**RG:**<br>**CPF:** | |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Itens | Especificações | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | XXXXXXXXXXXXX<br><br>**Marca:**<br>**Fabricante:**<br>**Modelo:** | | | | |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2**. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| **Ivan Prudêncio da Silva** | **Fulano de Tal** |
| Assessor de Relações Institucionais e Planejamento | Representante Legal da empresa XXXXXXX |
| ÓRGÃO GERENCIADOR | |

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC**
**PROCESSO Nº 227/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE COLINAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 227/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |
| 2 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n° 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| | |
|---|---|
| UNIDADE GESTORA: | |
| GESTÃO: | |
| FUNÇÃO: | |
| SUBFUNÇÃO: | |
| PROGRAMA: | |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| AÇÃO: | |
| SUBAÇÃO: | |
| FONTE DE RECURSO: | |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXX**
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXX**
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO VII

## ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#${identificador_ordem}

## ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**À(o)**
**Sr(a). (representante legal da empresa)**
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
*Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)*
Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF Nº | OBJETO | UNIDADE REQUISITANTE |
|---|---|---|
| #${identificador_ordem} | ${objeto_detalhado_ordem} | Secretaria Municipal de Administração |
| **Processo Origem** | **BENEFICIÁRIA(O)** | |
| ${processo_origem_ordem} | | |

## MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |
| 2 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |

${tabela_itens_ordem}

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2026 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **08/2025**.

b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2026 – CPL/PMC.**
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

**Ivàn Prudencio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

CONTRATANTE

**CNPJ nº**
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**A**
**Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**
**OAB/MA Nº 29.553**
**Assessor Jurídica.**
**Prefeitura Municipal de Colinas - MA.**

**Nesta.**

**Assunto:** Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.,** conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

| INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO ELETRÔNICO |
| REGISTRO DE PREÇOS | SIM |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Menor Preço |
| CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO | Por Item |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| REGIME DE EXECUÇÃO | Empreitada por preço Unitário |

Colinas - MA, 28 de agosto de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

# PARECER JURIDICO

## PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 018/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2026

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando **é o contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.° 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) Por outros motivos justificados no processo;
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, n° 402, bairro Centro – Cep. n° 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

> VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
> IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n.° 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

> Art. 6° Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5°° da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n° 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n° 14.133/2021, que assim dispõe

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, n° 402, bairro Centro – Cep. n° 65.690-000. Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2026.

Breno Filipe Freitas

**Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva**
**OAB/MA Nº 29.553**
**Assessor Jurídico.**

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026 - PMC

**OBJETO: contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e projeto básico) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 28 de agosto de 2026.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, por intermédio de seu **Pregoeiro(a)**, designado(a) pela **Portaria n.º 005/2026 – GAB/PMC de 02/01/2026 publicado no DOM/FAMEM**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023,** da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**Regulamentações no âmbito do Município de Colinas**

✔ Decreto nº 058/2023 – Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✔ Decreto nº 059/2023 - Dispõe sobre as regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato ambos conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

✔ Decreto nº 061/2023 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata o §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✔ Decreto nº 063/2023 - Dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações processadas pelos critérios de julgamentos menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas e dá outras providências;

✔ Decreto nº 080/2023 - Dispõe sobre a delegação de competências para atos administrativos dos processos licitatórios e contratações diretas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Colinas;

| **DADOS DO PROCESSO** | |
|---|---|
| **Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração | |
| **Órgão(s) Participante(s):** Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde. | |
| **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg. | |
| **Esclarecimentos e Impugnações:** Até 18/09/2026 às 23h59min, pelo **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.** | |
| **Início da Sessão Eletrônica:** 23/09/2026 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF) | |
| **Sistema Eletrônico Utilizado:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br<br>**Endereço para retirada do Edital**: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp | |
| **Orçamento Sigiloso:** | SIM<br>**Orçamento Sigiloso,** conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital. |
| **Valor Estimado ou Máximo da Contratação:** | **Valor Total:** R$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). |
| **Sistema de Registro de Preços – SRP:** | Sim |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

| | |
|---|---|
| **Intervalo entre Lances:** | R$ 0,01 (um centavo) |
| **Modo de Disputa:** | Aberto |
| **Forma de Adjudicação** | Por Item |
| **Regime de Execução:** | Empreitada por preço Unitário |
| **Forma de Envio do(s) Lance(s):** | ☒Valor Unitário do Item;<br>☐Valor Total do Item;<br>☐Valor Total do Lote/Grupo.<br>☐Valor Global. |
| **Participação de Consorcio:** | NÃO |
| **Apresentação de Amostras:** | NÃO |
| **Visita Técnica:** | NÃO |
| **Exigência de Garantia de Proposta** | NÃO |
| **Exigência de Garantia de Contrato** | NÃO |
| **Dotação Orçamentária:** | Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente. |
| **Anexos:** | Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;<br>Anexo II– Termo de Referência;<br>Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;<br>Anexo IV – Declaração Consolidada;<br>Anexo V – Minuta da ARP;<br>Anexo VI– Minuta do Contrato.<br>Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo) |

**INFORMAÇÕES**

**Pregoeiro(a):** Jerônimo Cardoso Rosa Neto.

**Autoridade Competente:** Ivan Prudêncio da Silva – Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**Endereço:** Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

**Nota 1:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

**Nota 2:** O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**Nota 3:** A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

| **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP** | |
|---|---|
| **Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?**<br>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006) | SIM |
| **Itens/Lotes com reserva de cotas de até 20% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?**<br>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06) | SIM |
| **Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?**<br>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06) | NÃO |
| **Abreviações** | EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP<br>CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP<br>Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP |

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | |
|---|---|
| | CP – Cota Principal ou Ampla Participação<br>SB – Sem Benefício ou Ampla Participação |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## PARTE GERAL

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

### 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

**3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

**3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

**3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

**3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

**3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

**3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

*a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

*b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

*c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

*d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

**4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

**4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item;
**5.1.2.** Marca, se for o caso;
**5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
**5.1.4.** Modelo, se for o caso;
**5.1.5.** Quantidade.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

**a)** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

**7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

**8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:

**8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**a)** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

**8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:

**8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

**8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

**8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

**8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

## 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.** Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

**11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**11.3.** Os documentos remetidos por meio da opção **"Enviar Documentação"** do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

**11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

**11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

**11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

**11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

**11.4.4. Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.6.** Nas contratações para **aquisição de bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

**11.6.1.** O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

**a) Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

*a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.*

**b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos**, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

*b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.*

*b.2) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.*

**11.6.2.** Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

**11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.**

**11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

*11.7.1. Contenham vícios insanáveis;*

*11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

*11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

*11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

*11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*

**11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

**11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

**11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (**portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc**);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://portal.tcu.gov.br/)**

**12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

**12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

## 12.3. Habilitação Jurídica

**12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

**12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

**12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

## 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

**15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

**15.5.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**15.5.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

**15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

**15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**15.5.7.1.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

## 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

**12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis**[1] dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas*[2]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025;

**12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

**12.6.2.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

**a)** A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**a)** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

1

2 As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5°_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

**12.6.2.6.** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

**12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**12.6.3.** O **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**12.6.3.2.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

**12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

**12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

**13.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

**13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

**13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.**

## 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

## 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

**16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

**16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

**16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.6. Homologado o resultado desta licitação**, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

**16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

**16.8**. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

**16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

**16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

**16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

**16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

**16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

**16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

**16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

**16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**16.18.1**. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**16.8.3.** for liberado;

**16.8.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**16.8.6**. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;

**16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador:**

**16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento**

**Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

**17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.1.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

**17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

**17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1**. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

## 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

**20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

**20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

**20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

**20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br.**

**20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

**20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

## 22. DO FORO

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 01 de setembro de 2026.

**Ivan Prudêncio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO I**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, 06.113.682/0001-25

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Rogerio Lima da Costa, Ivan Prudêncio da Silva.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta dificuldades na garantia do fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais dos serviços públicos e da população local.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar

a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

## 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas reconhece a urgência em solucionar as dificuldades no fornecimento contínuo e adequado de gás, essencial para atender às demandas dos serviços públicos e da população local. Para garantir uma contratação eficiente e que atenda plenamente a essa necessidade, foram definidos os seguintes requisitos para a solução a ser contratada:

1. Capacidade de fornecimento: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para fornecer um volume mínimo de gás, de acordo com a demanda média mensal da Prefeitura, que será especificada na documentação técnica.

2. Continuidade do fornecimento: O fornecimento de gás deve ser contínuo, sem interrupções que comprometam os serviços públicos essenciais, além de garantias de contingência, como a reposição imediata em casos de falhas.

3. Qualidade do produto: O gás fornecido deve atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), assegurando que não haja contaminações ou impurezas.

4. Prazos de entrega: A empresa deverá garantir prazos de entrega definidos e acordados previamente, com penalidades claras em caso de descumprimento.

5. Compatibilidade com instalações: O gás fornecido deve ser compatível com as instalações existentes na Prefeitura, evitando a necessidade de adaptações dispendiosas.

6. Assistência técnica: Disponibilidade de suporte técnico emergencial 24/7 para resolver quaisquer problemas relacionados ao fornecimento de gás.

7. Condições comerciais: Apresentação de condições comerciais claras, incluindo preços fixos por um período acordado, sem práticas de reajustes abruptos durante a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

8. Sustentabilidade: A empresa deve implementar práticas sustentáveis em seu processo de fornecimento, minimizando impactos ambientais e promovendo a eficiência energética.

9. Certificações e licenças: Comprovação de todas as certificações e licenças necessárias para o funcionamento regular da atividade de fornecimento de gás, conforme exigências legais pertinentes.

10. Experiência anterior: Comprovação da experiência mínima de três anos na prestação de serviços semelhantes, evidenciada por contratos anteriores, que atestem a capacidade de atendimento à demanda pública.

Esses requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e assegurar a continuidade, a qualidade e a segurança no fornecimento de gás para a Prefeitura Municipal de Colinas.

## 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de Fornecedores Locais de Gás

Vantagens:

- Custo: Potencial redução de custos de transporte; possibilidade de negociação mais favorável em contratos.

- Qualidade: Fornecimento contínuo com fornecedores locais pode garantir frescor e maior controle de qualidade.

- Flexibilidade: Maior agilidade na resolução de problemas de fornecimento e adaptação às demandas locais.

- Suporte: A proximidade geográfica facilita o suporte técnico, manutenção e atendimento a emergências.

- Prazo de Implementação: Tempo reduzido para iniciar o fornecimento, já que o fornecedor está presente na região.

Desvantagens:

- Capacidade Limitada: Fornecedores locais podem ter capacidade limitada para atender a grandes demandas, especialmente em situações de pico.

- Confiabilidade: Dependência de um número reduzido de fornecedores pode gerar riscos em caso de falhas inesperadas.

- Mercado Restrito: Limitação da competição local pode influenciar negativamente os preços e a qualidade do serviço em longo prazo.

Solução 2: Implantação de um Sistema de Gás Natural Canalizado

Vantagens:

- Custo: Redução de custos operacionais ao longo prazo devido à estabilidade dos preços do gás natural.

- Eficiência: Melhor eficiência energética e menor impacto ambiental em comparação com combustíveis líquidos.

- Qualidade: Fornecimento constante e monitorado oferece garantia de qualidade e quantidade.

- Escalabilidade: A infraestrutura pode ser ampliada conforme o crescimento da demanda.

- Sustentabilidade: Alinha-se com políticas públicas de sustentabilidade e uso de energia limpa.

Desvantagens:

- Custo Inicial: Alto custo de implantação da infraestrutura necessária (tubulações, dispositivos de segurança).

- Prazo de Implementação: Longos prazos de implementação devido à obra civil e aprovação regulatória.

- Manutenção: Necessidade de manutenção regular da infraestrutura, demandando recursos e mão de obra especializada.

- Dependência de Licenciamento: Necessidade de autorizações e parcerias com empresas de gás, o que pode atrasar o processo.

Solução 3: Contratação de Serviços de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Vantagens:

- Custo: Alternativa acessível a curto prazo, com preços competitivos para pequenas demandas.

- Disponibilidade: Facilidade de encontrar fornecedores e maior disponibilidade no mercado.

- Flexibilidade: Opções para diferentes volumes e formatos de entrega, adaptando-se à demanda.

- Implementação: Rapidez na implementação, utilizando estruturas já existentes de transporte e armazenamento.

Desvantagens:

- Volatilidade de Preços: Preço do GLP pode ser suscetível a flutuações e crises do mercado.

- Armazenamento: Necessidade de cilindros ou tanques para armazenamento seguro, implicando custos adicionais.

- Queima com Impacto: Emitir gases poluentes durante a queima, contruindo desafios conforme legislações ambientais.

- Dependência Logística: Problemas no transporte podem afetar diretamente a oferta, aumentando riscos de desabastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Solução 4: Consórcio de Fornecedores

Vantagens:

- Custo: Redução de custos através de negociação coletiva e acesso a melhores ofertas de fornecedores maiores.

- Diversidade: Maior número de opções de fornecimento, garantindo maior resiliência da cadeia de suprimento.

- Compartilhamento de Recursos: Possibilidade de utilizar recursos compartilhados, como logística e estrutura de distribuição.

- Flexibilidade: Consórcios são geralmente mais adaptáveis às mudanças nas demandas e necessidades do cliente.

Desvantagens:

- Complexidade Administrativa: Necessidade de gestão eficaz do consórcio, com regras claras e supervisão constante.

- Coordenação: Desafios na coordenação entre os membros do consórcio podem levar a inconsistências de fornecimento.

- Riscos de Conflito: Divergências de interesses entre membros podem resultar em falhas ou atrasos no fornecimento.

- Prazo de Implementação: Configuração do consórcio pode levar tempo, impactando a rapidez de resposta inicial.

Análise Comparativa:

Solução 1 - Fornecedores Locais: Melhora a flexibilidade e o suporte imediato, mas pode apresentar riscos de confiabilidade. Custo e qualidade dependem do mercado local.

Solução 2 - Gás Natural Canalizado: Maior eficiência e sustentabilidade, com uma alta curva de investimento e longo prazo de instalação. Ideal para solução a longo prazo.

Solução 3 - GLP: Boa alternativa para demandas menores, com baixos custos iniciais e rápida implementação. No entanto, enfrenta volatilidade de preços e limitações logísticas.

Solução 4 - Consórcio de Fornecedores: Proporciona diversificação e potencial redução de custos, porém, pode ser complexo de gerenciar e requer alta coordenação entre parceiros.

Escolha da melhor solução deve considerar as necessidades imediatas versus resultados sustentáveis a longo prazo, além das peculiaridades e especificidades da demanda de gás da Prefeitura Municipal de Colinas.

## 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A opção pela contratação de fornecedores locais de gás se fundamenta em vários aspectos técnicos que garantem a eficácia e a continuidade do abastecimento essencial para os serviços públicos e a população do município. Primeiramente, o desempenho dos fornecedores locais tende a ser superior ao de grandes distribuidoras distantes, pois a proximidade geográfica permite a redução de custos logísticos e prazos de entrega mais curtos. Isso significa que a Prefeitura Municipal de Colinas poderá contar com um fornecimento contínuo e adequado, minimizando os riscos de desabastecimento que comprometeriam a prestação de serviços essenciais, como saúde e educação.

Outro ponto relevante é a compatibilidade da solução proposta com as necessidades específicas do município. Fornecedores locais têm maior familiaridade com as demandas regionais e, por essa razão, poderão customizar seus serviços de acordo com as particularidades do município. A facilidade de implementação também é um elemento crucial; com fornecedores locais, a negociação e a gestão contratual são simplificadas, permitindo uma comunicação eficiente e a resolução ágil de eventuais problemas.

No que diz respeito aos benefícios operacionais, a manutenção e o suporte técnico são muito mais acessíveis quando se opta por fornecedores locais. A proximidade facilita não apenas a realização de manutenções preventivas e corretivas, mas também o treinamento de pessoal, garantindo que os serviços continuem funcionando de maneira otimizada. Além disso, a escalabilidade da solução está assegurada através da possibilidade de expansão ou alteração do volume de fornecimento, conforme a demanda local varie. Essa flexibilidade é essencial para responder rapidamente a mudanças nas necessidades da população.

Em relação à vantagem econômica, a escolha por fornecedores locais traz um benefício significativo em termos de custo-benefício. Ao reduzir os custos logísticos e administrativos, a Prefeitura pode economizar recursos que podem ser redirecionados para outras áreas prioritárias. O aumento na competitividade entre os fornecedores locais também pode resultar em melhores condições comerciais, aumentando o retorno sobre o investimento feito pelo município. Ademais, a injeção de recursos na economia local promove o desenvolvimento regional e gera empregos, o que representa um valor agregado importante à solução escolhida.

Assim, a escolha pela contratação de fornecedores locais de gás aparece como uma alternativa não apenas viável, mas estratégica, tendo em vista suas vantagens técnicas, operacionais e econômicas. Essa decisão atende diretamente ao interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais oferecidos à população de Colinas.

## 5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

**ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**Lote 01**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | RS Unid. | RS Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 8.800,00 | | |
| | **Valor Total** | | | | |

5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pela realização de uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos para o fornecimento de gás à Prefeitura Municipal de Colinas se justifica principalmente pelo aspecto técnico e operacional de garantir a continuidade e a adequação do abastecimento. O parcelamento formal permite que diferentes fornecedores possam ser selecionados para atender às variadas demandas da administração pública, considerando que cada lote pode ter características específicas, como volume ou tipo de gás. Isso aumenta a competitividade entre os fornecedores locais, promovendo melhores condições e preços, além de assegurar uma resposta rápida e eficaz às necessidades emergentes, evitando paradas ou interrupções nos serviços essenciais.

Os benefícios do parcelamento incluem a possibilidade de diversificar as fontes de abastecimento, reduzindo riscos associados à dependência de um único fornecedor. Isso é crucial em situações críticas, onde a variação na demanda pode ocorrer devido a sazonalidades ou a emergências inesperadas. Além disso, a adoção dessa estratégia facilita a negociação e o aperfeiçoamento no relacionamento com os fornecedores, permitindo ajustes mais dinâmicos e eficientes durante a execução do contrato. Por outro lado, a fragmentação da contratação poderá trazer desafios em termos de coordenação e gestão dos diferentes contratos, necessitando de uma administração cuidadosa por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Por fim, essa abordagem de parcelamento impacta diretamente o atendimento ao interesse público e à eficiência da contratação, pois promove a entrega contínua de insumos essenciais para o funcionamento das atividades municipais. A concorrência resultante da estruturação em lotes tende a gerar melhor custo-benefício para a administração pública, garantindo não apenas a qualidade do serviço, mas também a responsabilidade fiscal. Assim, considera-se que a modelagem proposta respeita o princípio da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam bem aplicados em um setor tão vital para a população local.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de fornecedores locais de gás pela Prefeitura Municipal de Colinas visa garantir um fornecimento contínuo e adequado deste insumo essencial, resultando em diversos benefícios em termos de economicidade. A escolha por fornecedores locais permite reduzir custos com transporte e logística, minimizando despesas adicionais que seriam incorridas caso houvesse a necessidade de adquirir gás de fornecedores distantes. Essa estratégia maximiza o custo-benefício, uma vez que os valores agregados à aquisição local tendem a ser menores, refletindo positivamente no orçamento municipal.

Além disso, a contratação de fornecedores locais estabelece uma relação mais próxima e transparente entre a Prefeitura e os indígenas da região. Isso facilita a negociação em caso de ajustes necessários e proporciona maior flexibilidade para atender demandas emergenciais, contribuindo ainda mais para a continuidade dos serviços públicos essenciais. Com isso, a Prefeitura poderá responder de maneira ágil às necessidades da população, fortalecendo a confiança nos processos administrativos e na oferta dos serviços.

A solução apresentada também otimiza o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O envolvimento de fornecedores locais provavelmente requer menos intermediários, permitindo que a equipe da Prefeitura foque nas atividades de gestão e supervisão do contrato, ao invés de se preocupar com questões logísticas complexas. Além disso, a promoção de parcerias com empresas locais pode resultar em contrapartidas sociais e econômicas para a comunidade, potencializando o uso de mão de obra disponível na região e estimulando o desenvolvimento econômico local.

Em síntese, a contratação de fornecedores locais de gás não apenas assegura a entrega constante e confiável desse insumo crucial, mas também promove uma gestão mais eficiente dos recursos municipais. Os resultados esperados incluem a redução de custos operacionais, agilidade na resposta às necessidades da população e um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Prefeitura, culminando numa administração pública mais eficaz e responsável.

## 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução de "Contratação de Fornecedores Locais de Gás" visando garantir o fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais da Prefeitura Municipal de Colinas, é necessário adotar uma série de providências específicas que garantam a adequação das contratações às características do serviço demandado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Primeiramente, realiza-se um levantamento detalhado das necessidades de consumo de gás nas diferentes unidades da administração pública municipal. Este levantamento deve incluir não apenas a quantidade necessária, mas também o perfil de uso em períodos específicos (horários de pico, eventos especiais e sazonalidades), garantindo que as contratações sejam ajustadas a essa demanda real e evitando desperdícios ou falta de fornecimento.

Em seguida, é fundamental estabelecer critérios de classificação e qualificação técnica dos potenciais fornecedores locais. Essa definição deve considerar aspectos como capacidade de entrega, infraestrutura disponível, histórico de cumprimento contratual e conformidade com normas de segurança e ambientais. Esta análise prévia visa selecionar fornecedores confiáveis, minimizando riscos de interrupções no fornecimento.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de risco que contemple situações de emergência, como falhas de fornecimento ou variações nos preços do gás. Esse plano deverá prever alternativas, como a possibilidade de contratação emergencial de fornecedores adicionais, além da realização de monitoramento constante das condições do mercado local para garantir a continuidade do serviço.

Para a efetividade do acompanhamento e fiscalização contratual, torna-se crucial realizar capacitações técnicas específicas para os servidores públicos responsáveis pela supervisão do contrato. Essas capacitações devem abordar temas como gerenciamento de contratos de fornecimento de insumos, relações com fornecedores e normas de segurança pertinentes ao manuseio e consumo de gás. Justificando-se tecnicamente, essa formação vai além das capacidades comuns requisitadas em contratações públicas, dada a especificidade da solução escolhida.

Por fim, a implementação de um sistema de feedback onde os usuários finais possam relatar eventuais problemas relacionados ao fornecimento de gás é uma estratégia importante para identificar rapidamente falhas e promover melhorias contínuas no processo. Isso contribui para garantir que as contratações atendam efetivamente às necessidades da população e dos serviços públicos, assegurando economicidade, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

Essas providências devem ser implementadas antes da celebração do contrato, assegurando que a solução escolhida atenda plenamente ao problema identificado sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à comunidade local.

## 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise realizada sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução escolhida, que é a "Contratação de Fornecedores Locais de Gás", revela que não há outras contratações necessárias que precisem ser realizadas antes dessa contratação. O fornecimento contínuo e adequado de gás para atender às demandas essenciais dos serviços públicos e da população local depende primariamente da própria contratação dos fornecedores de gás.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Entretanto, é importante destacar que, para garantir o funcionamento adequado do fornecimento de gás, podem existir situações que demandam contratações eventuais ou específicas relacionadas a manutenção e adequações prediais. Por exemplo, pode ser necessária a contratação de serviços de manutenção de instalações de gás, que assegurem a segurança e a eficiência do sistema já existente. Além disso, adequações prediais específicas podem ser necessárias em locais onde será feito o fornecimento de gás, garantindo que as infraestruturas atendam a requisitos técnicos mínimos para o recebimento do produto.

Contudo, essas situações relacionadas a manutenções ou adequações não configuram, por si só, uma dependência operacional ou técnica que inviabilize ou obrigue a realização prévia de novas contratações antes da efetivação da contratação dos fornecedores de gás. Ou seja, a contratação desses fornecedores pode acontecer independentemente das manutenções ou adequações que venham a ser necessárias posteriormente.

Assim, conclui-se que no momento atual, não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou precedam a orientação de "Contratação de Fornecedores Locais de Gás". A solução escolhida abrange diretamente a questão central que o município enfrenta, permitindo que outros aspectos operacionais sejam geridos de forma paralela, sem que haja a exigência de contratações adicionais previamente àquela proposta.

## 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecedores locais de gás pela Prefeitura Municipal de Colinas pode gerar impactos ambientais relevantes, os quais precisam ser cuidadosamente analisados e mitigados. Dentre os possíveis impactos, destacam-se: emissão de gases poluentes durante a produção e transporte do gás; risco de vazamentos que podem comprometer a qualidade do ar e do solo; e o consumo excessivo de energia na fase de distribuição e armazenamento.

Para mitigar a emissão de gases poluentes, é recomendado privilegiar fornecedores que utilizem tecnologias limpas e que demonstrem compromisso com práticas sustentáveis. A eficiência energética deve ser uma prioridade, incentivando o uso de veículos menos poluentes no transporte do gás e promovendo a logística de entrega que minimize as distâncias percorridas. A adoção de sistemas de monitoramento das emissões também se mostra eficaz, permitindo ajustes operacionais para reduzir impactos.

Os riscos associados a vazamentos podem ser minimizados através da implementação de rotinas rigorosas de manutenção e inspeção dos equipamentos utilizados no fornecimento e armazenamento do gás. A capacitação dos funcionários que lidam com esses produtos é essencial para prevenir acidentes e garantir um manuseio seguro.

Em relação ao consumo de recursos, deve-se optar por soluções de baixo impacto que assegurem o uso responsável da energia, como a utilização de painéis solares nas instalações que armazenam e distribuem o gás, contribuindo para a redução da dependência de fontes não renováveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Além disso, a logística reversa é fundamental para a gestão adequada de resíduos gerados durante a operação. O planejamento deve incluir ações para recolhimento, tratamento e reciclagem de cilindros de gás e outros materiais relacionados, através de parcerias com empresas especializadas. Isso não apenas reduzirá a quantidade de resíduos enviados para aterros, mas também promoverá a reutilização de materiais, reforçando a economia circular.

Essas medidas, quando implementadas de forma conjunta, têm o potencial de minimizar os impactos ambientais associados à solução escolhida, promovendo uma abordagem sustentável na contratação de fornecedores locais de gás para a Prefeitura Municipal de Colinas.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2026:

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

Rogerio Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 13/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo relacionado à continuidade e adequação do fornecimento de gás, essencial para o funcionamento dos serviços públicos e para atender às necessidades da população local. A necessidade de garantir este suprimento é crítica, uma vez que diversas atividades públicas, como atendimento à saúde, educação e segurança, dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de gás.

Atualmente, a instabilidade no fornecimento tem gerado interrupções nos serviços essenciais, comprometendo não apenas a eficiência administrativa, mas também a qualidade de vida dos cidadãos. As interrupções podem resultar em atrasos na prestação de serviços, o que afeta diretamente a disponibilidade e a acessibilidade a bens e serviços fundamentais para a sociedade.

Além disso, a falta de um fornecimento adequado pode comprometer a realização de obras públicas e a manutenção de equipamentos que utilizam gás, prejudicando investimentos que visam melhorar a infraestrutura municipal. A insatisfação da população em decorrência dessa situação pode gerar descontentamento e impactos negativos na imagem da administração pública.

Portanto, a identificação clara dessa necessidade evidencia a urgência de uma solução estruturada que atenda ao fornecimento contínuo de gás. Tal medida é essencial para garantir não apenas a eficiência operacional da Prefeitura, mas também a promoção do bem-estar social, fundamental sob a perspectiva do interesse público. A satisfação dessa demanda se alinha diretamente aos objetivos de melhoria na prestação dos serviços públicos e ao compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa e fiscal.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

## ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Recorrência |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 8888 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO. | Unidade | 8.800,00 | 1 |

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

## 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados nos **Almoxarifado** das **Secretaria municipais**, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, localizado na **Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000**.

### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

### 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. Registro ou Inscrição do Posto de revenda de GLP na Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo de validade;

10.1.2. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Da Liquidação**

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

**Prazo de pagamento**

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| I=(TX) | I= (6 /100) | I = 0,00016438 |
| | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**Forma de pagamento**

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo,

quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 19 de agosto de 2026.

**Ivan Prudêncio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

# PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO III

## PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Ao**
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | 0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | Unidade | 1.600,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração \| Quantidade: 1.600,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| 2 | 0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | Unidade | 400,00 | Sigiloso | Sigiloso |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Administração \| Quantidade: 400,00 \| Valor Total R$ Sigiloso | | | | |
| **Valor Total** | | | | | **Sigiloso** |

**Tipo de Benefício:**
EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
CP – Cota Principal ou Ampla Participação
SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
**Dados Bancários da Empresa**: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
**Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
**Local de entrega**: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
**Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

## ANEXO III-A

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

| Item | Especificações | Preço de Custo (R$) | Impostos Federais (R$) | Impostos Estaduais (R$) | Preço de Venda/Serviço (R$) | Custos Indiretos (R$) | Lucro (R$) | Margem de Lucro (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXX
**CNPJ:** XXXXXXXXXX
**Regime Tributário:** (informar regime tributário da empresa)
**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
**Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
**Custos Indiretos:** (mencionar os principais custos indiretos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**Ao**
**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

A empresa **(razão social do licitante)** com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;

☐ Lucro Real;

☐ Lucro Presumido;

☐ Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026 - CPL/PMC (MINUTA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 – CPL/PMC**
**PROCESSO Nº 227/2025**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2026**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxx,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada**,** doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023,** da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

**1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**1.3.** Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC,** encontram-se elencadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA**

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | |
| **CNPJ:** | **Telefone:** |
| **Endereço:** | **E-mail:** |
| **Representante Legal:**<br>**RG:**<br>**CPF:** | |

**MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS**

| Itens | Especificações | Unidade | Qtd. | P. Unit. | P. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | XXXXXXXXXXXXX<br><br>**Marca:**<br>**Fabricante:**<br>**Modelo:** | | | | |

## 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

## 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

## 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

**4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

**4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

## 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea **"d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1**. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2**. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

**8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

**8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

**10.1.1.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**10.1.3.** For liberado;

**10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

**10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;

**10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

**10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.

**10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DAS ASSINATURAS

**11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.**

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**12.2.** Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

## 13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), _____ de _____ de 2026.

| | |
|---|---|
| **Ivan Prudêncio da Silva** | **Fulano de Tal** |
| Assessor de Relações Institucionais e Planejamento | Representante Legal da empresa XXXXXXX |
| ÓRGÃO GERENCIADOR | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2026 - PMC**
**PROCESSO Nº 227/2026**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE COLINAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX,** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 227/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

**1.2.** O valor total do presente contrato é de **R$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |
| 2 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |

**1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**9.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

| | |
|---|---|
| UNIDADE GESTORA: | |
| GESTÃO: | |
| FUNÇÃO: | |
| SUBFUNÇÃO: | |
| PROGRAMA: | |
| NATUREZA DA DESPESA: | |
| AÇÃO: | |
| SUBAÇÃO: | |
| FONTE DE RECURSO: | |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.2.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2026.

**XXXXXXXXXXXXXXXX**
**Secretário(a) Municipal de XXXXXX**
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXX**
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**ANEXO VII**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)**

#${identificador_ordem}

## ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

**À(o)**
**Sr(a). (representante legal da empresa)**
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
*Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)*
Contatos: (telefone) | (e-mail)

| OS/OF Nº | OBJETO | UNIDADE REQUISITANTE |
|---|---|---|
| #${identificador_ordem} | ${objeto_detalhado_ordem} | Secretaria Municipal de Administração |
| **Processo Origem** | **BENEFICIÁRIA(O)** | |
| ${processo_origem_ordem} | | |

## MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

| Item | Especificações | Unidade | Qtd. | P.Unit. | P.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |
| 2 | **Marca:**<br>**Modelo:**<br>**Fabricante:** | | | | |

${tabela_itens_ordem}

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**;

**LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**;

**PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **08/2025**.

b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC.**
c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

**Ivan Prudencio da Silva**
**Assessor de Relações Institucionais e Planejamento**

CONTRATANTE

**CNPJ nº**
CONTRATADA

FOLHAS: 191
PROC: 254 / 2026
Ass:

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg.
**DATA DA ABERTURA:** 23/09/2026 às 14h30min, horário de Brasília.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**
Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.**

Colinas (MA), 01 de setembro de 2026.

**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**
Pregoeiro

FOLHAS: 192
PROC: 129 / 2026
ASS:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Editais

# Edital nº 18/2026

*Ultima atualização 04/09/2026*

**Órgão/Entidade:** 06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS

**Unidade compradora:** 2545 - Secretaria Municipal de Administração **Localidade da Unidade:** Colinas/MA

**Órgão/Entidade sub-rogado:** não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

**Localidade da Unidade sub-rogada:** não informada

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 04/09/2026 00:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/09/2026 14:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06113682000125-1-000037/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Objeto:**

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|---|---|
| SIGILOSO | R$ 0,00 |

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total e |
|---|---|---|---|---|
| 1 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 5040 | Sigiloso | Sigiloso |
| 2 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 1260 | Sigiloso | Sigiloso |
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 2000 | Sigiloso | Sigiloso |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 500 | Sigiloso | Sigiloso |

Exibir 5 | 1-4 de 4 itens | Página 1

Voltar

| | |
|---|---|
| FOLHAS: | 198 |
| PROC: | 254 / 2026 |
| Ass: | |

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado detibo ate 5 pelas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021 (v.).

O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção [illegible] homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso

FOLHAS: 194
PROC: 254 / 2026
Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
# DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO L Nº 161 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2026 EDIÇÃO DE HOJE: 50 PÁGINAS

## SUMÁRIO

**ACORDOS**
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Outro ..... 01
**ADITIVOS**
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros ..... 02
**ATAS**
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ..... 09
**AVISOS**
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outros ..... 21
**BALANÇO**
Instituto Brasileiro de Gestão em Saúde - IBGS ..... 28
**COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outras ..... 31
**CONCLUDENTES**
Colégio Múltiplo Ltda ..... 34
**CONTRATOS**
Secretaria de Estado da Educação e Outros ..... 34
**CONVOCAÇÃO**
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA e Outras ..... 39
**DECISÕES**
Secretaria de Estado da Educação ..... 41
**EDITAIS**
Defensoria Pública do Estado e Outro ..... 43
**ERRATA**
Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 48
**PROJETO**
Secretaria de Estado da Educação ..... 48
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 48
**TERMOS DE COOPERAÇÃO**
Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 49
**TERMOS DE DOAÇÃO**
Secretaria de Estado da Segurança Pública ..... 49
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
Polícia Militar do Maranhão - PM/MA ..... 50
**TERMO DE RECONHECIMENTO**
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA. 50

## ACORDOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2026 - UGCC/SINFRA A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SINFRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, sediada na Avenida Jerônimo, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, Calhau, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário, **APARICIO BANDEIRA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG.: 187320 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 104.456.253-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada SINFRA e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Rua Saturnino Belo, nº 2241 – São Francisco - CEP 65.602-00, Caxias-MA, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ GENTIL ROSA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG sob nº 025303492003-9 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 013.609.553-48, residente na Rua do Norte, nº 02, Centro, CEP.: 62.602-110 - Caxias-MA, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta o Processo SEI nº 2025.530101.04454-SINFRA, e em observância às disposições da Constituição Federal/1988, da Lei Federal nº 3.924/1961 e da Lei nº 14.133/2021 no que couber, e suas alterações no que couber, e ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições: **DO OBJETO:** O presente **Acordo de Cooperação Técnica**, tem por objeto de realizar avaliações de Imóveis para desapropriação destinada a duplicação da Avenida Pirajá, no Município de Caxias – MA. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA**: 02 de setembro de 2026. **BASE LEGAL:** Constituição Federal/1988, Decreto Federal nº 13.019/2019 e a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações. São Luís, 03 de setembro de 2026. **ASSINATURAS**: **Aparício Bandeira Filho**, pela SINFRA e **José Gentil Rosa Neto**, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**. Arquivamento na Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 71/2026-SEGOV E O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV**, neste ato representada pela seu Secretário, o Senhor **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 426861, e inscrita no CPF sob o nº 237.742.823-15, residente e domiciliado nesta capital; **MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA** , pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, com sede à Alto Parnaíba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **RUBENS SUSSUMU OGASAWARA**, portador do CPF nº 474.682.899-72, doravante denominado DONATÁRIO: **A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA- MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.540.983/0001-79, com sede à Alto Parnaíba, representada por seu Presidente, Sr. **JOÃO DE DEUS M. ANDRADE**, portador do CPF nº 850.201.823-68, residente na cidade de Alto Parnaíba – MA; **RESOLVEM** celebrar entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, assinado pelos referidos Órgãos, com fundamento na Lei nº 12.718, de 26 de novembro de 2025, quando cabível e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir: **DO OBJETO**: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de parceria institucional entre a Secretaria de Estado do Governo – SEGOV e o Município de Alto Parnaíba, com a finalidade de doação de 01 veículo tipo pick-up cabine dupla; ano/modelo: 2025/2026 corrente ou superior; tração 4x4; motor 2.4 diesel, CHASSI nº 8AP5791HTU700361 pelo Estado ao Município, destinado à Câmara de Vereadores, para potencializar as atividades legislativas e garantir maiores oportunidades de cooperação entre os Poderes, além da crescente eficiência no monitoramento

FOLHAS: 199
PROC: 254 / 2026
ASS:



ÇO.**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT. **LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA:** 18/09/2026. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 02 de setembro de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos e Hidráulicos destinados à Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Prediais das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do Município de Caxias-MA.**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT. **LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.DATA:**18/09/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 02 de setembro de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 (LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR:** Comissão de Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos e Mobiliário Escolar para atendes das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT. **LOCAL/SITE:www.portaldecompraspublicas.com.br.DATA:** 22/09/2026. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima),** no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 02 de setembro de 2026. **Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados. **DATA DA ABERTURA:** 18/09/2026 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 01 de setembro de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg. **DATA DA ABERTURA:** 23/09/2026 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 01 de setembro de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/ 2026 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de água mineral. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2026 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 31 de agosto de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026 – CPL/PMC OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de prótese dentaria. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2026 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br** Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.** Colinas (MA), 31 de agosto de 2026. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOFREDO VIANA – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2026-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de setembro de 2026. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site: https://www.comprasgódofredoviana.com.br/ no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: https://transparencia.godofredoviana.ma.gov.br/ no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , no portal de compras do Município no site: https://www.comprasgodofredoviana.com.br/ e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contração, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Deputado João Jorge Filho, nº 84, Centro, CEP: 65.285-000, Godofredo Viana/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl.godofredoviana@gmail.com..Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: (98) 9.8501-3704. Godofredo Viana (MA), 03 de setembro de 2026. DAVID AUGUSTO PACHECO DE SOUZA – Agente de Contratação.

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 005/2026.** A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana – MA, através de seu Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para execução da obra de construção da Praça do Povoado Crispiana, no Município de Godofredo Viana/

FOLHAS: 196
PROC: 254/2026
ASS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2026 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos
**DATA DA ABERTURA:** 18/09/2026 às 09h30min, horário de Brasília.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**
Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.**

Colinas (MA), 31 de agosto de 2026.
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de refeições e lanches.
**DATA DA ABERTURA:** 21/09/2026 às 09h30min, horário de Brasília.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**
Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.**

Colinas (MA), 31 de agosto de 2026.
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados.
**DATA DA ABERTURA:** 18/09/2026 às 14h30min, horário de Brasília.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**
Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.**

Colinas (MA), 01 de setembro de 2026.
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026 – CPL/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP de 13 kg.
**DATA DA ABERTURA:** 23/09/2026 às 14h30min, horário de Brasília.
**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – **www.licitacolinasma.com.br**
Informações adicionais em **www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br** e **www.gov.br/pncp.**

Colinas (MA), 01 de setembro de 2026.
**Jerônimo Cardoso Rosa Neto**
Pregoeiro

pormetro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS
PENSAMOS POR METRO QUADRADO! PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!
MARCOS NUNES MORAIS
MARINA LUZ FREIRE BOGÉA

C.P.M. e SANTA CASA
PROCTOLOGIA
AO LADO DA DOM NA LAGOA DA JANSEN
DR LAUANDE
CONSULTAS E COLONOSCOPIAS
(98) 999857610

# Feira de Negócios Energia Feminina será realizada neste sábado (5), no centro de São Luís

*Gratuito, o evento reunirá 52 empreendedoras no Espaço Cultural Humberto de Maracanã, com exposição de produtos, programação cultural e oportunidades de negócios*

FOTOS: DIVULGAÇÃO



Feira de Negócios Energia Feminina acontece sábado (5), das 14h às 18h, no centro de São Luís

Neste sábado (5), das 14h às 18h30, o Espaço Cultural Humberto de Maracanã, no centro de São Luís, será o palco de celebração da potência e da força feminina maranhense com a realização da Feira de Negócios Energia Feminina. O evento marca o encerramento da trilha formativa do projeto no Maranhão, consolidando-se como um espaço para exposição, conexão, geração de negócios e ampliação de networking entre as empreendedoras locais e potenciais clientes e parceiros.

O projeto no Maranhão registrou mais de 1.500 mulheres inscritas, das quais 112 foram selecionadas. As participantes representam 72 bairros e comunidades da capital e da zona rural, ampliando o alcance da iniciativa e fortalecendo sua atuação com pluralidade de territórios e culturas. Elas participaram de encontros presenciais e receberam capacitação sobre temáticas como Eficiência Energética, Empreendedorismo, Marketing e Vendas.

Para a segunda etapa do projeto, fase de incubação, foram selecionadas as 52 iniciativas que se mostraram mais bem preparadas para participar do processo de incubação e que receberam um recurso semente no valor de R$2.500,00 cada, investidos diretamente nos negócios. Além do recurso, receberam capacitação e mentoria individual direcionada para o seu negócio. O final da trilha será marcado por um grande momento de celebração: a Feira de Negócios do Energia Feminina Maranhão.

"Ver o desenvolvimento dessas mulheres empreendedoras, acompanhar o nascimento de novos negócios e o fortalecimento de iniciativas já existentes nos enche de energia e reforça o propósito do Instituto Equatorial. Mais do que oferecer apoio, buscamos promover cuidado, escuta e oportunidades reais de transformação. Nosso compromisso é ampliar o legado do Grupo Equatorial por meio de metodologias que incentivem a empregabilidade, a geração de renda, o desenvolvimento das comunidades e a sustentabilidade nos estados onde atuamos", informou Janaina Ali, executiva de Responsabilidade Social do Instituto Equatorial.

Na Feira de Negócios, as 52 participantes selecionadas para o processo de incubação apresentarão à população produtos e serviços nas áreas de alimentação, economia criativa, moda e beleza. Além da exposição das empreendedoras, a Feira contará com programações abertas ao público, como: painel inspirador sobre empreendedorismo e atrações culturais com a dupla Jussara com Primavera e Tambor de Crioula da Floresta, do Mestre Apolônio.

**PROJETO ENERGIA FEMININA**

O Energia Feminina é uma iniciativa do Instituto Equatorial, em parceria com o Cieds, desenhado para impulsionar a inclusão produtiva e a geração de renda por meio do incentivo ao empreendedorismo feminino e do fortalecimento de redes de apoio. Após o sucesso de sua primeira edição em 2025, realizada no Piauí e no Pará, o projeto expandiu suas fronteiras em 2026, alcançando também os estados do Rio Grande do Sul, Amapá, Alagoas, Maranhão e Goiás.

**SOBRE O INSTITUTO EQUATORIAL**

Criado em julho de 2024, o Instituto Equatorial é um legado do Grupo Equatorial, com a missão de contribuir para a redução das desigualdades sociais nas regiões em que atua. Além de desenvolver soluções adaptadas às realidades locais e fortalecer parcerias entre comunidades e diferentes setores da sociedade, o Instituto promove a integração entre desenvolvimento social e econômico, aliando a estratégias sustentáveis. Mais informações no Instagram: @institutoequatorial

**SOBRE O CIEDS**

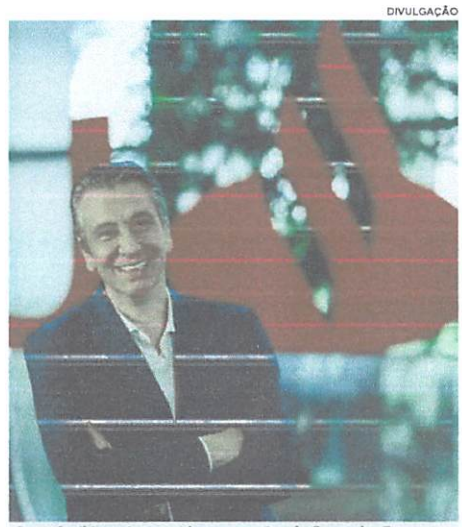
O Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentavel (Cieds) desenvolve tecnologias sociais que geram mais renda, mais saúde, melhor educação e, acima de tudo, confiança no futuro. Atua construindo redes de parceiros estratégicos comprometidos com um Brasil melhor para todos. Com foco em gestão de excelência, em 20 anos de história, foram mais de 700 projetos realizados, 3.900 comunidades atendidas, 2.500.000 beneficiários diretos e mais de 1.000 parceiros envolvidos.

**SERVIÇO**

**O que:** Feira de Negócios Energia Feminina - Maranhão
**Data:** 05/09/2026
**Horário:** 14h às 18h30
**Local:** Espaço Cultural Humberto de Maracanã - Localizado no Complexo Trapiche Santo Ângelo, na Rua do Deserto (ou Avenida Senador Vitorino Freire, nº 402), em frente ao Terminal da Praia Grande, Centro, São Luís
Evento gratuito e aberto ao público.

# Santander amplia em 148% o financiamento solar no Maranhão

DIVULGAÇÃO



Cezar Janikian, vice-presidente executivo do Santander Consumer Finance, no Brasil e na América do Sul

A Santander Financiamentos registrou expansão de 148% na concessão de crédito para projetos de energia solar no Maranhão no primeiro semestre de 2026 em comparação a igual período do ano passado. O desempenho acompanha os sinais de recuperação do mercado e a crescente demanda por soluções sustentáveis, mas também reflete a expansão da atuação da Financeira no estado, com a ampliação de sua rede de parceiros e integradores.

"O avanço que observamos no Maranhão evidencia o potencial de expansão do financiamento solar e, principalmente, a importância do crédito para viabilizar esse investimento. Nosso papel é oferecer condições para que mais consumidores e empresas consigam transformar o interesse pela geração própria de energia em uma decisão possível financeiramente, ao mesmo tempo em que apoiamos integradores e parceiros na geração de novos negócios", destacou Cezar Janikian, vice-presidente executivo do Santander Consumer Finance, no Brasil e na América do Sul.

Além da energia solar, o Santander também financia baterias para sistemas fotovoltaicos, com equipes especializadas que analisam tanto operações de pessoas físicas quanto jurídicas. No segmento de eletropostos, a Financeira já é líder no financiamento de veículos elétricos e conta com uma estrutura dedicada a apoiar todo o processo de instalação, do equipamento ao projeto completo.

De acordo com a Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar), os investimentos em energia solar no Brasil já ultrapassaram a marca de R$ 328 bilhões e 74,3 GW de capacidade instalada, consolidando a energia solar como um dos pilares da matriz energética do país. Já são mais de R$ 100 bilhões arrecadados em tributos e mais de 122 milhões de toneladas de $CO_2$ evitadas.

SUPERGÁS COLINAS

CNPJ: 16.885.557/0001-97

FOLHAS: 197
PROC: 254 / 2026
Ass:

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas – MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP nº 65.690-000
**Pregão Eletrônico – SRP nº 18/2026 – CPL/PMC**
**Processo Administrativo nº 227/2026**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg, visando atender as necessidades do município de Colinas/MA.

## ANEXO III
## PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **SUPERGÁS COLINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.885.557/0001-97**, com sede na Rua Dona Nise, nº 48, Centro, CEP 65.690-000, Colinas/MA vem, pelo seu representante legal a Srª **TAYSA MOURA SOUSA FONTES**, portadora da **Cédula de Identidade RG nº 000121813099-4, expedida pela SSP/MA em 11/02/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.732.493-27**, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 83, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANT. | PREÇOS (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO | Unidade | Supergasbras | 5040 | R$ 120,00 | R$ 604.800,00 |
| 2 | [COTA RESERVADA ME/EPP] CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO | Unidade | Supergasbras | 1260 | R$ 120,00 | R$ 151.200,00 |

FOLHAS: 198
PROC: 294 / 2026
ASS:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO | Unidade | Supergasbras | 2000 | R$ | 120,00 | R$ | 240.000,00 |
| 4 | [COTA RESERVADA ME/EPP] CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO | Unidade | Supergasbras | 500 | R$ | 120,00 | R$ | 60.000,00 |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | | R$ | 1.056.000,00 |

1. **TAYSA MOURA SOUSA FONTES**, portadora da **Cédula de Identidade RG nº 000121813099-4, expedida pela SSP/MA em 11/02/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.732.493-27** é a responsável pela assinatura do Contrato.

2. Dados Bancários da Empresa: **Banco do Brasil, Agência nº 1312-9 e Conta Corrente nº 35.777-4.**

3. Contatos: telefone (99) 99126-1337, fax e endereço eletrônico (Colinasgas97@gmail.com)

4. Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;

5. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

6. Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

7. Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

8. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabiiizo peia veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas (MA), 23 de setembro de 2026.

SUPERGAS COLINAS LTDA:16885557000197

Assinado de forma digital por SUPERGAS COLINAS LTDA:16885557000197
Dados: 2026.09.23 15:43:34 -03'00'

**SUPERGÁS COLINAS LTDA**
**CNPJ nº 16.885.557/0001-97**
Taysa Moura Sousa Fontes
Sócia Administradora
RG nº 000121813099-4
CPF nº 034.732.493-27

SUPERGÁS COLINAS

CNPJ: 16.885.557/0001-97

FOLHAS: 200

PROC: 254 / 2026

Ass:

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas – MA
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro
Cidade: Colinas – Estado: Maranhão - CEP nº 65.690-000
**Pregão Eletrônico – SRP nº 18/2026 – CPL/PMC**
**Processo Administrativo nº 227/2026**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg, visando atender as necessidades do município de Colinas/MA.

## ANEXO IV
## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa **SUPERGÁS COLINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.885.557/0001-97**, com sede na Rua Dona Nise, nº 48, Centro, CEP 65.690-000, Colinas/MA vem, pelo seu representante legal a Srª **TAYSA MOURA SOUSA FONTES**, portadora da **Cédula de Identidade RG nº 000121813099-4, expedida pela SSP/MA em 11/02/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.732.493-27**, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 83, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.

1. DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:

( ) Simples Nacional;

( ) Lucro Real;

**(X) Lucro Presumido;**

( ) Outro:_____.

2. DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócia Majoritária a Srª (**TAYSA MOURA SOUSA FONTES**, portadora da **Cédula de Identidade RG nº 000121813099-4, expedida pela SSP/MA em 11/02/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.732.493-27**, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 83, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.
3. DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua dona nise, nº 48, centro

Cidade/Estado: Colinas/Maranhão - Cep.: 65.690-000

Ponto de referência:

Telefone: (99) 99128-1337 - E-mail: colinasgas97@gmail.com

4. **DECLARO** que a licitante/empresa é Enquadrada como:

( ) Microempreendedor Individual – MEI;

( ) Microempresa – ME;

( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;

( ) Sociedade Cooperativa;

**(X ) Normal.**

5. DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

6. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

7. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

9. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

SUPERGÁS COLINAS

CNPJ: 16.885.557/0001-97

FOLHA: 202
PROC: 294/2026
Ass:

10. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

11. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

12. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas (MA), 22 de setembro de 2026.

SUPERGAS COLINAS LTDA:16885557000197

Assinado de forma digital por SUPERGAS COLINAS LTDA:16885557000197
Dados: 2026.09.22 16:38:57 -03'00'

**SUPERGÁS COLINAS LTDA**
**CNPJ nº 16.885.557/0001-97**
Taysa Moura Sousa Fontes
Sócia Administradora
RG nº 000121813099-4
CPF nº 034.732.493-27

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA
NEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 181, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1680

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. _____ DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 22/11/2021 09:56:46.

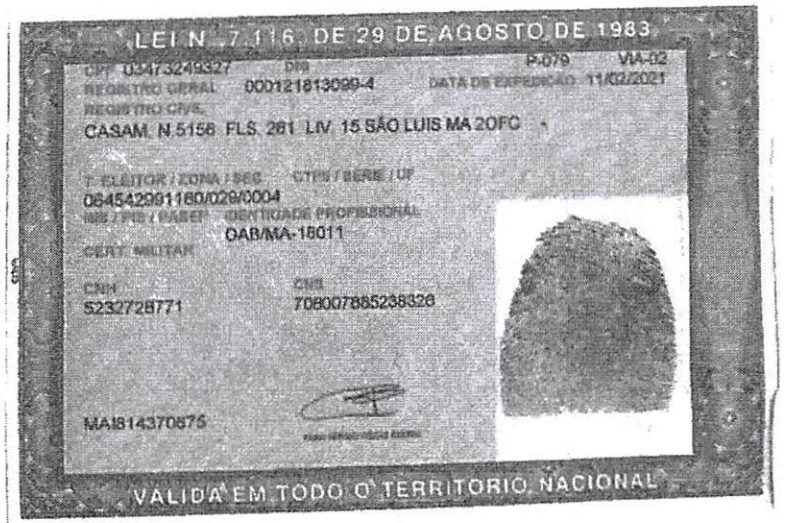
SELO AUTENT02981970 1PEQT3SGL1V659

Ykaro Natanruan Barbosa Dias - Escrevente

Emol: R$ 4,07 TJ: R$ 0,58 FADEP: R$ 0,18 FEMP: R$ 0,18 FERC: R$ 0,13 Selo: R$ 0,00 Total: R$ 5,12

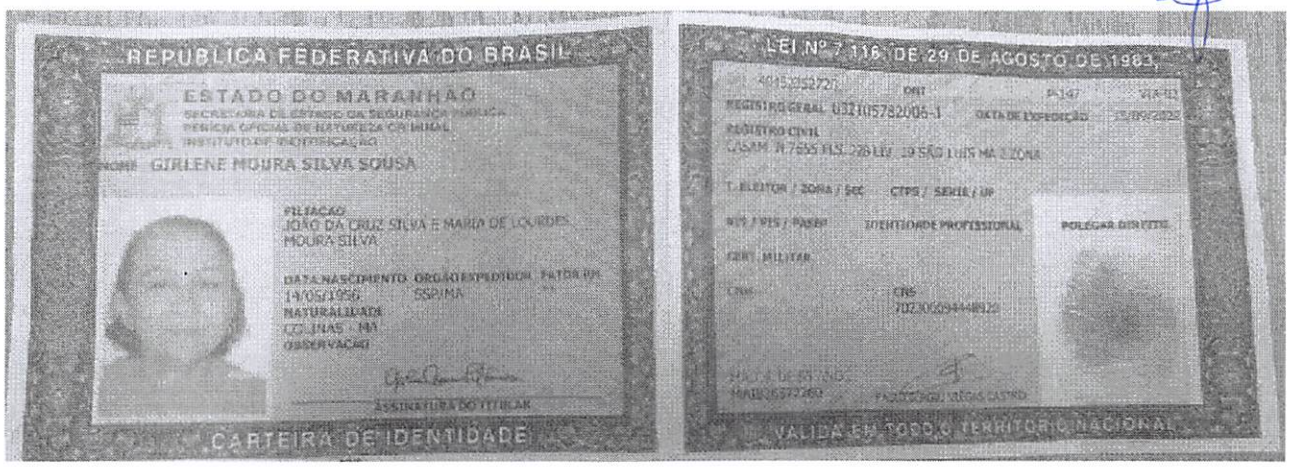
Ykaro Natanruan Barbosa Dias
Escrevente Autorizado
2º Ofício - Colinas-MA




FOLHAS: 203
PROC: 254 / 2026
Ass:

FOLHAS: 204
PROC: 294/2026
Ass:



FOLHAS: 209
PROC: 254 / 2026
Ass:


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

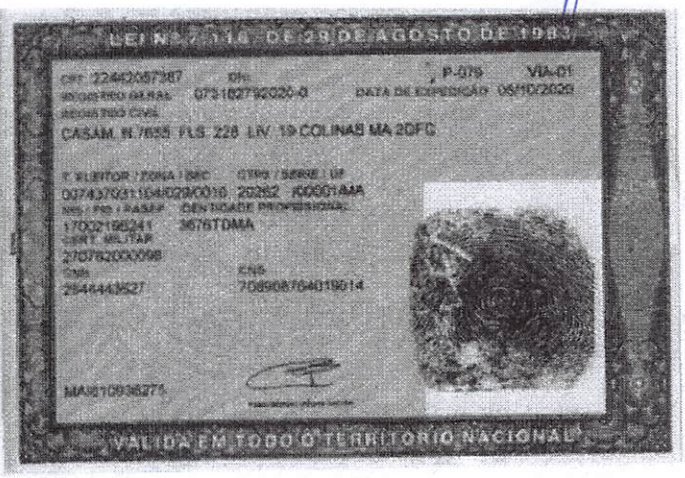
NOME: LUIS DOS SANTOS SOUSA

FILIAÇÃO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA E MARIA LOPES

DATA NASCIMENTO: 01/11/1961
ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MA
FATOR RH: O+
NATURALIDADE
PASSAGEM FRANCA - MA
OBSERVAÇÃO
ALERGICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 22402057367
ID:
P-079
VIA-01
REGISTRO GERAL: 07318279220-0
DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/10/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. R.7655 FLS. 228 LIV. 19 COLINAS MA 2DFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC.: 078 / 5888 / UF
007437031104/029/0016 20262 /00001 MA
NIS / PIS / PASEP: IDENTIDADE PROFISSIONAL:
17002196241 3675TDMA
CERT. MILITAR
270782000098
CNH: 2944443527
CNS: 708908784019014

MA8210936275

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

FOLHAS: 206
PROC: 254/2026
Ass:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VALID

NOME
FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0001218190997 SESP MA

CPF
047.759.973-78

DATA NASCIMENTO
26/11/1992

FILIAÇÃO
LUIS DOS SANTOS SOUSA

GIRLENE MOURA SILVA SOUSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05293005785

VALIDADE
22/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
02/09/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23593558082

OBSERVAÇÕES

VALID

Francisco Sávio Moura Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/02/2022

Diretor Geral - Detran / MA
ASSINATURA DO EMISSOR

08431199712
MA046632212

MARANHÃO

PENAL CONTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR

23593558082

Scanned with CamScanner

FOLHAS: 207
PROC: 294/2026
ASS:

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Fotocópia de Processo**

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial: SUPERGAS COLINAS LTDA**<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Protocolo:**<br>**MAC2600626850** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NIRE:** 21200797562 | **CNPJ:** 16885557000197 | **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Último ArquivamentoNúmero:**<br>**Data:** 31/07/2025 |

**Arquivamentos solicitado:**

| Número: | Data: | Ato: |
|---|---|---|
| 20250915049 | 31/07/2025 | ALTERAÇÃO |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/09/2026, às 08:12:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NSDRGBEV**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário Geral

**DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA – SUPERGÁS COLINAS LTDA., DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL.**

FOLHAS: 208
PROC: 294/2026
ASS:

Pelo presente instrumento particular,

**GIRLENE MOURA SILVA SOUSA,** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/05/1956, portadora da Cédula de Identidade RG nº 032105782006-1, expedida por SESP/MA em 10/11/2006, inscrita no CPF/ME sob o nº 404.523.527-20, residente e domiciliada na Av. Dr. Osano Brandão, nº 348, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000;

**TAYSA MOURA SOUSA FONTES,** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/09/1991, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000121813099-4, expedida pela SESP/MA em 11/02/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.732.493-27, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 83, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000;

**FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 0001218190997, expedida por SESP/MA, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05293005785, expedida pelo DETRAN/MA em 23/02/2022, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.759.973-78, residente e domiciliado na Av. Dr. Osano Brandão, nº 348, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SUPERGÁS COLINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.885.557/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 212.0079756-2, com sede na Rua Dona Nise, nº 48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000; ("Sociedade").

**RESOLVEM**, promover a Décima Alteração do Contrato Social da Sociedade e em seguida reformar e consolidar o Contrato Social, como segue:

## 1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E INCLUSÃO DE NOME FANTASIA DE FILIAIS

**1.1.** Fica **alterado o endereço e inserido o nome fantasia da "FILIAL IV"**, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900295080 e CNPJ nº 16.885.557/0005-10, conforme a seguir:

FOLHAS: 209
PROC. 254/2026
ASS.



**a)** Endereço antigo: Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 100, Bairro Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro – MA.
**b)** Endereço novo: Rua Joaquim Aires, nº 95, Centro, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo – MA.

**c)** Nome fantasia adicionado: "Buriti Bravo Gás"

## *1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL*

***1.1.*** *A sociedade gira sob a denominação social de* ***SUPERGÁS COLINAS LTDA.****, com sede social à Rua Dona Nise, nº 48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, podendo também a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.*

***1.2.*** *A Sociedade possui 05 (cinco) filiais discriminadas abaixo:*

***1.2.1.*** ***Filial I*** *- com sede social e domicílio fiscal na cidade de Presidente Dutra – MA, na Avenida José Olavo Sampaio nº 900, Bairro Centro, CEP: 65.760-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900284398 e CNPJ nº 16.885.557/0002-78;*

***1.2.2.*** ***Filial II*** *– com sede social e domicílio fiscal na cidade de Colinas – MA, na BR 135, nº 1037 – A, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900286595 e CNPJ nº 16.885.557/0003-59;*

***1.2.3.*** ***Filial III*** *– com sede social e domicílio fiscal na cidade de Passagem Franca – MA, na Rua Siqueira Campos, nº 909, Centro, CEP: 65.680-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900292722 e CNPJ nº 16.885.557/0004-30;*

***1.2.4.*** ***Filial IV*** *– com sede social e domicílio fiscal na cidade de Buriti Bravo – MA, na Rua Joaquim Aires, nº 95, Centro, CEP: 65.685-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900295080 e CNPJ nº 16.885.557/0005-10;*

FOLHAS: 730
PROC: 254/2026

***1.2.5. Filial V*** *- com sede social e domicílio fiscal na cidade de Santa Filomena do Maranhão – MA, na Rua Fortunato Costa, nº 40, Centro, CEP: 65.768-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900327984 e CNPJ nº 16.885.557/0006-00.*

## 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**3.1.** O contrato social da Sociedade, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SUPERGÁS COLINAS LTDA.**

CNPJ/ME 16.885.557/0001-97
NIRE 212.0079756-2

## 1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

**1.1.** A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERGÁS COLINAS LTDA.**, com sede social à Rua Dona Nise, nº 48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, podendo também a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.

**1.2.** A Sociedade possui 05 (cinco) filiais discriminadas abaixo:

**1.2.1. Filial I** - com sede social e domicílio fiscal na cidade de Presidente Dutra – MA, na Avenida José Olavo Sampaio nº 900, Bairro Centro, CEP: 65.760-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900284398 e CNPJ nº 16.885.557/0002-78;

**1.2.2. Filial II** – com sede social e domicílio fiscal na cidade de Colinas – MA, na BR 135, nº 1037 – A, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900286595 e CNPJ nº 16.885.557/0003-59;

**1.2.3. Filial III** – com sede social e domicílio fiscal na cidade de Passagem Franca – MA, na Rua Siqueira Campos, nº 909, Centro, CEP: 65.680-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do

FOLHAS: 211
PROC: 254/2026

Maranhão, sob o NIRE nº 21900292722 e CNPJ nº 16.885.557/0004-30;

**1.2.4. Filial IV** – com sede social e domicílio fiscal na cidade de Buriti Bravo – MA, na Rua Joaquim Aires, nº 95, Centro, CEP: 65.685-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900295080 e CNPJ nº 16.885.557/0005-10;

**1.2.5. Filial V** - com sede social e domicílio fiscal na cidade de Santa Filomena do Maranhão – MA, na Rua Fortunato Costa, nº 40, Centro, CEP: 65.768-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900327984 e CNPJ nº 16.885.557/0006-00.

## 2. OBJETO SOCIAL

**2.1.** A Sociedade possui por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE 4784-9/00 – Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

## 3. DURAÇÃO

**3.1.** A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2012 e possui prazo de duração indeterminado.

## 4. CAPITAL SOCIAL

**4.1.** O capital social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| *Sócio* | *Nº de quotas* | *Valor (R$)* | *%* |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Francisco Sávio Moura Sousa* | ***75.000*** | *R$ 75.000,00* | *37,5%* |
| *Taysa Moura Sousa Fontes* | ***75.000*** | *R$ 75.000,00* | *37,5%* |
| *Girlene Moura Silva Sousa* | ***50.000*** | *R$ 50.000,00* | *25%* |
| ***TOTAL*** | ***200.000*** | *R$ 200.000,00* | *100%* |

**4.1.1.** As quotas recebidas por doação pelos sócios **FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** estão gravadas com ônus de incomunicabilidade.

**4.2.** Cada sócio declara e garante em relação às quotas pertencentes a si, que são legítimos titulares destas, dispondo de pleno direito sobre estas.

**4.2.1.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos moldes do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**4.3.** As quotas componentes do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, a qual não reconhecerá mais que um Sócio para fins de titularidade de cada quota.

**4.4.** Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece expressamente as disposições do art. 1.054 c/c art. 997, VIII do Código Civil – Lei nº 10.406/02, assumindo parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do art. 1.052.

## 5. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1. Nomeação e poderes do(s) administrador(es).** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GIRLENE MOURA SILVA SOUSA, FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** e pelo administrador não sócio **LUÍS DOS SANTOS SOUSA**. Os administradores ficam autorizados a praticar, **isoladamente**, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade em qualquer órgão público, terceiros particulares ou públicos, instituições financeiras e afins:

FOLHAS: 213
PROC: 354/2026



**5.1.1.** São atos relativos à administração cuja prática está sujeita à **assinatura em conjunto** dos administradores:

**a)** Contratar e firmar operações de aval e/ou fiança com parcerias, organizações nacionais e estrangeiras, vinculadas a financiamentos e créditos para expansão da sociedade e/ou empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a sociedade;

**b)** Emitir, aceitar, endossar, contratar, dar em garantia, inclusive hipoteca, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operações de financiamentos internos ou externos, quer da sociedade ou de empresas coligadas, controladas ou dos sócios da sociedade ou de qualquer forma a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a sociedade sem necessidade de autorização;

**c)** Alienar bens imóveis integrantes do ativo permanente, ou prometer fazê-lo;

**d)** Alienar bens móveis (equipamentos) de uso da Sociedade;

**e)** Assinar contratos que firmem obrigações superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**5.1.2.** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

**5.2.** Os Administradores não poderão utilizar a denominação social para a prática de quaisquer atos estranhos ao fim social da Sociedade, inclusive, mas não se limitando à concessão de avais, fianças, abonos, obrigações de mero favor e outras de mera benemerência ou liberalidade.

**5.3.** No exercício da função de Administrador, deverão ser empregados o cuidado e a diligência necessárias ao bom desempenho da atividade empresarial, devendo este agir em conformidade com o interesse da sociedade e de acordo com as deliberações tomadas, respeitados o quórum estabelecido na Lei e neste Contrato.

FOLHAS: 214
Doc: 254/2026
ASS:

**5.4.** A administração da sociedade pelos sócios **GIRLENE MOURA SILVA SOUSA, FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** e pelo administrador não sócio **LUÍS DOS SANTOS SOUSA**, será exercida por tempo indeterminado, podendo eles serem destituídos em caso de superveniente impedimento legal.

**5.5.** O exercício do cargo de Administrador cessa pela renúncia, pela destituição e pelo término do prazo, quando fixado no contrato e/ou ato em separado de nomeação, se não houver recondução.

**5.5.1. Renúncia.** A renúncia deverá ser informada com antecedência de 60 dias úteis aos Sócios, tornando-se eficaz quanto à Sociedade e terceiros após averbação e publicação no registro competente.

**5.5.2. Destituição.** O sócio administrador só poderá ser destituído em Reunião marcada para esta finalidade em que se assegure o contraditório e a ampla defesa no processo de destituição. A destituição será tomada por voto da maioria absoluta do capital social e dependerá de comprovação do descumprimento das funções ou obrigações legais, prática de falta grave, uso indevido de recursos, conflito de interesses, práticas de corrupção, desavenças insustentáveis com a equipe de trabalho, ou outras causas que comprovadamente afetem a capacidade de administrar do sócio.

**5.6.** Qualquer que seja o caso que acarrete a vacância do cargo de Administrador, a escolha do novo ocupante da posição se dará por decisão de maioria absoluta do capital social.

**5.7.** O desrespeito a quaisquer dos deveres incumbidos à Administração e estipulados nesta Cláusula, ainda que culposamente, constituirá, para todos os efeitos, a prática de falta grave, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal decorrente do ato.

**5.8. Retirada de pró-labore.** Os administradores terão direito a realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação em Reunião de Sócios ou em Acordo de Sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**5.9. Declaração de não impedimento.** Os sócios **GIRLENE MOURA SILVA SOUSA, FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** e o administrador não sócio **LUÍS DOS SANTOS SOUSA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## 6. EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Em até quatro meses após o término deste período, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, os quais são dispensados de arquivamento perante o Registro do Comércio ou publicação.

**6.1.1.** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, efetuar a apuração contábil mensal dos lucros e distribuir os lucros apurados em qualquer momento, respeitando as restrições legais.

**6.1.2.** Após serem feitas as deduções, provisões e amortizações, o saldo positivo líquido apurado terá o destino que lhe for dado pelos quotistas, conforme determinado em deliberação em Reunião de Sócios ou em Acordo de Sócios.

**6.2.** O conhecimento dos balanços anuais da sociedade, seguido da sua aprovação em Reunião de Sócios, implicará na aprovação integral do referido balanço. Isso inclui não apenas tudo o que está nele registrado, mas também cada conta e valor nele contidos.

**6.2.1.** Presumir-se-á aprovado o balanço anual da sociedade no silêncio de qualquer sócio quotista, pelo período de 30 (trinta) dias após o encerramento.

FLS: 216
ASS: 294/2026

## 7. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

**7.1.** O saldo remanescente do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, receberá a destinação determinada pelos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social, em uma reunião especialmente convocada para essa finalidade.

**7.2.** É permitido distribuir lucros ao longo do ano com base nos lucros acumulados ou nas reservas de lucros indicadas no último balanço patrimonial.

**7.3.** Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os Sócios poderão participar dos resultados de forma desproporcional à participação societária.

**7.4.** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais – poderá ser escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou distribuído entre os sócios quotistas da sociedade observadas as deliberações e/ou os termos do Acordo de Sócios.

**7.5.** Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei n. 8.212/91.

**7.6.** A Sociedade poderá, a critério da administração, pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação e regulamentações vigentes.

## 8. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**8.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo(s) administrador(es), via e-mail com mecanismo de comprovação de recebimento, enviada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, dispensando as formalidades do §3º do art. 1.152 do Código Civil. Os sócios poderão participar e votar à distância, nos termos do artigo 1.080-A do Código Civil.

FOLHAS: 217
PROC. 254/2026

**8.1.1.** As formalidades de convocação mencionadas na cláusula acima serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia. Em qualquer hipótese serão dispensadas as publicações de anúncios de convocação a que se refere o art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002.

**8.1.2. Quórum de Instalação.** A reunião de quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do capital social, quando não for exigido quórum maior para as deliberações, tendo estes poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e ao desenvolvimento da sociedade.

**8.2. Reunião Ordinária.** A Reunião Ordinária de Sócios ocorrerá nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, do Código Civil, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas do administrador e a destinação do lucro líquido do exercício anterior, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e, quando for o caso, designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

**8.3. Convocação Extraordinária.** Extraordinariamente, qualquer Sócio poderá convocar Reunião, desde que a matéria verse sobre assunto de imprescindível interesse à Sociedade, observados as disposições do art. 1.073 da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil).

**8.3.1.** As reuniões ordinárias e as reuniões extraordinárias poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**8.4.** Cada quota conferirá ao seu titular o direito a um voto quanto à matéria deliberada, devendo os sócios exercerem os seus votos com diligência e cuidado prezando pelo melhor interesse da sociedade, boa-fé e probidade, sendo considerado nulo e sem efeito qualquer voto proferido em proveito próprio ou contrário aos interesses da Sociedade, de modo a prejudicá-la direta e/ou indiretamente.

FOLHAS: 218
PROT. 294/2026

**8.5.** As Reuniões de Sócios poderão ser realizadas, integral ou parcialmente, de forma virtual/digital por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação remota de qualquer sócio será considerada presença pessoal na referida reunião.

**8.6.** O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**8.7.** O quórum para a tomada das deliberações será o da Lei.

**8.8.** A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, salvo quando a lei não permitir.

**8.9.** A Sociedade reconhece a existência de Acordo de Sócios que deverá ser observado por ela, desde que levados e arquivados na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

## 9. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS

**9.1.** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar à administração da Sociedade, por escrito e através de meio de comunicação com comprovante de recebimento, que informará o(s) outro(s) sócio(s), que deliberarão a respeito em reunião convocada especificamente para este fim.

**9.1.1.** A notificação do Sócio ofertante à Administração deverá conter a quantidade das quotas oferecidas à venda, o preço da venda, condições de pagamento, nome e endereço do terceiro interessado em adquirir as quotas e o inteiro teor da proposta.

**9.1.2.** A entrega da proposta deverá ser feita pessoalmente, mediante protocolo ou por meio de notificação pelo correio com Aviso de Recebimento ou por cartório de títulos e documentos.

**9.1.3.** O(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para adquirir as quotas na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

FOLHAS: 719
PROT: 794 / 2026

**9.1.4.** Se as quotas do Sócio Ofertante não forem adquiridas pelo(s) outro(s) sócio(s), a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros nas mesmas condições ofertadas.

**9.2.** O direito de preferência não será observado quando a cessão e/ou transferência das quotas se der por doação. No entanto, ainda nestes casos, o beneficiário não será automaticamente considerado sócio, devendo sujeitar-se às regras e disposições deste Contrato quanto à admissão de novos Sócios.

**9.3. Direito de preferência em aumento do capital.** No caso de aumento do capital social, cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente na legislação regente, observada a proporção das quotas que já possuir na data do aumento promovido.

**9.3.1.** Aprovado o aumento de capital social pelos sócios em deliberação, o interessado deverá manifestar o seu interesse nessa participação consignando a sua efetivação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

**9.3.2.** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência. Além da parte que já lhes caberia, os demais sócios terão a faculdade de efetivar o aumento do capital social no lugar do sócio renunciante, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da sociedade.

## 10. RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

**10.1.** Não haverá dissolução da Sociedade em caso de falecimento, exclusão ou retirada de algum dos Sócios, que prosseguirá com o(s) Sócio(s) remanescente(s), a menos que este(s), desde que representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social remanescente, resolva(m) liquidá-la.

FOLHAS: 220
DOC: 254/2026

**10.2. Falecimento ou Impedimento Legal.** O(s) sucessor(es) do sócio falecido e/ou impedido poderá ser admitido(s) na Sociedade se houver a aprovação expressa do(s) sócio(s) titular das quotas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, desconsiderada a parcela do capital social de titularidade do falecido ou impedido.

**10.2.1.** Até que sejam admitidos na Sociedade, o(s) herdeiro(s) do Sócio falecido não gozarão de qualquer prerrogativa inerente ao cargo de Sócio, observadas as disposições legais.

**10.2.2.** Em caso de não haver admissão do(s) herdeiro(s) e/ou não houver interesse destes em participar da Sociedade, as quotas do Sócio falecido serão apuradas e liquidadas com base na situação patrimonial da Sociedade, determinada por meio de balanço especialmente elaborado para a ocasião, nos termos do item 10.6 e pagas conforme o item 10.7.

**10.3. Incapacidade.** No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da lei.

**10.4. Divórcio ou Separação Judicial.** Não serão admitidas quotas em condomínio, bem como não serão admitidos ex-cônjuge(s) ou ex-companheiro(s) de sócio(s) à Sociedade. Dessa forma, em caso de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, o(s) ex-cônjuge(s) ou ex-companheiro(s) do sócio não poderá votar, deliberar, ter acesso a documentos ou de qualquer outra forma participar da sociedade, quer antes da partilha de bens, durante o processo amigável ou litigioso de divórcio ou dissolução da união ou após a partilha, tendo apenas direito de participar dos lucros de modo proporcional às quotas que tem direito até que sua eventual participação seja paga pelo Sócio.

**10.4.1.** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais ao cônjuge ou convivente não sócio lhe serão pagos os respectivos haveres sociais calculados na forma prevista no item 10.6. e pagas conforme o item 10.7.

FOLHAS: 221
PROC. 754 / 2026
ASS:

**10.5. Direito de Retirada.** Qualquer um dos Sócios pode exercer o direito de retirada, mediante notificação, por escrito e com aviso de recebimento, enviada ao(s) outro(s) Sócio(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.5.1.** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, pode o(s) outro(s) Sócio(s) optar pela dissolução da Sociedade.

**10.5.2.** O(s) outro(s) Sócio(s) poderá, após a apuração dos haveres e liquidação das quotas daquele que deseje retirar-se da Sociedade, integralizar as quotas pertencentes ao Sócio retirante, em vista de evitar a redução do capital social.

**10.6. Apuração e Pagamento de Haveres.** Em caso de não haver acordo para a negociação de quotas em decorrência de eventos como falecimento, retirada, exclusão ou divórcio de um sócio, a seguinte sequência de ações será adotada:

**10.6.1.** A Sociedade contratará, mediante aprovação de mais de 50% dos sócios, uma empresa de contabilidade especializada para levantar a situação patrimonial e realizar a apuração dos haveres. O cálculo será realizado com base no balanço especial de determinação, no qual os bens devem ser avaliados a preço de saída (atualizado de mercado). O custo dessa avaliação será pago pela Sociedade.

**10.6.2.** Caso um sócio ou herdeiro do sócio discorde do valor apurado, ele tem o direito de contratar, por conta própria, uma segunda empresa para uma nova avaliação contábil. Os resultados das duas avaliações serão então apresentados para aprovação pela maioria absoluta dos sócios.

**10.6.3.** Se houver desacordo persistente após as duas avaliações, o impasse será resolvido pela via judicial. Enquanto isso, o contrato social da empresa será alterado para refletir a saída do sócio. A disputa judicial será limitada apenas à questão da apuração dos haveres e o valor incontroverso, ou seja, apresentado pela empresa contratada e aprovado pela maioria absoluta, será pago conforme previsão deste contrato.

FOLHAS: 222
254/2026

**10.7. Forma de pagamento dos Haveres.** Os haveres serão pagos a quem de direito em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de avaliação apresentado pela empresa avaliadora, corrigidos pelo índice INPC ou IPCA, o que for menor.

**10.8.** Na hipótese de exclusão de um sócio, a determinação e o pagamento dos valores devidos ao sócio excluído por suas quotas serão realizados conforme os critérios estabelecidos nas cláusulas 10.6 e 10.7. deste contrato.

> **10.8.1.** Caso o sócio excluído tenha causado danos à Sociedade devido à falta grave, a Sociedade tem o direito de subtrair do montante a ser pago os valores correspondentes aos prejuízos causados. Este procedimento visa assegurar a justa compensação à Sociedade pelos danos sofridos e garantir que a liquidação das quotas do sócio excluído ocorra de maneira equitativa e conforme as regras estabelecidas.

**10.9. Suprimento de Quota.** Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) ou parte deles decidam suprir a quota na integralidade ou em parte, eles poderão fazê-lo desde que apresentem uma notificação aos herdeiros do sócio falecido ou ao sócio retirante ou excluído em até 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres.

## 11. ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

**11.1.** Em qualquer hipótese, o ingresso de terceiros na sociedade depende do consentimento prévio e expresso da unanimidade dos sócios.

## 12. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E LIQUIDAÇÃO

**12.1. Hipóteses.** A Sociedade só será dissolvida em caso de consenso unânime dos Sócios, ou nas seguintes situações:

> **a)** O objeto social se exaurir ou mostrar-se inexequível;
> **b)** Por determinação judicial, aí incluída a decretação de sua falência;
> **c)** Nos demais casos previstos em lei.

FOLHAS: 223
PROC. 754/2026



**12.2.** Dissolvida a sociedade, os haveres da Sociedade serão utilizados para quitar as obrigações, e qualquer valor remanescente, se houver, será distribuído entre os Sócios de acordo com a sua participação no capital social.

**12.3.** O **Liquidante será escolhido por voto da maioria absoluta dos Sócios**, e deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente.

**12.3.1.** Na hipótese de escolha por um liquidante não sócio este deverá, obrigatoriamente, ser um profissional contador, advogado, administrador ou economista, com comprovados conhecimentos em negócios, empresas e/ou gestão.

**12.3.2.** Tal comprovação pode ser realizada por meio de diplomas, certificados, referências ou quaisquer outros documentos relevantes que atestem sua capacidade e expertise na área.

**12.4.** São deveres do liquidante:

**a)** Respeitar as leis, agir com boa-fé e probidade;
**b)** Averbar e publicar a ata, sentença ou instrumento de dissolução da sociedade;
**c)** Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
**d)** Proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao da sua investidura e com assistência, sempre que possível dos administradores, à elaboração do inventário e do balanço geral do ativo e do passivo.
**e)** Ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios;
**f)** Convocar reunião de quotistas, a cada 3 (três) meses, para apresentar relatório e balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o período, ou sempre que necessário;
**g)** Confessar a falência da sociedade;
**h)** Finda a liquidação, apresentar aos sócios o relatório de liquidação e suas contas finais; e
**i)** Averbar a ata da reunião ou o instrumento firmado pelos sócios que considerar encerrada a liquidação.

FOLHAS: 224
PROC. 254 / 2026

**12.5.** Para além do dever de prestar contas trimestralmente, os atos do Liquidante submetem-se à fiscalização dos sócios, que poderão pedir a qualquer momento para examinar documentos e aferir a regularidade das operações.

**12.6.** O Liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo por deliberação dos Sócios titulares da maioria absoluta do capital social, ou nos demais casos previstos em Lei.

## 13. REGÊNCIA SUPLETIVA

**13.1.** Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento Lei. 6.404/76 ("Lei das Sociedade Anônimas"), conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil.

## 14. FORO

**14.1.** Os sócios elegem o foro da cidade de Colinas - MA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Colinas/MA, 24 de Julho de 2025.

**FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA**
*Sócio – administrador*

**TAYSA MOURA SOUSA FONTES**
*Sócia – administradora*

**GIRLENE MOURA SILVA SOUSA**
*Sócia – administradora*

**LUÍS DOS SANTOS SOUSA**
*Administrador não-sócio*

FOLHAS: 225
PROC: 254/2026
ASS:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04775997378 | FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA |
| 40452352720 | GIRLENE MOURA SILVA SOUSA |
| 22442057387 | LUIS DOS SANTOS SOUSA |
| 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2025 08:54 SOB Nº 20250915049.
PROTOCOLO: 250915049 DE 29/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512267759. CNPJ DA SEDE: 16885557000197.
NIRE: 21200797562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
SUPERGAS COLINAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 226
PROC: 25M/2026
ASS:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NUMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 16.885.557/0001-97<br>MATRIZ | | 03/09/2012 |

NOME EMPRESARIAL
SUPERGAS COLINAS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| COLINAS GAS | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NUMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R DONA NISE | 48 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.690-000 | CENTRO | COLINAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| COLINASGAS97@GMAIL.COM | (99) 9128-1337 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 04/05/2022 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/09/2026** às **11:15:11** (data e hora de Brasília).

FOLHAS: 227
PROC: 294 / 2026
ASS:

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
16.885.557/0001-97
**NOME EMPRESARIAL:**
SUPERGAS COLINAS LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
LUIS DOS SANTOS SOUSA
**Qualificação:**
05-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
GIRLENE MOURA SILVA SOUSA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
TAYSA MOURA SOUSA FONTES
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**
FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

FOLHAS: 228
PROC: 254 / 2026
ASS:

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **22/09/2026** às **11:15:30** (data e hora de Brasília).

FOLHAS: 229
PROC: 294/2026
ASS:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SUPERGAS COLINAS LTDA**
**CNPJ: 16.885.557/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:00 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2027.
Código de controle da certidão: **B5F3.9882.49DD.9393**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

FOLHAS: 230
PROC: 294/2026
ASS:

Resultado Consulta

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
16.885.557/0001-97

Período
22/09/2025 a 22/09/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

| Código de Controle | Tipo | Data - Hora de Emissão | Data de Validade | Situação |
|---|---|---|---|---|
| B5F3.9882.49DD.9393 | Positiva com efeitos de negativa | 25/08/2026 - 15:01:00 | 21/02/2027 | Válida |
| 2B7B.003D.FBDC.2664 | Positiva com efeitos de negativa | 06/08/2026 - 18:11:31 | 02/02/2027 | Válida |

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

← Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

Receita Federal

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

FOLHAS: 239
PROC: 254 / 2026
ASS:

FOLHAS: 232
PROC: 254 / 2026
Ass:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.885.557/0001-97
**Razão social:** SUPERGAS COLINAS LTDA
**Endereço:** RUA DONA NISE 48 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2026 a 04/10/2026

**Certificação Número:** 2026090509042519400733

Informação obtida em 22/09/2026 11:16:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAIXA



FOLHAS: 233
PROC: 254/2026
Ass:

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 16.885.557/0001-97
**Razão social:** SUPERGAS COLINAS LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 05/09/2026 | 05/09/2026 a 04/10/2026 | 2026090509042519400733 |
| 07/08/2026 | 07/08/2026 a 05/09/2026 | 2026080706522519400705 |
| 14/07/2026 | 14/07/2026 a 12/08/2026 | 2026071405052519400700 |
| 20/06/2026 | 20/06/2026 a 19/07/2026 | 2026062004332519400713 |
| 27/05/2026 | 27/05/2026 a 25/06/2026 | 2026052710452519400745 |
| 08/05/2026 | 08/05/2026 a 06/06/2026 | 2026050808262519400704 |
| 19/04/2026 | 19/04/2026 a 18/05/2026 | 2026041904362519400789 |
| 31/03/2026 | 31/03/2026 a 29/04/2026 | 2026033121562519400720 |
| 12/03/2026 | 12/03/2026 a 10/04/2026 | 2026031210172519400770 |
| 21/02/2026 | 21/02/2026 a 22/03/2026 | 2026022104472519400758 |
| 02/02/2026 | 02/02/2026 a 03/03/2026 | 2026020222292519400721 |
| 12/01/2026 | 12/01/2026 a 10/02/2026 | 2026011204292519400759 |
| 24/12/2025 | 24/12/2025 a 22/01/2026 | 2025122419012519400710 |
| 04/12/2025 | 04/12/2025 a 02/01/2026 | 2025120419092519400704 |
| 14/11/2025 | 14/11/2025 a 13/12/2025 | 2025111408502519400710 |
| 25/10/2025 | 25/10/2025 a 23/11/2025 | 2025102504252519400701 |
| 05/10/2025 | 05/10/2025 a 03/11/2025 | 2025100518502519400756 |
| 16/09/2025 | 16/09/2025 a 15/10/2025 | 2025091605562519400702 |
| 28/08/2025 | 28/08/2025 a 26/09/2025 | 2025082820062519400735 |
| 09/08/2025 | 09/08/2025 a 07/09/2025 | 2025080902272519400751 |
| 21/07/2025 | 21/07/2025 a 19/08/2025 | 2025072120362519400702 |
| 02/07/2025 | 02/07/2025 a 31/07/2025 | 2025070223222519400779 |
| 13/06/2025 | 13/06/2025 a 12/07/2025 | 2025061320172519400777 |
| 25/05/2025 | 25/05/2025 a 23/06/2025 | 2025052502522519400776 |
| 06/05/2025 | 06/05/2025 a 04/06/2025 | 2025050602432519400759 |
| 17/04/2025 | 17/04/2025 a 16/05/2025 | 2025041708592519400756 |
| 29/03/2025 | 29/03/2025 a 27/04/2025 | 2025032901582519400724 |
| 10/03/2025 | 10/03/2025 a 08/04/2025 | 2025031021552519400742 |
| 19/02/2025 | 19/02/2025 a 20/03/2025 | 2025021908192519400703 |
| 31/01/2025 | 31/01/2025 a 01/03/2025 | 2025013108572519400709 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 24/12/2024 | 24/12/2024 a 22/01/2025 | 2024122403062519400703 |
| 05/12/2024 | 05/12/2024 a 03/01/2025 | 2024120502512519400779 |
| 16/11/2024 | 16/11/2024 a 15/12/2024 | 2024111602102519400754 |
| 28/10/2024 | 28/10/2024 a 26/11/2024 | 2024102809212519400754 |
| 09/10/2024 | 09/10/2024 a 07/11/2024 | 2024100905402519400730 |

FOLHAS: 234
PROC: 254/2026
ASS:

Resultado da consulta em 22/09/2026 11:16:30

Voltar

Estado do Maranhão

# SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

FOLHAS: 235
PROC: 294/2026
Ass:

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 16.885.557/0001-97 **Inscrição Estadual:** 12.392700-5

**Razão Social:** SUPERGAS COLINAS LTDA

**Regime Apuração:** NORMAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA DONA NISE

**Número:** 48 **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** COLINAS **UF:** MA

**CEP:** 65690000 **DDD:** **Telefone:** 11111111

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 18/12/2025

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 29/09/2015 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 22/09/2026

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

FOLHAS: 236
PROC: 294 / 2026
ASS:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº** 232675/26 **Data da** 17/09/2026 18:55:47

**Inscrição** 123927005 **CPF/CNPJ** 16885557000197

**Razão** SUPERGAS COLINAS LTDA

**Endereço:** RUA DONA NISE, 48 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)11111111 **Município** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/12/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data** 22/09/2026 11:17:25

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito** Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 232675/26
**Data de Validade: 16/12/2026**
**Data de Emissão:** 17/09/2026 18:55:47
**Inscrição Estadual:** 123927005
**CPF/CNPJ:** 16885557000197
**Razão Social:** SUPERGAS COLINAS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

FOLHAS: 237
PROC: 294 / 2026
Ass:

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

FOLHAS: 238
PROC: 254/2026
Ass:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº** 085744/26 **Data da** 26/08/2026 15:11:00

**Inscrição** 123927005 **CPF/CNPJ** 16885557000197

**Razão** SUPERGAS COLINAS LTDA

**Endereço:** RUA DONA NISE, 48 CEP: 65690000 - CENTRO

**Telefone:** (99)11111111 **Município** COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/11/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data** 22/09/2026 11:17:33

Estado do Maranhão

# Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

FOLHAS: 239
PROC: 294 / 2026
ASS:

**Resultado da Validação da CertidãoNegativaDividaAtiva de Divida Ativa**

CERTIDÃO VÁLIDA!

**Nº da Certidão:** 085744/26
**Data de Validade: 24/11/2026**
**Data de Emissão:** 26/08/2026 15:11:00
**Inscrição Estadual:** 123927005
**CPF/CNPJ:** 16883557000197
**Razão Social:** SUPERGAS COLINAS LTDA

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2026

FOLHA: 200
PROC: 254 / 2026
Ass:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CNPJ 06113682000125**

**Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000**

# ALVARÁ EVENTUAL DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**2026**

**274/2026**

| Insc. Municipal | CNPJ | Data da Constituição |
|---|---|---|
| 3685 | 16885557000197 | 03/09/2012 |

**Nome/Razão Social**
SUPERGAS COLINAS LTDA

**Denominação Comercial**
COLINAS GAS

| Natureza Jurídica | Vinculação |
|---|---|
| SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | ENTIDADES EMPRESARIAIS |

## ATIVIDADE ECONÔMICA

**Atividade Principal**
4784900-COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

**Atividades Secundárias**

**Data de Início**
08/10/2024

## LOCALIZAÇÃO

| Logradouro | | | Número |
|---|---|---|---|
| R DONA NISE | | | 48 |
| **Complemento** | **Quadra** | **Bairro** | |
| | | CENTRO | |

| Data de Cadastro | Validade | Código de Autenticação |
|---|---|---|
| 23/07/2014 | 31/12/2026 | 5TTP-O8VA |

**Informações Adicionais**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 03/02/2026

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

FOLHAS: 241
PROC: 254/2026
ASS:

# PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CNPJ: 06.113.682/0001-25**

26/08/2026 10:56:09
SERVIDOR08

## Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

**Insc. Municipal:** 3685-4 **Situação:** ATIVA
**Razão social:** SUPERGAS COLINAS LTDA
**Nome Fantasia:** COLINAS GAS
**Insc. Junta Com.:**
**CNPJ:** 16.885.557/0001-97
**Insc. Estadual:**
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS
**Natureza Juridica:** SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
**Classificação:** ME - MICROEMPRESA
**Data de Inclusão:** 23/07/14 00:00
**Data de Inicio:** 08/10/24 00:00
**MEI:** NÃO
**Isento ISSQN:** NÃO
**Isento Alvará:** NÃO
**Data de Constituição:** 03/09/12 00:00

ENDEREÇOS

| Tipo | Logradouro | Número | Bairro | Cidade |
|---|---|---|---|---|
| COMERCIAL | R DONA NISE | 48 | CENTRO | COLINAS-MA |

ATIVIDADES CNAE

| Principal | Descrição da Atividade | Base de Cálculo | Data Inclusão | Data Encerramento |
|---|---|---|---|---|
| X | COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) | 1.0 | 03/09/2012 | |

BRUNO PEREIRA DA SILVA
DEPT. DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO
E ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
PORTARIA Nº 019/2025

# PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

22/09/2026 11:19:38
USUÁRIO:ANONYMOUS

FOLHAS: 242
PROC: 754/2026
Ass:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1168/2026

**AUTENTICAÇÃO:URHN-S2WE**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **SUPERGAS COLINAS LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **16.885.557/0001-97**, situada à **R DONA NISE, 48 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/11/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 22/09/2026.

FOLHAS: 243
PROC: 254 / 2026
ASS.

NOVA CERTIDÃO | EMITIR | IMPRIMIR CERTIDÃO

1 - SELECIONE O CADASTRO (I
2 - INFORME SUA (INSCRIÇÃO, (
3 - CLIQUE EM (EMITIR)
4 - CLIQUE EM (IMPRIMIR CERTI

CADASTRO: * EMPRESA

CNPJ: * 16.885.557/0001-97

RAZÃO SOCIAL: * SUPERGAS COLINAS LTDA

TIPO: * CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO: 1168

EXERCÍCIO: * 2026

EMISSÃO: 26/08/2026

VALIDADE: 24/11/2026

AUTENTICAÇÃO: URHN-S2WE

**PREFEITURA DE COLINAS**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**CNPJ: 06.113.682/0001-25**
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS: 2014
22/09/2026 11:19:56
PROC: 29/09/2026
USUARIO:ANONYMOUS
Ass:

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1167/2026

**AUTENTICAÇÃO:QEBT-LEZZ**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **SUPERGAS COLINAS LTDA**, Inscrita sob o CNPJ: **16.885.557/0001-97**, situada à **R DONA NISE, 48 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débido em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **24/11/2026**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 22/09/2026.

FOLHAS: 245
PROC: 294 / 2026
ASS:

NOVA CERTIDÃO | EMITIR | IMPRIMIR CERTIDÃO

1 - SELECIONE O CADASTRO (I
2 - INFORME SUA INSCRIÇÃO,
3 - CLIQUE EM (EMITIR)
4 - CLIQUE EM (IMPRIMIR CERTI

CADASTRO: * EMPRESA

CNPJ: * 16.885.557/0001-97

RAZÃO SOCIAL: * SUPERGAS COLINAS LTDA

TIPO: * NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA

NÚMERO: 1167

EXERCÍCIO: * 2026

EMISSÃO: 26/08/2026

VALIDADE: 24/11/2026

AUTENTICAÇÃO: QEBT-LEZZ

FOLHAS: 246
PROC: 294/2026
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERGAS COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.885.557/0001-97
Certidão nº: 78579837/2026
Expedição: 22/09/2026, às 11:21:15
Validade: 21/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERGAS COLINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.885.557/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHAS: 247
PROC: 254/2026
Ass:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

# CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** SUPERGAS COLINAS LTDA
**CNPJ:** 16.885.557/0001-97
**CERTIDÃO EMITIDA** em 22/09/2026, às 11:21:40

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *19/09/2026*, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

**1.** A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **CM8004B0Y8xwUZ3**.
**2.** Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
**3.** Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *19/09/2026*. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
**4.** Eventuais retificações nos dados enviadas após *19/09/2026* podem não se refletir nesta certidão.
**5.** Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
**6.** Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
**7.** O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
**8.** Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

FOLHAS: 248
PROC: 294 / 2026

da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**9.** Esta certidão foi emitida em 22/09/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

FOLHAS: 249
PROC: 241/2026
Ass:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

# CERTIDÃO

**EMPREGADOR:** SUPERGAS COLINAS LTDA
**CNPJ:** 16.885.557/0001-97
**CERTIDÃO EMITIDA** em 22/09/2026, às 11:21:48

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *19/09/2026,* **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

**1.** A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação **xzu5T2D1FPWWzIE**.
**2.** Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
**3.** Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *19/09/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
**4.** Eventuais retificações nos dados enviadas após *19/09/2026* podem não se refletir nesta certidão.
**5.** Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
**6.** Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
**7.** Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
**8.** As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
**9.** Esta certidão foi emitida em 22/09/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

FOLHAS: 290
PROC: 294/2026
ASS:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 25/08/2026 **Nº da certidão:** 12603598830

**Data de validade:** 25/10/2026 **Código de Validação:** 5bfb80ff0d

**NOME:** SUPERGAS COLINAS LTDA

**CNPJ:** 16.885.557/0001-97

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

FOLHAS: 251
PROC: 254/2026
ASS:

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 278, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA, município Colinas, CNPJ nº 16.885.557/0001-97, Número de Registro (NIRE) 21200797562.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/09/2012
A[illegible]onstitutivo: 21200797562

Colinas, 01/01/2024

AMANDA SANTANA BARROS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 013140O1

SUPERGAS COLINAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 16.885.557/0001-97

FOLHAS: 252
PROC: 294 / 2026
Ass:
Pag.: 272

## Balanço Patrimonial

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288965
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2024 | |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 4.865.566,36 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 4.865.566,36 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 405.883,24 | C |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 444.478,65 | C |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 444.478,65 | C |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 444.478,65 | C |
| 1.01.01.02 | Bancos | 38.595,41 | D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 38.595,41 | D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil CC 35777-4 | 38.595,41 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 2.117.852,20 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 2.117.852,20 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 2.117.852,20 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 2.117.852,20 | D |
| 1.01.15 | Estoques | 3.153.597,40 | D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 3.153.597,40 | D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 3.153.597,40 | D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 3.153.597,40 | D |
| Total Ativo | | 4.865.566,36 | D |
| 2 | *** Passivo *** | 4.865.566,36 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 14.034,89 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 14.034,89 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 14.034,89 | C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 3.028,74 | C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 144,02 | C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 2.170,77 | C |
| 2.01.01.03.01.0012 | Pensão Alimentícia a Pagar | 532,97 | C |
| 2.01.01.03.01.0013 | Décimo Terceiro Salário a Pagar | 123,62 | C |
| 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | 57,36 | C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 11.006,15 | C |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher | 63,18 | C |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher | 291,60 | C |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher | 1.946,98 | C |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher | 8.704,39 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 4.851.531,47 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 100.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 100.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 100.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 100.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 4.751.531,47 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 4.751.531,47 | C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 5.224.151,13 | C |

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 4.865.566,36 (Quatro Milhões Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) .

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

SUPERGAS COLINAS LTDA
EMPRESA
CNPJ: 16.885.557/0001-97

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

Continua...

FOLHAS: 253
PROC: 254/2026
ASS:
Pág.: 273

## Balanço Patrimonial

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2024 |
|---|---|---|
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 5.224.151,13 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 472.619,66 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 472.619,66 D |
| Total Passivo | | 4.865.566,36 C |

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 4.865.566,36 (Quatro Milhões Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) .

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

SUPERGAS COLINAS LTDA
EMPRESA
CNPJ: 16.885.557/0001-97

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

Fim

FOLHAS: 254
PROC: 254/2026
Ass:
Pag. 274
Fortes Contábil

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968

| | Conta | Descrição | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional | 3.069.384,90 |
| | 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 3.069.384,90 |
| | 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 3.069.384,90 |
| | 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 3.069.384,90 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita | 292,00 |
| | 020.01 | Impostos Faturados | 292,00 |
| | 020.01.03 | COFINS | 240,00 |
| | 3.01.01.01.03.0003 | COFINS | 240,00 |
| | 020.01.04 | PIS | 52,00 |
| | 3.01.01.01.03.0004 | PIS/PASEP | 52,00 |
| (=) | 030 | Receita Líquida | 3.069.092,90 |
| (-) | 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.219.012,51 |
| | 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 1.219.012,51 |
| | 3.01.01.03.03 | Custo das Mercadorias Revendidas | 1.219.012,51 |
| | 3.01.01.03.03.0001 | Estoque Inicial | 6.211.159,04 |
| | 3.01.01.03.03.0002 | Compras a Vista | 2.804.721,56 |
| | 3.01.01.03.03.0004 | (-)Devolução de Compras | 430,00 |
| | 3.01.01.03.03.0010 | (-)Estoque Final | 7.796.438,09 |
| (=) | 060 | Lucro Bruto | 1.850.080,39 |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | 79.788,78 |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | 76.714,00 |
| | 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 76.714,00 |
| | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | 53.161,32 |
| | 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | 15.520,77 |
| | 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 4.451,69 |
| | 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | 3.580,22 |
| | 070.04 | Resultado Financeiro | 3.074,78 |
| | 070.04.02 | Despesas Financeiras | 3.074,78 |
| | 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 3.074,78 |
| | 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 3.074,78 |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 1.770.291,61 |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 1.770.291,61 |
| (-) | 160 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 33.154,01 |
| | 160.01 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 33.154,01 |
| | 3.02.01.01.01.0001 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 33.154,01 |
| (-) | 170 | Imposto de Renda | 7.459,14 |
| | 170.01 | Imposto de Renda | 7.459,14 |
| | 3.02.01.01.01.0002 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica | 7.459,14 |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercicio | 1.729.678,46 |

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

SUPERGAS COLINAS LTDA
EMPRESA
CNPJ: 16.885.557/0001-97

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

Fim

FOLHAS: 295
PROC: 254 / 2026
Ass: Pag.: 275
Fortes Contábil

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

**Nota 1 - Contexto Operacional**

Empresa: SUPERGAS COLINAS LTDA, com expressão fantasia: COLINAS GAS, natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, com sede e domicilio fiscal na Rua Dona Nise, n.º 48, Centro, Colinas/MA, CEP 65.690-000, com período de funcionamento indeterminado. As atividades da empresa são exercidas com zelo, respeitando aos consumidores, o mercado e a legislação vigente para o funcionamento da mesma.

**Nota 2 - Práticas Contábeis**

**2.1 - Disponibilidades**

Subgrupos: Caixa e Equivalentes de Caixa, neste os valores representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como investimentos a curto prazo com caracteristicas de liquidez imediata ou em até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

**2.2 - Clientes**

Contas Clientes a Receber: referem-se em sua totalidade as operações de curto prazo e ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. Registrado pelas vendas em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

**2.3 - Estoques**

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, liquido dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável e estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

**2.4 - Ativo Imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação, bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Os outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do ativo imobilizado.

**2.5 - Depreciação**

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do resgate natural ou de sua obsolescência. Na contabilidade da empresa, essa depreciação e registrada como um percentual do valor contábil dos bens utilizados na atividade normal e descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida util.

**Nota 3 - Passivo**

**3.1 - Fornecedores**

São obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos no curso normal das atividades da empresa, e são classificados como passivo circulante se forem para ser quitados em até 12 meses e não circulante se forem para ser quitados após 12 meses pelo valor de aquisição e dividido conforme negociação entre as partes.

**3.2 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias**

São registados os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos na fonte a serem pagos.

**3.3 - Obrigações Fiscais**

São registrados os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte a serem pagos.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

**4.1 - Capital Social**

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

SUPERGAS COLINAS LTDA
EMPRESA
CNPJ: 16.885.557/0001-97

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

Continua...

FOLHAS: 256
PROC: 254/2026
Ass:
Pag.: 276

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024



Representa o valor incialmente investido para inicio das atividades da empresa.

**4.2 - Lucros ou Prejuizos Acumulados**

Referem-se ao Patrimônio Liquido da empresa, cuja movimentação depende da DRE. Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendado que eles recebam diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

SUPERGAS COLINAS LTDA
EMPRESA
CNPJ: 16.885.557/0001-97

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

Fim

FOLHAS: 257
PROC: 244 / 2026
Pág.: 277
Ass:

## Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 4)

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Mês/Ano: 12/2024
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968 NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

Fortes Contábil

| Código | Nome | Expressão | |
|---|---|---|---|
| | Valores | | Resultado |
| EG | Endividamento Geral | (c201+c203)/c1 | |
| | ( 14.034,89 + 0,00 )/ 4.865.566,36 | | 0,00 |
| | Mede a proporçao dos ativos totais da empresa financiada por credores. | | |
| LC | Liquidez Corrente | c101/c201 | |
| | 4.865.566,36 / 14.034,89 | | 346,68 |
| | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | | |
| LG | Liquidez Geral | (c101+c107)/(c201+c203) | |
| | ( 4.865.566,36 + 0,00 )/( 14.034,89 + 0,00 ) | | 346,68 |
| | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. | | |
| SG | Solvência Geral | c1/(c201+c203) | |
| | 4.865.566,36 /( 14.034,89 + 0,00 ) | | 346,68 |
| | Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. | | |

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

SUPERGAS COLINAS LTDA
EMPRESA
CNPJ: 16.885.557/0001-97

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

Fim

FOLHAS: 258
PROC: 254/2026
ASS:

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 278, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA.

Colinas, 31/12/2024

AMANDA SANTANA BARROS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 013140O1

SUPERGAS COLINAS LTDA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 16.885.557/0001-97

FOLHAS: 259
PROC: 254/2026
Ass:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS |
| 16885557000197 | SUPERGAS COLINAS LTDA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/09/2026 14:29 SOB Nº 20261109529.
PROTOCOLO: 261109529 DE 31/08/2026. NIRE: 21200797562.
SUPERGAS COLINAS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/09/2026
empresafacil.ma.gov.br

**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios**
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**
FOLHAS: 260
PROC: 254/2026
ASS:

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12615409457 em 01/09/2026, protocolo 261109529. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | SUPERGAS COLINAS LTDA |
| Número de Registro: | 21200797562 |
| CNPJ: | 16885557000197 |
| Município: | Colinas |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS | PI013140O1 |
| 16885557000197 | SUPERGAS COLINAS LTDA | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/09/2026 14:29 SOB N° 20261109529.
PROTOCOLO: 261109529 DE 31/08/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12615409457. NIRE: 21200797562.
SUPERGAS COLINAS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/09/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

FOLHAS: 761
PROC: 254/2026
ASS:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 4 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| NIRE | 21200797562 |
| CNPJ | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem | 4 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | Colinas |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 03/09/2012 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2024 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11304 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 4 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 11304 |
| Data de inicio | 01/01/2024 |
| Data de término | 31/12/2024 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 4 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

FOLHAS: 262
PROC: 254/2026
ASS:

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| *** Ativo *** | | R$ 3.519.443,37 | R$ 4.865.566,36 |
| Ativo Circulante | | R$ 3.597.843,37 | R$ 4.865.566,36 |
| Disponibilidades | | R$ 181.057,72 | R$ (405.883,24) |
| Numerários em Espécie | | R$ 172.856,56 | R$ (444.478,65) |
| Caixa Geral | | R$ 172.856,56 | R$ (444.478,65) |
| Caixa | | R$ 172.856,56 | R$ (444.478,65) |
| Bancos | | R$ 8.201,16 | R$ 38.595,41 |
| Contas Correntes | | R$ 8.201,16 | R$ 38.595,41 |
| Banco do Brasil CC 35777-4 | | R$ 8.201,16 | R$ 38.595,41 |
| Clientes | | R$ 1.848.467,30 | R$ 2.117.852,20 |
| Clientes Nacionais | | R$ 1.848.467,30 | R$ 2.117.852,20 |
| Duplicatas a Receber | | R$ 1.848.467,30 | R$ 2.117.852,20 |
| Clientes Diversos | | R$ 1.848.467,30 | R$ 2.117.852,20 |
| Clientes Internacionais | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Duplicatas a Receber | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Créditos | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Créditos com Terceiros | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Créditos de Funcionários | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Estoques | | R$ 1.568.318,35 | R$ 3.153.597,40 |
| Estoques em Estabelecimentos Próprios | | R$ 1.568.318,35 | R$ 3.153.597,40 |
| Estoque de Mercadorias | | R$ 1.568.318,35 | R$ 3.153.597,40 |
| Mercadorias Para Revenda | | R$ 1.568.318,35 | R$ 3.153.597,40 |
| Ativo não Circulante | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Imobilizado | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Bens em Operação | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Contas de Compensação Ativas | | R$ (78.400,00) | R$ 0,00 |
| (-) Operações de Remessa e Retorno | | R$ (78.400,00) | R$ 0,00 |
| (-) Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ (78.400,00) | R$ 0,00 |
| (-) Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ (78.400,00) | R$ 0,00 |
| (-) Vasilhames e Sacarias Remetidos p/ Fora do Estab | | R$ (78.400,00) | R$ 0,00 |
| *** Passivo *** | | R$ 3.519.443,37 | R$ 4.865.566,36 |
| Passivo Circulante | | R$ 475.990,36 | R$ 14.034,89 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 4 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

FLS: 263
PROC: 254 / 2026
ASS:

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Obrigações de Curto Prazo | | R$ 475.990,36 | R$ 14.034,89 |
| Fornecedores | | R$ 465.468,44 | R$ (0,00) |
| Fornecedores Nacionais | | R$ 465.468,44 | R$ (0,00) |
| SUPERGASBRAS | | R$ 465.468,44 | R$ (0,00) |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R$ 10.521,92 | R$ 14.034,89 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R$ 2.798,62 | R$ 3.028,74 |
| INSS a Recolher | | R$ 1.570,03 | R$ 144,02 |
| FGTS a Recolher | | R$ 572,00 | R$ 2.170,77 |
| Pensão Alimentícia a Pagar | | R$ 532,97 | R$ 532,97 |
| Décimo Terceiro Salário a Pagar | | R$ 123,62 | R$ 123,62 |
| (-) Rescisões a Pagar | | R$ (0,00) | R$ 57,36 |
| Obrigações Fiscais | | R$ 7.723,30 | R$ 11.006,15 |
| PIS a Recolher | | R$ 11,18 | R$ 63,18 |
| COFINS a Recolher | | R$ 51,60 | R$ 291,60 |
| IRPJ a Recolher | | R$ 1.406,33 | R$ 1.946,98 |
| CSLL a Recolher | | R$ 6.254,19 | R$ 8.704,39 |
| Patrimônio Líquido | | R$ 3.121.853,01 | R$ 4.851.531,47 |
| Capital Realizado | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| Capital Social | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | R$ 100.000,00 | R$ 100.000,00 |
| (-) Reservas | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Reservas | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Reservas de Lucros | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| Outras Contas | | R$ 3.021.853,01 | R$ 4.751.531,47 |
| Outras Contas | | R$ 3.021.853,01 | R$ 4.751.531,47 |
| Lucros Acumulados | | R$ 3.494.472,67 | R$ 5.224.151,13 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | R$ 3.494.472,67 | R$ 5.224.151,13 |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (472.619,66) | R$ (472.619,66) |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (472.619,66) | R$ (472.619,66) |
| (-) Contas de Compensação Passivas | | R$ (78.400,00) | R$ (0,00) |
| (-) Operações de Remessa e Retorno | | R$ (78.400,00) | R$ (0,00) |
| (-) Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ (78.400,00) | R$ (0,00) |

# BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 264
PROC: 754 / 2026
ASS:

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 4 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ (78.400,00) | R$ (0,00) |
| (-) Remessa de Vasilhames e/ou Sacarias | | R$ (78.400,00) | R$ (0,00) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHAS: 269
PROC: 7541/2026
Ass:

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 4 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| Receita Bruta Operacional | | R$ 2.600.478,00 | R$ 3.069.384,90 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R$ 2.600.478,00 | R$ 3.069.384,90 |
| Vendas de Produtos | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Vendas de Mercadorias | | R$ 2.600.478,00 | R$ 3.069.384,90 |
| (-) Deduções da Receita | | R$ (62,78) | R$ (292,00) |
| (-) Impostos Faturados | | R$ (62,78) | R$ (292,00) |
| (-) COFINS | | R$ (51,60) | R$ (240,00) |
| (-) PIS | | R$ (11,18) | R$ (52,00) |
| (-) Outras Deduções | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R$ (1.691.063,02) | R$ (1.219.012,51) |
| (-) Custo das Mercadorias Revendidas | | R$ (1.691.063,02) | R$ (1.219.012,51) |
| (-) Despesas Operacionais | | R$ (129.513,86) | R$ (79.788,78) |
| (-) Despesas Administrativas | | R$ (85.896,40) | R$ (76.714,00) |
| (-) Despesas Tributárias | | R$ (33.307,94) | R$ (0,00) |
| (-) Resultado Financeiro | | R$ (10.309,52) | R$ (3.074,78) |
| (-) Despesas Financeiras | | R$ (10.309,52) | R$ (3.074,78) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R$ (0,00) | R$ (33.154,01) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R$ (0,00) | R$ (33.154,01) |
| (-) Imposto de Renda | | R$ (0,00) | R$ (7.459,14) |
| (-) Imposto de Renda | | R$ (0,00) | R$ (7.459,14) |
| Resultado Líquido do Exercicio | | R$ 779.838,34 | R$ 1.729.678,46 |

FOLHAS: 266
PROC: 254/2026
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.0

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 21200797562 | 16.885.557/0001-97 | |
| **NOME EMPRESARIAL** | | |
| SUPER GAS COLINAS LTDA | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário | 4 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| 49.A0.69.B3.FA.8B.F1.D5.7F.45.DA.EF.81.02.10.1A.0F.67.88.39 | |
| **ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)** | |
| | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 01930048360 | MARCELO FERREIRA DE ARAUJO:01930048360 | 528995969265502202 9 | 12/07/2024 a 12/07/2025 | Não |
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 16885557000197 | SUPERGAS COLINAS LTDA:16885557000197 | 553815190194740982 7 | 27/06/2025 a 27/06/2026 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

49.A0.69.B3.FA.8B.F1.D5.7F.45.DA.EF.
81.02.10.1A.0F.67.88.39-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/07/2025 às 23:56:24

3C.D0.1B.EE.87.5A.76.35
92.C1.CE.BD.4B.71.DB.E9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHAS: 267
PROC: 254/2026
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 11.3.0

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

## Original

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| |
|---|
| **CNPJ**<br>16.885.557/0001-97 |
| **SCP** |
| **NOME EMPRESARIAL**<br>SUPER GAS COLINAS LTDA |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| **PERÍODO DA APURAÇÃO**<br>01/01/2024 a 31/12/2024 | **SITUAÇÃO**<br>Normal |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**<br>74.42.58.04.96.7E.4C.72.F6.C0.0B.77.DC.B4.62.E5.D4.48.8D.98 | |
| **RETIFICADAS (HASH)** | |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Administrador | 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES:03473249327 | 7706637703438758899 | 16/04/2025 a 16/04/2026 |
| Contador/Contabilista | 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS:05950001346 | 5505832348390332379 | 22/07/2025 a 22/07/2026 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

74.42.58.04.96.7E.4C.72.F6.C0.0B.77.
DC.B4.62.E5.D4.48.8D.98-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2025 às 20:26:29

DD.FE.93.2D.62.CC.76.2E
03.BA.B1.04.AA.DD.4D.AB

FOLHAS: 268
PROC: 254/2026
ASS:

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 375, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA, município Colinas, CNPJ nº 16.885.557/0001-97, Número de Registro (NIRE) 21200797562.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/09/2012
Ato constitutivo: 21200797562

Colinas, 01/01/2025

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
Administrador, Sócio
CPF 034.732.493-27

AMANDA SANTANA BARROS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 013140/O-1

FOLHAS: 269
PROC: 251/2026
Ass:

# Balanço Patrimonial



Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97 Fortes Contábil
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

| Conta | Descrição | 31/12/2025 | |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 6.772.550,23 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 6.783.750,23 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 802.018,68 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 763.688,93 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 763.688,93 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 763.688,93 | D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 38.329,75 | D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 38.329,75 | D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil CC 35777-4 | 38.329,75 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.15 | Estoques | 4.826.784,35 | D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 4.826.784,35 | D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 4.826.784,35 | D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 4.826.784,35 | D |
| 1.08 | Contas de Compensação Ativas | 11.200,00 | C |
| 1.08.01 | Operações de Remessa e Retorno | 11.200,00 | C |
| 1.08.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 11.200,00 | C |
| 1.08.01.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 11.200,00 | C |
| 1.08.01.01.01.0001 | Vasilhames e Sacarias Remetidos p/ Fora do Estab | 11.200,00 | C |
| Total Ativo | | 6.772.550,23 | D |
| 2 | *** Passivo *** | 6.772.550,23 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 10.558,31 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 10.558,31 | C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 10.558,31 | C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 1.266,08 | C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 993,87 | C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 272,21 | C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 9.292,23 | C |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher | 11,44 | C |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher | 52,80 | C |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher | 1.698,55 | C |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher | 7.529,44 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 6.773.191,92 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 200.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 200.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 6.573.191,92 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 6.573.191,92 | C |

Data de Encerramento: 31/12/2025
Valor de Ativo e Passivo: R$ 6.772.550,23 (Seis Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Três Centavos) .

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Continua...

FOLHAS: 270
PROC: 294/2026
Ass:
Pag.: 366

## Balanço Patrimonial

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288068
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2025 |
|---|---|---|
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 7.382.830,49 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 7.382.830,49 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 809.638,57 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 809.638,57 D |
| 2.08 | Contas de Compensação Passivas | 11.200,00 D |
| 2.08.01 | Operações de Remessa e Retorno | 11.200,00 D |
| 2.08.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 11.200,00 D |
| 2.08.01.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 11.200,00 D |
| 2.08.01.01.01.0001 | Remessa de Vasilhames e/ou Sacarias | 11.200,00 D |
| Total Passivo | | 6.772.550,23 C |

Data de Encerramento: 31/12/2025
Valor de Ativo e Passivo: R$ 6.772.550,23 (Seis Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Quinhentos e Cinqüenta Reais e Vinte e Três Centavos) .

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Fim

FOLHAS: 270
PROC: 254 / 2026 Pag.: 367
ASS: Fortes Contábil

# Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968

| Conta | Descrição | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 2.922.550,00 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.922.550,00 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 2.922.550,00 |
| 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 2.922.550,00 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 514,10 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 514,10 |
| 020.01.03 | COFINS | 422,55 |
| 3.01.01.01.03.0003 | COFINS | 422,55 |
| 020.01.04 | PIS | 91,55 |
| 3.01.01.01.03.0004 | PIS/PASEP | 91,55 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 2.922.035,90 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 876.476,93 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 876.476,93 |
| 3.01.01.03.03 | Custo das Mercadorias Revendidas | 876.476,93 |
| 3.01.01.03.03.0001 | Estoque Inicial | 12.976.485,40 |
| 3.01.01.03.03.0002 | Compras a Vista | 2.549.645,88 |
| 3.01.01.03.03.0003 | Compras a Prazo | 18,00 |
| 3.01.01.03.03.0005 | Transferencias Recebidas | 642.873,60 |
| 3.01.01.03.03.0009 | (-)Transferências expedidas | 642.873,60 |
| 3.01.01.03.03.0010 | (-)Estoque Final | 14.649.672,35 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 2.045.558,97 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 85.187,03 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 81.454,65 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 81.454,65 |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | 52.955,89 |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | 15.384,67 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 5.389,79 |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 1.847,80 |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água | 1.078,89 |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | 4.797,61 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 3.732,38 |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 3.732,38 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 3.732,38 |
| 3.01.01.09.01.0006 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 18,28 |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 3.714,10 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 1.960.371,94 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 1.960.371,94 |
| (-) 160 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 31.562,41 |
| 160.01 | Contribuição Social Sobre o Lucro | 31.562,41 |
| 3.02.01.01.01.0001 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 31.562,41 |
| (-) 170 | Imposto de Renda | 7.149,08 |
| 170.01 | Imposto de Renda | 7.149,08 |
| 3.02.01.01.01.0002 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica | 7.149,08 |

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2025

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Continua...

FOLHAS: 272
PROC: 754/2026
Pag.: 368
Ass:
Fortes Contábil

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968

| Conta | Descrição | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
|---|---|---|
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercicio | 1.921.660,45 |

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2025

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Fim

FOLHAS: 273
PROC: 294/2026
Ass:
Pag. 369
Fortes Contábil

# Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

**Nota 1 - Contexto Operacional**

Empresa: SUPERGAS COLINAS LTDA, com expressão fantasia: COLINAS GAS, natureza jurídica Sociedade Empresária Limitada, de direito privado, patrimônio e receitas próprias, autonomia gerencial, patrimonial e financeira, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, . com sede e domicilio fiscal na Rua Dona Nise, n.º 48, Centro, Colinas/MA, CEP 65.690-000, com período de funcionamento indeterminado. As atividades da empresa são exercidas com zelo, respeitando aos consumidores, o mercado e a legislação vigente para o funcionamento da mesma.

**Nota 2 - Práticas Contábeis**

**2.1 - Disponibilidades**

Subgrupos: Caixa e Equivalentes de Caixa, neste os valores representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como investimentos a curto prazo com características de liquidez imediata ou em até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitas a insignificante risco de mudança de valor.

**2.2 - Clientes**

Contas Clientes a Receber: referem-se em sua totalidade as operações de curto prazo e ajustadas a valor presente se este ajuste for relevante. Registrado pelas vendas em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

**2.3 - Estoques**

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, liquido dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável e estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

**2.4 - Ativo Imobilizado**

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição, formação ou construção, deduzido da depreciação, bem como acrescido de reavaliação e corrigido monetariamente conforme permitido pela legislação vigente. Os outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do ativo imobilizado.

**2.5 - Depreciação**

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do resgate natural ou de sua obsolescência. Na contabilidade da empresa, essa depreciação e registrada como um percentual do valor contábil dos bens utilizados na atividade normal e descontado ao longo do tempo, de acordo com sua expectativa de vida util.

**Nota 3 - Passivo**

**3.1 - Fornecedores**

São obrigações a pagar por bens e serviços adquiridos no curso normal das atividades da empresa, e são classificados como passivo circulante se forem para ser quitados em até 12 meses e não circulante se forem para ser quitados após 12 meses pelo valor de aquisição e dividido conforme negociação entre as partes.

**3.2 - Obrigações Trabalhistas e Previdenciarias**

São registados os encargos sobre folha de pagamento, bem como, os encargos retidos na fonte a serem pagos.

**3.3 - Obrigações Fiscais**

São registrados os tributos a pagar pela empresa, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte a serem pagos.

**Nota 4 - Patrimônio Líquido**

**4.1 - Capital Social**

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Continua...

FOLHAS: 274
PROC: 254 / 2026
Ass:
Pag.: 370
Fortes Contábil

## Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968
NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

Representa o valor incialmente investido para inicio das atividades da empresa.

**4.2 - Lucros ou Prejuizos Acumulados**

Referem-se ao Patrimônio Liquido da empresa, cuja movimentação depende da DRE. Esses lucros não permanecem sem movimento. É recomendado que eles recebam diferentes destinações, a depender dos objetivos do planejamento financeiro. A esse processo damos o nome de Distribuição dos Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Fim

FOLHAS: 275
PROC: 254 / 2026
Pág. 371
ASS:

## Balancete Contábil

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | | Débitos | Créditos | Saldo Atual | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 4.865.566,36 | D | 28.582.392,85 | 26.675.408,98 | 6.772.550,23 | D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 4.865.566,36 | D | 26.367.032,85 | 24.448.848,98 | 6.783.750,23 | D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 405.883,24 | C | 8.791.393,83 | 7.583.491,91 | 802.018,68 | D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 444.478,65 | C | 7.476.400,43 | 6.268.232,85 | 763.688,93 | D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 444.478,65 | C | 7.476.400,43 | 6.268.232,85 | 763.688,93 | D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 444.478,65 | C | 7.476.400,43 | 6.268.232,85 | 763.688,93 | D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 38.595,41 | D | 1.314.993,40 | 1.315.259,06 | 38.329,75 | D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 38.595,41 | D | 1.314.993,40 | 1.315.259,06 | 38.329,75 | D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil CC 35777-4 | 38.595,41 | D | 1.314.993,40 | 1.315.259,06 | 38.329,75 | D |
| 1.01.03 | Clientes | 2.117.852,20 | D | 2.921.400,00 | 3.884.305,00 | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 2.117.852,20 | D | 2.921.400,00 | 3.884.305,00 | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 2.117.852,20 | D | 2.921.400,00 | 3.884.305,00 | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 2.117.852,20 | D | 2.921.400,00 | 3.884.305,00 | 1.154.947,20 | D |
| 1.01.05 | Créditos | 0,00 | | 4.566,67 | 4.566,67 | 0,00 | |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | 0,00 | | 4.566,67 | 4.566,67 | 0,00 | |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários | 0,00 | | 4.566,67 | 4.566,67 | 0,00 | |
| 1.01.05.01.03.0002 | Adiantamento de Férias | 0,00 | | 2.417,17 | 2.417,17 | 0,00 | |
| 1.01.05.01.03.0003 | Adiantamento de 13º Salário | 0,00 | | 2.149,50 | 2.149,50 | 0,00 | |
| 1.01.15 | Estoques | 3.153.597,40 | D | 14.649.672,35 | 12.976.485,40 | 4.826.784,35 | D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 3.153.597,40 | D | 14.649.672,35 | 12.976.485,40 | 4.826.784,35 | D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 3.153.597,40 | D | 14.649.672,35 | 12.976.485,40 | 4.826.784,35 | D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 3.153.597,40 | D | 14.649.672,35 | 12.976.485,40 | 4.826.784,35 | D |
| 1.08 | Contas de Compensação Ativas | 0,00 | | 2.215.360,00 | 2.226.560,00 | 11.200,00 | C |
| 1.08.01 | Operações de Remessa e Retorno | 0,00 | | 2.215.360,00 | 2.226.560,00 | 11.200,00 | C |
| 1.08.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 0,00 | | 2.215.360,00 | 2.226.560,00 | 11.200,00 | C |
| 1.08.01.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 0,00 | | 2.215.360,00 | 2.226.560,00 | 11.200,00 | C |
| 1.08.01.01.01.0001 | Vasilhames e Sacarias Remetidos p/ Fora do Estab | 0,00 | | 2.215.360,00 | 2.226.560,00 | 11.200,00 | C |
| 2 | *** Passivo *** | 4.865.566,36 | C | 2.789.318,06 | 4.696.301,93 | 6.772.550,23 | C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 14.034,89 | C | 125.739,15 | 122.262,57 | 10.558,31 | C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 14.034,89 | C | 125.739,15 | 122.262,57 | 10.558,31 | C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 0,00 | | 18,00 | 18,00 | 0,00 | |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 0,00 | | 18,00 | 18,00 | 0,00 | |
| 2.01.01.01.01.0004 | JOSUE S OLIVEIRA & CIA LTDA | 0,00 | | 18,00 | 18,00 | 0,00 | |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 14.034,89 | C | 125.721,15 | 122.244,57 | 10.558,31 | C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 3.028,74 | C | 84.781,64 | 83.018,98 | 1.266,08 | C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 144,02 | C | 19.642,09 | 20.491,94 | 993,87 | C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 2.170,77 | C | 7.288,35 | 5.389,79 | 272,21 | C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 0,00 | | 47.178,49 | 47.178,49 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0012 | Pensão Alimentícia a Pagar | 532,97 | C | 532,97 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0013 | Décimo Terceiro Salário a Pagar | 123,62 | C | 2.097,02 | 1.973,40 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0014 | Férias a Pagar | 0,00 | | 2.631,20 | 2.631,20 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | 57,36 | C | 5.411,52 | 5.354,16 | 0,00 | |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 11.006,15 | C | 40.939,51 | 39.225,59 | 9.292,23 | C |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher | 63,18 | C | 143,29 | 91,55 | 11,44 | C |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher | 291,60 | C | 661,35 | 422,55 | 52,80 | C |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher | 1.946,98 | C | 7.397,51 | 7.149,08 | 1.698,55 | C |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher | 8.704,39 | C | 32.737,36 | 31.562,41 | 7.529,44 | C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 4.851.531,47 | C | 437.018,91 | 2.358.679,36 | 6.773.191,92 | C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 100.000,00 | C | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 100.000,00 | C | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 100.000,00 | C | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no I | 100.000,00 | C | 0,00 | 100.000,00 | 200.000,00 | C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 4.751.531,47 | C | 437.018,91 | 2.258.679,36 | 6.573.191,92 | C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 4.751.531,47 | C | 437.018,91 | 2.258.679,36 | 6.573.191,92 | C |

Continua...

FOLHAS: 276
PROC: 254/2026
Ass:



# Balancete Contábil

Fortes Contábil

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 5.224.151,13 C | 0,00 | 2.158.679,36 | 7.382.830,49 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Ass | 5.224.151,13 C | 0,00 | 2.158.679,36 | 7.382.830,49 C |
| 2.07.07.01.02 | (-) Prejuízos Acumulados | 472.619,66 D | 337.018,91 | 0,00 | 809.638,57 D |
| 2.07.07.01.02.0001 | (-) Prejuízos Acumulados | 472.619,66 D | 337.018,91 | 0,00 | 809.638,57 D |
| 2.07.07.01.04 | Outras | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2.07.07.01.04.0001 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| 2.08 | Contas de Compensação Passivas | 0,00 | 2.226.560,00 | 2.215.360,00 | 11.200,00 D |
| 2.08.01 | Operações de Remessa e Retorno | 0,00 | 2.226.560,00 | 2.215.360,00 | 11.200,00 D |
| 2.08.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 0,00 | 2.226.560,00 | 2.215.360,00 | 11.200,00 D |
| 2.08.01.01.01 | Remessa e Retorno de Mercadorias | 0,00 | 2.226.560,00 | 2.215.360,00 | 11.200,00 D |
| 2.08.01.01.01.0001 | Remessa de Vasilhames e/ou Sacarias | 0,00 | 2.226.560,00 | 2.215.360,00 | 11.200,00 D |
| 3 | Resultado Líquido do Período | 0,00 | 34.512.548,14 | 34.512.548,14 | 0,00 |
| 3.01 | Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | 0,00 | 34.473.836,65 | 34.473.836,65 | 0,00 |
| 3.01.01 | Resultado Operacional | 0,00 | 34.473.836,65 | 34.473.836,65 | 0,00 |
| 3.01.01.01 | Receita Líquida | 0,00 | 2.923.064,10 | 2.923.064,10 | 0,00 |
| 3.01.01.01.01 | Receita Bruta | 0,00 | 2.922.550,00 | 2.922.550,00 | 0,00 |
| 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado In | 0,00 | 2.922.550,00 | 2.922.550,00 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03 | Deduções da Receita Bruta | 0,00 | 514,10 | 514,10 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03.0003 | COFINS | 0,00 | 422,55 | 422,55 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03.0004 | PIS/PASEP | 0,00 | 91,55 | 91,55 | 0,00 |
| 3.01.01.03 | Custo dos Bens e Serviços Vendidos | 0,00 | 31.461.568,83 | 31.461.568,83 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03 | Custo das Mercadorias Revendidas | 0,00 | 31.461.568,83 | 31.461.568,83 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03.0001 | Estoque Inicial | 0,00 | 12.976.485,40 | 12.976.485,40 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03.0002 | Compras a Vista | 0,00 | 2.549.645,88 | 2.549.645,88 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03.0003 | Compras a Prazo | 0,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03.0005 | Transferencias Recebidas | 0,00 | 642.873,60 | 642.873,60 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03.0009 | (-)Transferências expedidas | 0,00 | 642.873,60 | 642.873,60 | 0,00 |
| 3.01.01.03.03.0010 | (-)Estoque Final | 0,00 | 14.649.672,35 | 14.649.672,35 | 0,00 |
| 3.01.01.07 | Despesas Operacionais | 0,00 | 85.471,34 | 85.471,34 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais das Atividades em Geral | 0,00 | 85.471,34 | 85.471,34 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a En | 0,00 | 56.972,58 | 56.972,58 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social | 0,00 | 15.384,67 | 15.384,67 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 0,00 | 5.389,79 | 5.389,79 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | 0,00 | 1.847,80 | 1.847,80 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água | 0,00 | 1.078,89 | 1.078,89 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo | 0,00 | 4.797,61 | 4.797,61 | 0,00 |
| 3.01.01.09 | Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 3.732,38 | 3.732,38 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 0,00 | 3.732,38 | 3.732,38 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01.0006 | Juros Pagos e/ou Incorridos | 0,00 | 18,28 | 18,28 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 0,00 | 3.714,10 | 3.714,10 | 0,00 |
| 3.02 | Provisão para CSLL e IRPJ | 0,00 | 38.711,49 | 38.711,49 | 0,00 |
| 3.02.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | 0,00 | 38.711,49 | 38.711,49 | 0,00 |
| 3.02.01.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | 0,00 | 38.711,49 | 38.711,49 | 0,00 |
| 3.02.01.01.01 | Provisão para CSLL e IRPJ | 0,00 | 38.711,49 | 38.711,49 | 0,00 |
| 3.02.01.01.01.0001 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido | 0,00 | 31.562,41 | 31.562,41 | 0,00 |
| 3.02.01.01.01.0002 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica | 0,00 | 7.149,08 | 7.149,08 | 0,00 |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | 0,00 | 18.452.114,86 | 18.452.114,86 | 0,00 |
| 6.01 | Apuração do Exercício | 0,00 | 18.452.114,86 | 18.452.114,86 | 0,00 |
| 6.01.01 | Apuração do Exercício | 0,00 | 18.452.114,86 | 18.452.114,86 | 0,00 |
| 6.01.01.01 | Apuração do Exercício | 0,00 | 18.452.114,86 | 18.452.114,86 | 0,00 |
| 6.01.01.01.01 | Apuração do Exercício | 0,00 | 18.452.114,86 | 18.452.114,86 | 0,00 |
| 6.01.01.01.01.0001 | Apuração do Exercício | 0,00 | 18.452.114,86 | 18.452.114,86 | 0,00 |
| | | 0,00 | 84.336.373,91 | 84.336.373,91 | 0,00 |

Fim

FOLHAS: 277
PROC: 254/2026 Pag. 373
ASS: Fortes Contábil

## Balancete Contábil

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Resultado Líquido do Período | 0,00 | | | |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | 0,00 | | | |
| | Resultado | 0,00 | | | |

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Fim

FOLHAS: 278
PROC: 254/2026
Ass:



## Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 5)

Empresa: SUPER GAS COLINAS LTDA - CNPJ: 16.885.557/0001-97
Mês/Ano: 12/2025
Endereço: RUA DONA NISE, Complemento: , N.º: 48, Bairro: CENTRO, Cidade: Colinas, Estado: MA, CEP: 65690000, Telefone: (99) 991288968 NIRE: 21200797562 - Data: 29/10/2018

Fortes Contábil

| Código | Nome / Valores | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| EG | Endividamento Geral | (c201+c203)/c1 | |
| | ( 10.558,31 + 0,00 )/ 6.772.550,23 | | 0,00 |
| | Mede a proporçao dos ativos totais da empresa financiada por credores. | | |
| LC | Liquidez Corrente | c101/c201 | |
| | 6.783.750,23 / 10.558,31 | | 642,50 |
| | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | | |
| LG | Liquidez Geral | (c101+c107)/(c201+c203) | |
| | ( 6.783.750,23 + 0,00 )/( 10.558,31 + 0,00 ) | | 642,50 |
| | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor. | | |
| SG | Solvência Geral | c1/(c201+c203) | |
| | 6.772.550,23 /( 10.558,31 + 0,00 ) | | 641,44 |
| | Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. | | |

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2024

AMANDA SANTANA BARROS
CONTADORA
CPF: 059.500.013-46
CRC 013140/O-1

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 034.732.493-27

Fim

FOLHAS: 279
PROC: 254/2026
Ass:

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 375, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA.

Colinas, 31/12/2025

TAYSA MOURA SOUSA FONTES
Administrador, Sócio
CPF 034.732.493-27

AMANDA SANTANA BARROS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 013140/O-1

FOLHAS: 280
PROC: 254/2026
ASS:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS |
| 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/09/2026 16:53 SOB Nº 20261114590.
PROTOCOLO: 261114590 DE 01/09/2026. NIRE: 21200797562.
SUPERGAS COLINAS LTDA

JUCEMA

NATÁLIA DE LIMA PORTELA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/09/2026
empresafacil.ma.gov.br

**MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios**
**Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração**

JUCEMA
FOLHAS: 281
PROC: 254/2026
ASS:

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Natália de Lima Portela, sob a autenticidade n° 12615430600 em 01/09/2026, protocolo 261114590. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | SUPERGAS COLINAS LTDA |
| Número de Registro: | 21200797562 |
| CNPJ: | 16885557000197 |
| Município: | Colinas |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 5 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2025 - 31/12/2025 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES | |
| 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS | PI013140/O-1 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/09/2026 16:53 SOB N° 20261114590.
PROTOCOLO: 261114590 DE 01/09/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12615430600. NIRE: 21200797562.
SUPERGAS COLINAS LTDA

JUCEMA

NATÁLIA DE LIMA PORTELA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/09/2026
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 282
PROC: 25U/2026

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2025 a 31/12/2025 | CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 | | |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| NIRE | 21200797562 |
| CNPJ | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem | 5 |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Município | Colinas |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 03/09/2012 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2025 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14595 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário |
| Número de ordem | 5 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 14595 |
| Data de inicio | 01/01/2025 |
| Data de término | 31/12/2025 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.22.FD.A2.0A.0C.1C.B0.AC.D8.AE.C2.A5.2D.96.8E.B3.C8.60.77-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 283
PROC: 294 / 2026
ASS:

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| *** Ativo *** | | R$ 4.865.566,36 | R$ 6.772.550,23 |
| Ativo Circulante | | R$ 4.865.566,36 | R$ 6.783.750,23 |
| (-) Disponibilidades | | R$ (405.883,24) | R$ 802.018,68 |
| (-) Numerários em Espécie | | R$ (444.478,65) | R$ 763.688,93 |
| (-) Caixa Geral | | R$ (444.478,65) | R$ 763.688,93 |
| (-) Caixa | | R$ (444.478,65) | R$ 763.688,93 |
| Bancos | | R$ 38.595,41 | R$ 38.329,75 |
| Contas Correntes | | R$ 38.595,41 | R$ 38.329,75 |
| Banco do Brasil CC 35777-4 | | R$ 38.595,41 | R$ 38.329,75 |
| Clientes | | R$ 2.117.852,20 | R$ 1.154.947,20 |
| Clientes Nacionais | | R$ 2.117.852,20 | R$ 1.154.947,20 |
| Duplicatas a Receber | | R$ 2.117.852,20 | R$ 1.154.947,20 |
| Clientes Diversos | | R$ 2.117.852,20 | R$ 1.154.947,20 |
| Clientes Internacionais | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Duplicatas a Receber | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Créditos | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Créditos com Terceiros | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Créditos de Funcionários | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Estoques | | R$ 3.153.597,40 | R$ 4.826.784,35 |
| Estoques em Estabelecimentos Próprios | | R$ 3.153.597,40 | R$ 4.826.784,35 |
| Estoque de Mercadorias | | R$ 3.153.597,40 | R$ 4.826.784,35 |
| Mercadorias Para Revenda | | R$ 3.153.597,40 | R$ 4.826.784,35 |
| Ativo não Circulante | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Imobilizado | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Bens em Operação | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Contas de Compensação Ativas | | R$ 0,00 | R$ (11.200,00) |
| Operações de Remessa e Retorno | | R$ 0,00 | R$ (11.200,00) |
| Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ 0,00 | R$ (11.200,00) |
| Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ 0,00 | R$ (11.200,00) |
| Vasilhames e Sacarias Remetidos p/ Fora do Estab | | R$ 0,00 | R$ (11.200,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.22.FD.A2.0A.0C.1C.B0.AC.D8.AE.C2.A5.2D.96.8E.B3.C8.60.77-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 |

FOLHAS: 284
PROC: 254/2026
Ass:

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| *** Passivo *** | | R$ 4.865.566,36 | R$ 6.772.550,23 |
| Passivo Circulante | | R$ 14.034,89 | R$ 10.558,31 |
| Obrigações de Curto Prazo | | R$ 14.034,89 | R$ 10.558,31 |
| (-) Fornecedores | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Fornecedores Nacionais | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | R$ 14.034,89 | R$ 10.558,31 |
| Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | | R$ 3.028,74 | R$ 1.266,08 |
| INSS a Recolher | | R$ 144,02 | R$ 993,87 |
| FGTS a Recolher | | R$ 2.170,77 | R$ 272,21 |
| Pensão Alimentícia a Pagar | | R$ 532,97 | R$ (0,00) |
| Décimo Terceiro Salário a Pagar | | R$ 123,62 | R$ (0,00) |
| Rescisões a Pagar | | R$ 57,36 | R$ (0,00) |
| Obrigações Fiscais | | R$ 11.006,15 | R$ 9.292,23 |
| PIS a Recolher | | R$ 63,18 | R$ 11,44 |
| COFINS a Recolher | | R$ 291,60 | R$ 52,80 |
| IRPJ a Recolher | | R$ 1.946,98 | R$ 1.698,55 |
| CSLL a Recolher | | R$ 8.704,39 | R$ 7.529,44 |
| Patrimônio Líquido | | R$ 4.851.531,47 | R$ 6.773.191,92 |
| Capital Realizado | | R$ 100.000,00 | R$ 200.000,00 |
| Capital Social | | R$ 100.000,00 | R$ 200.000,00 |
| Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | R$ 100.000,00 | R$ 200.000,00 |
| Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no Pais | | R$ 100.000,00 | R$ 200.000,00 |
| (-) Reservas | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Reservas | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Reservas de Lucros | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| Outras Contas | | R$ 4.751.531,47 | R$ 6.573.191,92 |
| Outras Contas | | R$ 4.751.531,47 | R$ 6.573.191,92 |
| Lucros Acumulados | | R$ 5.224.151,13 | R$ 7.352.405,64 |
| Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | R$ 5.224.151,13 | R$ 7.352.405,64 |
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (472.619,66) | R$ (779.213,72) |

# BALANÇO PATRIMONIAL

FOLHAS: 285
PROC: 254/2026
ASS:

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| (-) (-) Prejuízos Acumulados | | R$ (472.619,66) | R$ (779.213,72) |
| (-) Outras | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Contas de Compensação Passivas | | R$ (0,00) | R$ (11.200,00) |
| (-) Operações de Remessa e Retorno | | R$ (0,00) | R$ (11.200,00) |
| (-) Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ (0,00) | R$ (11.200,00) |
| (-) Remessa e Retorno de Mercadorias | | R$ (0,00) | R$ (11.200,00) |
| (-) Remessa de Vasilhames e/ou Sacarias | | R$ (0,00) | R$ (11.200,00) |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.22.FD.A2.0A.0C.1C.B0.AC.D8.AE.C2.A5.2D.96.8E.B3.C8.60.77-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital -- Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

FOLHAS: 286
PROC: 754/2026
ASS:

| | |
|---|---|
| Entidade: | SUPER GAS COLINAS LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| CNPJ: | 16.885.557/0001-97 |
| Número de Ordem do Livro: | 5 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| Receita Bruta Operacional | | R$ 3.069.384,90 | R$ 2.922.550,00 |
| Faturamento Prod. Merc. e Serviços | | R$ 3.069.384,90 | R$ 2.922.550,00 |
| Vendas de Produtos | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Vendas de Mercadorias | | R$ 3.069.384,90 | R$ 2.922.550,00 |
| (-) Deduções da Receita | | R$ (292,00) | R$ (514,10) |
| (-) Impostos Faturados | | R$ (292,00) | R$ (514,10) |
| (-) COFINS | | R$ (240,00) | R$ (422,55) |
| (-) PIS | | R$ (52,00) | R$ (91,55) |
| (-) Outras Deduções | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | | R$ (1.219.012,51) | R$ (876.476,93) |
| (-) Custo das Mercadorias Revendidas | | R$ (1.219.012,51) | R$ (876.476,93) |
| (-) Despesas Operacionais | | R$ (79.788,78) | R$ (85.187,03) |
| (-) Despesas Administrativas | | R$ (76.714,00) | R$ (81.454,65) |
| (-) Resultado Financeiro | | R$ (3.074,78) | R$ (3.732,38) |
| (-) Despesas Financeiras | | R$ (3.074,78) | R$ (3.732,38) |
| Outras Receitas e Outras Despesas | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| Participações e Contribuições | | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| (-) Participações de Empregados | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Outras Participações | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R$ (33.154,01) | R$ (31.562,41) |
| (-) Contribuição Social Sobre o Lucro | | R$ (33.154,01) | R$ (31.562,41) |
| (-) Imposto de Renda | | R$ (7.459,14) | R$ (7.149,08) |
| (-) Imposto de Renda | | R$ (7.459,14) | R$ (7.149,08) |
| Resultado Líquido do Exercício | | R$ 1.729.678,46 | R$ 1.921.660,45 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.22.FD.A2.0A.0C.1C.B0.AC.D8.AE.C2.A5.2D.96.8E.B3.C8.60.77-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

FLS: 287
PROC: 254 / 2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.4.1

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 21200797562 | 16.885.557/0001-97 | |
| **NOME EMPRESARIAL** | | |
| SUPER GAS COLINAS LTDA | | |

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário | 5 |
| **IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)** | |
| C3.22.FD.A2.0A.0C.1C.B0.AC.D8.AE.C2.A5.2D.96.8E.B3.C8.60.77 | |
| **ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)** | |

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Administrador | 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES:03473249327 | 578491522938658167 7 | 05/05/2026 a 05/05/2027 | Sim |
| Contador | 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS:05950001346 | 550583234839033237 9 | 22/07/2025 a 22/07/2026 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

C3.22.FD.A2.0A.0C.1C.B0.AC.D8.AE.C
2.A5.2D.96.8E.B3.C8.60.77-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/07/2026 às 00:21:48

01.85.9C.A6.BF.22.2E.28
FA.94.CE.99.55.E5.58.C2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FOLHAS: 288
PROC: 234/2026
Ass:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 12.2.2

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

## Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

## Original

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

**CNPJ**
16.885.557/0001-97

**SCP**

**NOME EMPRESARIAL**
SUPER GAS COLINAS LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| PERÍODO DA APURAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| 1/01/2025 a 31/12/2025 | Normal |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
33.1C.58.A8.7D.85.C3.59.24.CD.35.27.A3.94.28.BE.A9.FD.47.19

**RETIFICADAS (HASH)**

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| Diretor | 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES:03473249327 | 5784915229386581677 | 05/05/2026 a 05/05/2027 |
| Contador/Contabilista | 05950001346 | AMANDA SANTANA BARROS:05950001346 | 6629346845975783147 | 28/07/2026 a 28/07/2027 |

**NÚMERO DO RECIBO:**

33.1C.58.A8.7D.85.C3.59.24.CD.35.27.
A3.94.28.BE.A9.FD.47.19-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2026 às 12:03:33

D9.B9.9A.E6.81.34.6C.20
4A.2F.62.90.3E.C7.90.50

FOLHAS: 289
PROC: 754/2026
ASS:

# CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

## COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

## IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|---|---|
| NOME..... : | Marcelo Ferreira De Araujo |
| REGISTRO..... : | PI-012641/O |
| CATEGORIA... : | CONTADOR |
| CPF/CNPJ..... : | 019.***.***-60 |
| SITUAÇÃO..... : | ATIVO |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO, 01/04/2026 as 16:37:23

Codigo de Controle: 8372.3521.3796.0345

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço https://www3.cfc.org.br/spw/secundario/inicio.aspx?codigo=2

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

FLS: 290
RUC: 29/11/2026

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : Marcelo Ferreira De Araujo
REGISTRO..... : PI-012641/O-1 S-MA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.300.483-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/09/2026 as 11:27:36.
Válido até: 21/12/2026.
Código de Controle: 4270850.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

FOLHAS: 791
PROC: 394/2026
ASS:

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

## IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : AMANDA SANTANA BARROS
REGISTRO..... : PI-013140/O-1 T-MA
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.500.013-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/09/2026 as 16:54:25.
Válido até: 21/12/2026.
Código de Controle: 2326978.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHAS: 297
PROC: 254/2026
ASS:

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Fotocópia de Processo**

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial: SUPERGAS COLINAS LTDA**<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Protocolo:**<br>**MAC2600626850** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NIRE:** 21200797562 | **CNPJ:** 16885557000197 | **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Último ArquivamentoNúmero:**<br>**Data:** 31/07/2025 |

**Arquivamentos solicitado:**

| Número: | Data: | Ato: |
|---|---|---|
| 20250915049 | 31/07/2025 | ALTERAÇÃO |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 18/09/2026, às 08:12:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **NSDRGBEV**.

Marcio Juilian Araújo Bezerra
Secretário Geral

# DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMIDATA – SUPERGÁS COLINAS LTDA., DE ACORDO COM A LEI Nº 10.406 DE 10/01/2002 – NOVO CODIGO CIVIL.

FOLHAS: 293
PROC: 254/2026
Ass:

Pelo presente instrumento particular,

**GIRLENE MOURA SILVA SOUSA,** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 14/05/1956, portadora da Cédula de Identidade RG nº 032105782006-1, expedida por SESP/MA em 10/11/2006, inscrita no CPF/ME sob o nº 404.523.527-20, residente e domiciliada na Av. Dr. Osano Brandão, nº 348, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000;

**TAYSA MOURA SOUSA FONTES,** brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 07/09/1991, portadora da Cédula de Identidade RG nº 000121813099-4, expedida pela SESP/MA em 11/02/2021, inscrita no CPF/ME sob o nº 034.732.493-27, residente e domiciliada na Rua Dona Nise, nº 83, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000;

**FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA,** brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 0001218190997, expedida por SESP/MA, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 05293005785, expedida pelo DETRAN/MA em 23/02/2022, inscrito no CPF/ME sob o nº 047.759.973-78, residente e domiciliado na Av. Dr. Osano Brandão, nº 348, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SUPERGÁS COLINAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.885.557/0001-97, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 212.0079756-2, com sede na Rua Dona Nise, nº 48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000; ("Sociedade").

**RESOLVEM**, promover a Décima Alteração do Contrato Social da Sociedade e em seguida reformar e consolidar o Contrato Social, como segue:

## 1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E INCLUSÃO DE NOME FANTASIA DE FILIAIS

**1.1.** Fica **alterado o endereço e inserido o nome fantasia da "FILIAL IV"**, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900295080 e CNPJ nº 16.885.557/0005-10, conforme a seguir:

FOLHAS: 294
PROC: 234/2026
ASS:

**a)** Endereço antigo: Rua Engenheiro Rui Mesquita, nº 100, Bairro Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro – MA.
**b)** Endereço novo: Rua Joaquim Aires, nº 95, Centro, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo – MA.

**c)** Nome fantasia adicionado: "Buriti Bravo Gás"

## *1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL*

***1.1.*** *A sociedade gira sob a denominação social de* ***SUPERGÁS COLINAS LTDA.****, com sede social à Rua Dona Nise, nº 48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, podendo também a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.*

***1.2.*** *A Sociedade possui 05 (cinco) filiais discriminadas abaixo:*

***1.2.1.*** ***Filial I*** *- com sede social e domicílio fiscal na cidade de Presidente Dutra – MA, na Avenida José Olavo Sampaio nº 900, Bairro Centro, CEP: 65.760-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900284398 e CNPJ nº 16.885.557/0002-78;*

***1.2.2.*** ***Filial II*** *– com sede social e domicílio fiscal na cidade de Colinas – MA, na BR 135, nº 1037 – A, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900286595 e CNPJ nº 16.885.557/0003-59;*

***1.2.3.*** ***Filial III*** *– com sede social e domicílio fiscal na cidade de Passagem Franca – MA, na Rua Siqueira Campos, nº 909, Centro, CEP: 65.680-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900292722 e CNPJ nº 16.885.557/0004-30;*

***1.2.4.*** ***Filial IV*** *– com sede social e domicílio fiscal na cidade de Buriti Bravo – MA, na Rua Joaquim Aires, nº 95, Centro, CEP: 65.685-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900295080 e CNPJ nº 16.885.557/0005-10;*

FLS: 295
PROC: 254 / 2026
ASS:

***1.2.5. Filial V*** *- com sede social e domicílio fiscal na cidade de Santa Filomena do Maranhão – MA, na Rua Fortunato Costa, nº 40, Centro, CEP: 65.768-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900327984 e CNPJ nº 16.885.557/0006-00.*

## 3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**3.1.** O contrato social da Sociedade, consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SUPERGÁS COLINAS LTDA.**

CNPJ/ME 16.885.557/0001-97
NIRE 212.0079756-2

## 1. DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

**1.1.** A sociedade gira sob a denominação social de **SUPERGÁS COLINAS LTDA.**, com sede social à Rua Dona Nise, nº 48, Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, podendo também a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.

**1.2.** A Sociedade possui 05 (cinco) filiais discriminadas abaixo:

**1.2.1. Filial I** - com sede social e domicílio fiscal na cidade de Presidente Dutra – MA, na Avenida José Olavo Sampaio nº 900, Bairro Centro, CEP: 65.760-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900284398 e CNPJ nº 16.885.557/0002-78;

**1.2.2. Filial II** – com sede social e domicílio fiscal na cidade de Colinas – MA, na BR 135, nº 1037 – A, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900286595 e CNPJ nº 16.885.557/0003-59;

**1.2.3. Filial III** – com sede social e domicílio fiscal na cidade de Passagem Franca – MA, na Rua Siqueira Campos, nº 909, Centro, CEP: 65.680-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do

FOLHAS: 296
PROT: 29[illegible]/2026
ASS:

Maranhão, sob o NIRE nº 21900292722 e CNPJ nº 16.885.557/0004-30;

**1.2.4. Filial IV** – com sede social e domicílio fiscal na cidade de Buriti Bravo – MA, na Rua Joaquim Aires, nº 95, Centro, CEP: 65.685-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900295080 e CNPJ nº 16.885.557/0005-10;

**1.2.5. Filial V** - com sede social e domicílio fiscal na cidade de Santa Filomena do Maranhão – MA, na Rua Fortunato Costa, nº 40, Centro, CEP: 65.768-000, inscrita na Junta Comercial Do Estado Do Maranhão, sob o NIRE nº 21900327984 e CNPJ nº 16.885.557/0006-00.

## 2. OBJETO SOCIAL

**2.1.** A Sociedade possui por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE 4784-9/00 – Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

## 3. DURAÇÃO

**3.1.** A sociedade iniciou suas atividades em 17/09/2012 e possui prazo de duração indeterminado.

## 4. CAPITAL SOCIAL

**4.1.** O capital social é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em 200.000 (duzentas mil quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| *Sócio* | *Nº de quotas* | *Valor (R$)* | *%* |
|---|---|---|---|

FOLHAS: 297
PROC. 294/2026
ASS.

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Francisco Sávio Moura Sousa* | ***75.000*** | *R$ 75.000,00* | *37,5%* |
| *Taysa Moura Sousa Fontes* | ***75.000*** | *R$ 75.000,00* | *37,5%* |
| *Girlene Moura Silva Sousa* | ***50.000*** | *R$ 50.000,00* | *25%* |
| ***TOTAL*** | ***200.000*** | *R$ 200.000,00* | *100%* |

**4.1.1.** As quotas recebidas por doação pelos sócios **FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** estão gravadas com ônus de incomunicabilidade.

**4.2.** Cada sócio declara e garante em relação às quotas pertencentes a si, que são legítimos titulares destas, dispondo de pleno direito sobre estas.

**4.2.1.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos moldes do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**4.3.** As quotas componentes do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade, a qual não reconhecerá mais que um Sócio para fins de titularidade de cada quota.

**4.4.** Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece expressamente as disposições do art. 1.054 c/c art. 997, VIII do Código Civil – Lei nº 10.406/02, assumindo parte que lhe cabe nos lucros e nas perdas nos limites do art. 1.052.

## 5. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**5.1. Nomeação e poderes do(s) administrador(es).** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GIRLENE MOURA SILVA SOUSA, FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** e pelo administrador não sócio **LUÍS DOS SANTOS SOUSA**. Os administradores ficam autorizados a praticar, **isoladamente**, todos os atos necessários e úteis ao cumprimento do objeto social, bem como a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade em qualquer órgão público, terceiros particulares ou públicos, instituições financeiras e afins:

FOLHAS 298
PROC: 2541/2026
Ass:

**5.1.1.** São atos relativos à administração cuja prática está sujeita à **assinatura em conjunto** dos administradores:

**a)** Contratar e firmar operações de aval e/ou fiança com parcerias, organizações nacionais e estrangeiras, vinculadas a financiamentos e créditos para expansão da sociedade e/ou empresas coligadas, controladas ou, de qualquer forma, a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a sociedade;

**b)** Emitir, aceitar, endossar, contratar, dar em garantia, inclusive hipoteca, penhor de qualquer natureza ou alienação fiduciária, bens sociais em operações de financiamentos internos ou externos, quer da sociedade ou de empresas coligadas, controladas ou dos sócios da sociedade ou de qualquer forma a ela relacionadas, bem como de pessoas físicas que tenham contratação de parceria com a sociedade sem necessidade de autorização;

**c)** Alienar bens imóveis integrantes do ativo permanente, ou prometer fazê-lo;

**d)** Alienar bens móveis (equipamentos) de uso da Sociedade;

**e)** Assinar contratos que firmem obrigações superiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**5.1.2.** Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

**5.2.** Os Administradores não poderão utilizar a denominação social para a prática de quaisquer atos estranhos ao fim social da Sociedade, inclusive, mas não se limitando à concessão de avais, fianças, abonos, obrigações de mero favor e outras de mera benemerência ou liberalidade.

**5.3.** No exercício da função de Administrador, deverão ser empregados o cuidado e a diligência necessárias ao bom desempenho da atividade empresarial, devendo este agir em conformidade com o interesse da sociedade e de acordo com as deliberações tomadas, respeitados o quórum estabelecido na Lei e neste Contrato.

DOC: 299
PROC: 254/2026
Ass:

**5.4.** A administração da sociedade pelos sócios **GIRLENE MOURA SILVA SOUSA, FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** e pelo administrador não sócio **LUÍS DOS SANTOS SOUSA**, será exercida por tempo indeterminado, podendo eles serem destituídos em caso de superveniente impedimento legal.

**5.5.** O exercício do cargo de Administrador cessa pela renúncia, pela destituição e pelo término do prazo, quando fixado no contrato e/ou ato em separado de nomeação, se não houver recondução.

**5.5.1. Renúncia.** A renúncia deverá ser informada com antecedência de 60 dias úteis aos Sócios, tornando-se eficaz quanto à Sociedade e terceiros após averbação e publicação no registro competente.

**5.5.2. Destituição.** O sócio administrador só poderá ser destituído em Reunião marcada para esta finalidade em que se assegure o contraditório e a ampla defesa no processo de destituição. A destituição será tomada por voto da maioria absoluta do capital social e dependerá de comprovação do descumprimento das funções ou obrigações legais, prática de falta grave, uso indevido de recursos, conflito de interesses, práticas de corrupção, desavenças insustentáveis com a equipe de trabalho, ou outras causas que comprovadamente afetem a capacidade de administrar do sócio.

**5.6.** Qualquer que seja o caso que acarrete a vacância do cargo de Administrador, a escolha do novo ocupante da posição se dará por decisão de maioria absoluta do capital social.

**5.7.** O desrespeito a quaisquer dos deveres incumbidos à Administração e estipulados nesta Cláusula, ainda que culposamente, constituirá, para todos os efeitos, a prática de falta grave, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal decorrente do ato.

**5.8. Retirada de pró-labore.** Os administradores terão direito a realizar uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por deliberação em Reunião de Sócios ou em Acordo de Sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FLS. 300
PROC. 254/2026
ASS.

**5.9. Declaração de não impedimento.** Os sócios **GIRLENE MOURA SILVA SOUSA, FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA** e **TAYSA MOURA SOUSA FONTES** e o administrador não sócio **LUÍS DOS SANTOS SOUSA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## 6. EXERCÍCIO SOCIAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1.** O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Em até quatro meses após o término deste período, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, os quais são dispensados de arquivamento perante o Registro do Comércio ou publicação.

**6.1.1.** A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, efetuar a apuração contábil mensal dos lucros e distribuir os lucros apurados em qualquer momento, respeitando as restrições legais.

**6.1.2.** Após serem feitas as deduções, provisões e amortizações, o saldo positivo líquido apurado terá o destino que lhe for dado pelos quotistas, conforme determinado em deliberação em Reunião de Sócios ou em Acordo de Sócios.

**6.2.** O conhecimento dos balanços anuais da sociedade, seguido da sua aprovação em Reunião de Sócios, implicará na aprovação integral do referido balanço. Isso inclui não apenas tudo o que está nele registrado, mas também cada conta e valor nele contidos.

**6.2.1.** Presumir-se-á aprovado o balanço anual da sociedade no silêncio de qualquer sócio quotista, pelo período de 30 (trinta) dias após o encerramento.

FOLHAS: 301
PROC: 2541/2026
ASS:

## 7. PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

**7.1.** O saldo remanescente do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, receberá a destinação determinada pelos Sócios que representem a maioria absoluta do capital social, em uma reunião especialmente convocada para essa finalidade.

**7.2.** É permitido distribuir lucros ao longo do ano com base nos lucros acumulados ou nas reservas de lucros indicadas no último balanço patrimonial.

**7.3.** Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os Sócios poderão participar dos resultados de forma desproporcional à participação societária.

**7.4.** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido – atendidos os interesses sociais – poderá ser escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou distribuído entre os sócios quotistas da sociedade observadas as deliberações e/ou os termos do Acordo de Sócios.

**7.5.** Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei n. 8.212/91.

**7.6.** A Sociedade poderá, a critério da administração, pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação e regulamentações vigentes.

## 8. REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**8.1.** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo(s) administrador(es), via e-mail com mecanismo de comprovação de recebimento, enviada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, dispensando as formalidades do §3º do art. 1.152 do Código Civil. Os sócios poderão participar e votar à distância, nos termos do artigo 1.080-A do Código Civil.

FOLHAS: 302
PROC: 294/2026
ASS:

**8.1.1.** As formalidades de convocação mencionadas na cláusula acima serão dispensadas na hipótese de todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia. Em qualquer hipótese serão dispensadas as publicações de anúncios de convocação a que se refere o art. 1.152 da Lei nº 10.406/2002.

**8.1.2. Quórum de Instalação.** A reunião de quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do capital social, quando não for exigido quórum maior para as deliberações, tendo estes poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e ao desenvolvimento da sociedade.

**8.2. Reunião Ordinária.** A Reunião Ordinária de Sócios ocorrerá nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, do Código Civil, para deliberar, ouvida a administração, sobre as contas do administrador e a destinação do lucro líquido do exercício anterior, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e, quando for o caso, designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade.

**8.3. Convocação Extraordinária.** Extraordinariamente, qualquer Sócio poderá convocar Reunião, desde que a matéria verse sobre assunto de imprescindível interesse à Sociedade, observados as disposições do art. 1.073 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**8.3.1.** As reuniões ordinárias e as reuniões extraordinárias poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única.

**8.4.** Cada quota conferirá ao seu titular o direito a um voto quanto à matéria deliberada, devendo os sócios exercerem os seus votos com diligência e cuidado prezando pelo melhor interesse da sociedade, boa-fé e probidade, sendo considerado nulo e sem efeito qualquer voto proferido em proveito próprio ou contrário aos interesses da Sociedade, de modo a prejudicá-la direta e/ou indiretamente.

FLS: 303
PROC: 254/2026
ASS:

**8.5.** As Reuniões de Sócios poderão ser realizadas, integral ou parcialmente, de forma virtual/digital por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação remota de qualquer sócio será considerada presença pessoal na referida reunião.

**8.6.** O sócio poderá ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**8.7.** O quórum para a tomada das deliberações será o da Lei.

**8.8.** A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, salvo quando a lei não permitir.

**8.9.** A Sociedade reconhece a existência de Acordo de Sócios que deverá ser observado por ela, desde que levados e arquivados na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

## 9. DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CESSÃO DE QUOTAS

**9.1.** O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou a terceiros, deverá notificar à administração da Sociedade, por escrito e através de meio de comunicação com comprovante de recebimento, que informará o(s) outro(s) sócio(s), que deliberarão a respeito em reunião convocada especificamente para este fim.

**9.1.1.** A notificação do Sócio ofertante à Administração deverá conter a quantidade das quotas oferecidas à venda, o preço da venda, condições de pagamento, nome e endereço do terceiro interessado em adquirir as quotas e o inteiro teor da proposta.

**9.1.2.** A entrega da proposta deverá ser feita pessoalmente, mediante protocolo ou por meio de notificação pelo correio com Aviso de Recebimento ou por cartório de títulos e documentos.

**9.1.3.** O(s) outro(s) sócio(s) terão preferência para adquirir as quotas na proporção de sua participação no capital social e nas mesmas condições, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

FOLHAS: 304
PROC: 354/2020
Ass:

**9.1.4.** Se as quotas do Sócio Ofertante não forem adquiridas pelo(s) outro(s) sócio(s), a Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros nas mesmas condições ofertadas.

**9.2.** O direito de preferência não será observado quando a cessão e/ou transferência das quotas se der por doação. No entanto, ainda nestes casos, o beneficiário não será automaticamente considerado sócio, devendo sujeitar-se às regras e disposições deste Contrato quanto à admissão de novos Sócios.

**9.3. Direito de preferência em aumento do capital.** No caso de aumento do capital social, cada sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no capital social, garantia que lhe é assegurada legalmente na legislação regente, observada a proporção das quotas que já possuir na data do aumento promovido.

**9.3.1.** Aprovado o aumento de capital social pelos sócios em deliberação, o interessado deverá manifestar o seu interesse nessa participação consignando a sua efetivação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

**9.3.2.** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência. Além da parte que já lhes caberia, os demais sócios terão a faculdade de efetivar o aumento do capital social no lugar do sócio renunciante, proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social da sociedade.

## 10. RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES

**10.1.** Não haverá dissolução da Sociedade em caso de falecimento, exclusão ou retirada de algum dos Sócios, que prosseguirá com o(s) Sócio(s) remanescente(s), a menos que este(s), desde que representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social remanescente, resolva(m) liquidá-la.

FOLHAS: 305
PROC: 254/2026
ASS:

**10.2. Falecimento ou Impedimento Legal.** O(s) sucessor(es) do sócio falecido e/ou impedido poderá ser admitido(s) na Sociedade se houver a aprovação expressa do(s) sócio(s) titular das quotas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, desconsiderada a parcela do capital social de titularidade do falecido ou impedido.

**10.2.1.** Até que sejam admitidos na Sociedade, o(s) herdeiro(s) do Sócio falecido não gozarão de qualquer prerrogativa inerente ao cargo de Sócio, observadas as disposições legais.

**10.2.2.** Em caso de não haver admissão do(s) herdeiro(s) e/ou não houver interesse destes em participar da Sociedade, as quotas do Sócio falecido serão apuradas e liquidadas com base na situação patrimonial da Sociedade, determinada por meio de balanço especialmente elaborado para a ocasião, nos termos do item 10.6 e pagas conforme o item 10.7.

**10.3. Incapacidade.** No caso de incapacidade, o sócio será mantido nos quadros sociais, assistido ou representado na forma da lei.

**10.4. Divórcio ou Separação Judicial.** Não serão admitidas quotas em condomínio, bem como não serão admitidos ex-cônjuge(s) ou ex-companheiro(s) de sócio(s) à Sociedade. Dessa forma, em caso de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável, o(s) ex-cônjuge(s) ou ex-companheiro(s) do sócio não poderá votar, deliberar, ter acesso a documentos ou de qualquer outra forma participar da sociedade, quer antes da partilha de bens, durante o processo amigável ou litigioso de divórcio ou dissolução da união ou após a partilha, tendo apenas direito de participar dos lucros de modo proporcional às quotas que tem direito até que sua eventual participação seja paga pelo Sócio.

**10.4.1.** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais ao cônjuge ou convivente não sócio lhe serão pagos os respectivos haveres sociais calculados na forma prevista no item 10.6. e pagas conforme o item 10.7.

FOLHAS: 306
PROC: 294 / 2026
ASS:

**10.5. Direito de Retirada.** Qualquer um dos Sócios pode exercer o direito de retirada, mediante notificação, por escrito e com aviso de recebimento, enviada ao(s) outro(s) Sócio(s), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.5.1.** Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, pode o(s) outro(s) Sócio(s) optar pela dissolução da Sociedade.

**10.5.2.** O(s) outro(s) Sócio(s) poderá, após a apuração dos haveres e liquidação das quotas daquele que deseje retirar-se da Sociedade, integralizar as quotas pertencentes ao Sócio retirante, em vista de evitar a redução do capital social.

**10.6. Apuração e Pagamento de Haveres.** Em caso de não haver acordo para a negociação de quotas em decorrência de eventos como falecimento, retirada, exclusão ou divórcio de um sócio, a seguinte sequência de ações será adotada:

**10.6.1.** A Sociedade contratará, mediante aprovação de mais de 50% dos sócios, uma empresa de contabilidade especializada para levantar a situação patrimonial e realizar a apuração dos haveres. O cálculo será realizado com base no balanço especial de determinação, no qual os bens devem ser avaliados a preço de saída (atualizado de mercado). O custo dessa avaliação será pago pela Sociedade.

**10.6.2.** Caso um sócio ou herdeiro do sócio discorde do valor apurado, ele tem o direito de contratar, por conta própria, uma segunda empresa para uma nova avaliação contábil. Os resultados das duas avaliações serão então apresentados para aprovação pela maioria absoluta dos sócios.

**10.6.3.** Se houver desacordo persistente após as duas avaliações, o impasse será resolvido pela via judicial. Enquanto isso, o contrato social da empresa será alterado para refletir a saída do sócio. A disputa judicial será limitada apenas à questão da apuração dos haveres e o valor incontroverso, ou seja, apresentado pela empresa contratada e aprovado pela maioria absoluta, será pago conforme previsão deste contrato.

FOLHAS: 307
PROC: 254 // 2026
ASS

**10.7. Forma de pagamento dos Haveres.** Os haveres serão pagos a quem de direito em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a aprovação do relatório de avaliação apresentado pela empresa avaliadora, corrigidos pelo índice INPC ou IPCA, o que for menor.

**10.8.** Na hipótese de exclusão de um sócio, a determinação e o pagamento dos valores devidos ao sócio excluído por suas quotas serão realizados conforme os critérios estabelecidos nas cláusulas 10.6 e 10.7. deste contrato.

> **10.8.1.** Caso o sócio excluído tenha causado danos à Sociedade devido à falta grave, a Sociedade tem o direito de subtrair do montante a ser pago os valores correspondentes aos prejuízos causados. Este procedimento visa assegurar a justa compensação à Sociedade pelos danos sofridos e garantir que a liquidação das quotas do sócio excluído ocorra de maneira equitativa e conforme as regras estabelecidas.

**10.9. Suprimento de Quota.** Caso o(s) sócio(s) remanescente(s) ou parte deles decidam suprir a quota na integralidade ou em parte, eles poderão fazê-lo desde que apresentem uma notificação aos herdeiros do sócio falecido ou ao sócio retirante ou excluído em até 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres.

## 11. ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

**11.1.** Em qualquer hipótese, o ingresso de terceiros na sociedade depende do consentimento prévio e expresso da unanimidade dos sócios.

## 12. DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E LIQUIDAÇÃO

**12.1. Hipóteses.** A Sociedade só será dissolvida em caso de consenso unânime dos Sócios, ou nas seguintes situações:

> **a)** O objeto social se exaurir ou mostrar-se inexequível;
> **b)** Por determinação judicial, aí incluída a decretação de sua falência;
> **c)** Nos demais casos previstos em lei.

FOLHAS: 308
PROC: 294/2026
ASS:

**12.2.** Dissolvida a sociedade, os haveres da Sociedade serão utilizados para quitar as obrigações, e qualquer valor remanescente, se houver, será distribuído entre os Sócios de acordo com a sua participação no capital social.

**12.3.** O **Liquidante será escolhido por voto da maioria absoluta dos Sócios**, e deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente.

**12.3.1.** Na hipótese de escolha por um liquidante não sócio este deverá, obrigatoriamente, ser um profissional contador, advogado, administrador ou economista, com comprovados conhecimentos em negócios, empresas e/ou gestão.

**12.3.2.** Tal comprovação pode ser realizada por meio de diplomas, certificados, referências ou quaisquer outros documentos relevantes que atestem sua capacidade e expertise na área.

**12.4.** São deveres do liquidante:

**a)** Respeitar as leis, agir com boa-fé e probidade;
**b)** Averbar e publicar a ata, sentença ou instrumento de dissolução da sociedade;
**c)** Arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
**d)** Proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao da sua investidura e com assistência, sempre que possível dos administradores, à elaboração do inventário e do balanço geral do ativo e do passivo.
**e)** Ultimar os negócios da sociedade, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os sócios;
**f)** Convocar reunião de quotistas, a cada 3 (três) meses, para apresentar relatório e balanço do estado de liquidação, prestando conta dos atos praticados durante o período, ou sempre que necessário;
**g)** Confessar a falência da sociedade;
**h)** Finda a liquidação, apresentar aos sócios o relatório de liquidação e suas contas finais; e
**i)** Averbar a ata da reunião ou o instrumento firmado pelos sócios que considerar encerrada a liquidação.

FOLHAS: 309
PROC: 754/2026
ASS:

**12.5.** Para além do dever de prestar contas trimestralmente, os atos do Liquidante submetem-se à fiscalização dos sócios, que poderão pedir a qualquer momento para examinar documentos e aferir a regularidade das operações.

**12.6.** O Liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo por deliberação dos Sócios titulares da maioria absoluta do capital social, ou nos demais casos previstos em Lei.

## 13. REGÊNCIA SUPLETIVA

**13.1.** Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento Lei. 6.404/76 ("Lei das Sociedade Anônimas"), conforme faculta o parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil.

## 14. FORO

**14.1.** Os sócios elegem o foro da cidade de Colinas - MA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Colinas/MA, 24 de Julho de 2025.

**FRANCISCO SÁVIO MOURA SOUSA**
*Sócio – administrador*

**TAYSA MOURA SOUSA FONTES**
*Sócia – administradora*

**GIRLENE MOURA SILVA SOUSA**
*Sócia – administradora*

**LUÍS DOS SANTOS SOUSA**
*Administrador não-sócio*

FOLHAS: 310
PROC: 254/2026
ASS:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERGAS COLINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 04775997378 | FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA |
| 40452352720 | GIRLENE MOURA SILVA SOUSA |
| 22442057387 | LUIS DOS SANTOS SOUSA |
| 03473249327 | TAYSA MOURA SOUSA FONTES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2025 08:54 SOB Nº 20250915049.
PROTOCOLO: 250915049 DE 29/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512267759. CNPJ DA SEDE: 16885557000197.
NIRE: 21200797562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/07/2025.
SUPERGAS COLINAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 311
PROC: 254/2026
Ass:

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

EMPRESA FÁCIL GOVERNO DO MARANHÃO

# CERTIDÃO ESPECÍFICA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que** SUPERGAS COLINAS LTDA
**encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

**Protocolo:** MAC2600626840

**NIRE 21200797562**
**CNPJ 16.885.557/0001-97**

**Situação**
ATIVA
**Status**

**Endereço Completo Rua DONA NISE, Nº 48, xxxxx, CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000**

**Arquivamentos Posteriores**

| Ato | Número | Data | Descrição | Desarquivado |
|---|---|---|---|---|
| 002 | 20250915049 | 31/07/2025 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20250915049 | 31/07/2025 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 317 | 20241320437 | 10/10/2024 | DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 002 | 20241202582 | 09/10/2024 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | NÃO |
| 002 | 20241202582 | 09/10/2024 | CESSÃO DE QUOTAS | NÃO |
| 002 | 20241202582 | 09/10/2024 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | NÃO |
| 002 | 20241202582 | 09/10/2024 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 20210650923 | 08/06/2021 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 206 | 20190885084 | 19/09/2019 | PROCURACAO | NÃO |
| 002 | 21900327984 | 19/09/2019 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 20190821337 | 02/07/2019 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 20190783745 | 19/06/2019 | ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 21900295080 | 07/07/2017 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 21900292722 | 18/04/2017 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 21900286595 | 22/08/2016 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 002 | 21900284398 | 31/05/2016 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE | NÃO |
| 315 | 20120602490 | 17/09/2012 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | NÃO |
| 090 | 21200797562 | 17/09/2012 | CONTRATO | NÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2026, às 11:21:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **53UEACLM**.

MAC2600626840

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 312
PROC: 254/2026
ASS:

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Nome Empresarial:** SUPERGAS COLINAS LTDA

**NIRE :** 21200797562
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

**Protocolo:** MAC2600626863

| NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Ato Constitutivo | Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 21200797562 | 16.885.557/0001-97 | 17/09/2012 | 17/09/2012 |

**Endereço Completo**
Rua DONA NISE, Nº 48, CENTRO - Colinas/MA - CEP 65690-000

**Objeto Social**
COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

| Capital Social | Porte | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)<br>**Capital Integralizado**<br>R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) | Demais | Indeterminado |

**Dados do Sócio**

| Nome | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio | Administrador | Término do mandato |
|---|---|---|---|---|---|
| TAYSA MOURA SOUSA FONTES | 034.732.493-27 | R$ 75.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA | 047.759.973-78 | R$ 75.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |
| GIRLENE MOURA SILVA SOUSA | 404.523.527-20 | R$ 50.000,00 | Sócio | S | Indeterminado |

**Dados do Administrador**

| Nome | CPF | Término do mandato |
|---|---|---|
| TAYSA MOURA SOUSA FONTES | 034.732.493-27 | Indeterminado |
| FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA | 047.759.973-78 | Indeterminado |
| GIRLENE MOURA SILVA SOUSA | 404.523.527-20 | Indeterminado |
| LUIS DOS SANTOS SOUSA | 224.420.573-87 | Indeterminado |

**Último Arquivamento**

| Data | Número | Ato/eventos | Situação |
|---|---|---|---|
| 31/07/2025 | 20250915049 | 002 / 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE | ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |

**Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela**

**1 - NIRE:** 21900286595 **CNPJ:** 16.885.557/0003-59
**Endereço Completo**
RODOVIA BR 135, Nº 1037-A, GUANABARA, Colinas, MA, CEP: 65690000

**2 - NIRE:** 21900327984 **CNPJ:** 16.885.557/0006-00
**Endereço Completo**
RUA Fortunato Costa, Nº 40, Centro, Santa Filomena do Maranhão, MA, CEP: 65768000

**3 - NIRE:** 21900295080 **CNPJ:** 16.885.557/0005-10
**Endereço Completo**
RUA JOAQUIM AIRES, Nº 95, CENTRO, Buriti Bravo, MA, CEP: 65685000

**4 - NIRE:** 21900284398 **CNPJ:** 16.885.557/0002-78
**Endereço Completo**
AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 900, CENTRO, Presidente Dutra, MA, CEP: 65760000

**5 - NIRE:** 21900292722 **CNPJ:** 16.885.557/0004-30
**Endereço Completo**
RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 909, CENTRO, Passagem Franca, MA, CEP: 65680000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2026, às 11:20:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **THUCXSRX**.

Marcio Jullian Araújo Bezerra
Secretário-Geral

FOLHAS: 313
PROC: 754/2026
Ass:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Data/Hora Emissão: **15/09/2026 15:56:28**

| Situação | Autorização | CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
|---|---|---|---|---|
| EM OPERAÇÃO | GLPMA0401018 | 16885557000197 | SUPERGAS COLINAS LTDA | COLINAS GAS |

| Endereço | Complemento | Bairro | Município/UF | CEP |
|---|---|---|---|---|
| RUA DONA NISE 48 | | CENTRO | COLINAS/MA | 65690000 |

| Nr Despacho | Data da Publicação |
|---|---|
| ANP Nº 772 | 07/06/2022 |

| Vinculação | Data da Vinculação | Classe Armazenamento |
|---|---|---|
| SUPERGASBRAS ENERGIA | 7/6/2022 | 1 ÁREA - Classe V - NBR 15514 |

**Opera na Modalidade de Autosserviço**

NÃO

| Latitude | Longitude | SRC | Data da Obtenção | Origem |
|---|---|---|---|---|

| Sócios |
|---|
| FRANCISCO SAVIO MOURA SOUSA |
| GIRLENE MOURA SILVA SOUSA |
| LUIS DOS SANTOS SOUSA |
| TAYSA MOURA SOUSA FONTES |

Voltar Imprimir

FOLHAS: 314
PROC: 2541/2026
Ass.

# CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social: SUPERGAS COLINAS LTDA

CNPJ: 16885557000197

Nro. de Autorização: GLPMA0401018

Nro. Despacho: ANP Nº 772

Data da Publicação: 07/06/2022

Endereço: RUA DONA NISE - 48 - - CENTRO - COLINAS - MA

| Latitude: | Longitude: | SRC: | Data da Obtenção: | Origem: |
|---|---|---|---|---|

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **15:56:14** horas do dia **15/09/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **C5035BA3A38A8A0A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

FSS
SERVIÇO LTDA
SERVIÇOS EM GERAIS

FOLHAS: 315
PROC: 254/2026
ASS:

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **FSS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.658.255/0001-30, Inscrição Estadual nº 12.627.796-6**, com sede na Rua José Bonifácio, S/N, Loteamento Peniel, CEP 65.790-000, São Domingos do Maranhão/MA, neste ato representada por seu titular **Sr. Fabio dos Santos Sousa, brasileiro, empresário, portador do RG nº 04572577105 e do CPF nº 010.791.463-85**, vem, por meio deste instrumento, **ATESTAR**, para os devidos fins e efeitos legais, notadamente para fins de comprovação de capacidade técnica em procedimentos licitatórios, nos termos do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, que:

A empresa **SUPERGÁS COLINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.885.557/0001-97**, com sede na Rua Dona Nise, nº 48, Centro, CEP 65.690-000, Colinas/MA, forneceu a esta empresa, de forma satisfatória e dentro dos padrões de qualidade exigidos, o produto **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – vasilhame de 13 kg, na quantidade de 5 (cinco) unidades, conforme Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) nº 000.000.893, Série 001, emitida em 15/09/2026, chave de acesso nº 2126 0916 8855 5700 0197 5500 1000 0008 9314 7845 4641, no valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**.

| Código | Descrição do Produto/Serviço | NCM/SH | Unid. | Quant. |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | GLP Vasilhame com Gás SGB 13KG | 27111910 | KG | 5 |

Atestamos, ainda, que o fornecimento acima referido foi executado sem o registro de reclamações que possam desabonar a empresa fornecedora, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente até a presente data.

Este atestado é emitido em conformidade exclusivamente com a operação documentada na nota fiscal acima identificada, não havendo entre as partes contrato de fornecimento contínuo ou de trato sucessivo, em observância ao dever de fidedignidade das informações prestadas em atestados de capacidade técnica, conforme orientações do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais e surta seus jurídicos efeitos.

FSS
SERVIÇO LTDA
SERVIÇOS EM GERAIS

FOLHAS: 316
PROC: 254/2026
ASS:

São Domingos do Maranhão/MA, 17 de setembro de 2026.

FABIO DOS SANTOS SOUSA:01079146385

Assinado de forma digital por FABIO DOS SANTOS SOUSA:01079146385

**Fabio dos Santos Sousa**
Titular – FSS SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 26.658.255/0001-30

FOLHAS: 317
PROC: 254
Ass:

RECEBEMOS DE SUPERGAS COLINAS LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 15/09/2026 - DEST. / REM.: FSS SERVICOS LTDA - VALOR TOTAL: R$ 625,00

| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |
|---|---|
| | |

NF-e
Nº 000.000.893
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**SUPERGAS COLINAS LTDA**

RUA DONA NISE, 48 - CENTRO - CEP:65690-000 -
COLINAS - MA
TEL: (99)8268-2422

# DANFE

**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

**Nº 000.000.893** fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
2126 0916 8855 5700 0197 5500 1000 0008 9314 7845 4641

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

| NATUREZA DE OPERAÇÃO | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |
|---|---|
| VENDA DE MERCADORIA, ST | 421260036294201 15/09/2026 17:01:24 |

| INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ / CPF |
|---|---|---|
| 123927005 | | 16.885.557/0001-97 |

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME / RAZÃO SOCIAL | | | CNPJ / CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|---|---|
| FSS SERVICOS LTDA | | | 26.658.255/0001-30 | 15/09/2026 |
| **ENDEREÇO** | **BAIRRO / DISTRITO** | | **CEP** | **DATA SAÍDA / ENTRADA** |
| RUA JOSE BONIFACIO, S/N | LOTEAMENTO PENIEL | | 65790-000 | 15/09/2026 |
| **MUNICÍPIO** | **FONE / FAX** | **UF** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL** | **HORA DA SAÍDA** |
| SAO DOMINGOS DO MARANHAO | (99)9998-4245 | MA | 126277966 | 17:01:18 |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE CÁLC. ICMS SUBST. | VALOR DO ICMS SUBST. | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,63 | 625,00 |
| **VALOR DO FRETE** | **VALOR DO SEGURO** | **DESCONTO** | **OUTRAS DESP. ACESS.** | **VALOR DO IPI** | **VALOR TOTAL DA NOTA** |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 625,00 |

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0 - REMETENTE | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO (Kg) | PESO LÍQUIDO (Kg) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| CÓDIGO DO PROD. SERV. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | DESCONTO | BASE CÁLC. ICMS | VALOR I.C.M.S. | VALOR I.P.I. | ALÍQUOTAS ICMS | ALÍQUOTAS IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | GLP VASILHAME COM GAS SGB 13KG | 27111910 | 060 | 5405 | KG | 5,000 | 125,00 | 625,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DADOS ADICIONAIS**

| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | RESERVADO AO FISCO |
|---|---|
| Cliente: (73) FSS SERVICOS LTDA<br>CST.: 060=625,00<br>Trib. aprox. R$ 0,00 Federal e 115,62 Estadual, Fonte:IBPT/empresometro.com.br | |

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FOLHAS: 318
PROC: 254/2026
ASS:

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2026

## PREGÃO Nº. 18/2026

A(O) **Prefeitura Municipal de Colinas/MA, CNPJ: 06.113.682/0001-25**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Ivan Prudêncio da Silva**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 18/2026, Processo Administrativo nº 227/2026, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas ContrataGov.

### Detalhes do Processo:

**ID do processo:** 8843

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

**Data de Publicação:** 09/09/2026 09:31:17

**Data da disputa/Fim do envio de propostas:** 23/09/2026 14:30:00

**Critério de julgamento:** Menor Preço

**Modo de disputa:** Aberto

**Valor total do processo:** R$ 1.108.184,00

Consulte o processo em: https://app2-compras.startgov.com.br/pesquisa/8843

**Ivan Prudêncio da Silva - Autoridade Competente**

Prefeitura Municipal de Colinas/MA, 09 de Outubro de 2026.

# ATA PREGÃO

FOLHAS: 319
PROC: 254/2026
ASS:

PREGÃO Nº. **18/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **227/2026**

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **23/09/2026**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **04/09/2026**
Limite de impugnação: **18/09/2026 14:30**
Final da Proposta/Início da Sessão: **23/09/2026 às 14:30**

## Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

**Lote 1**
**[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 5.040,00 | PACOTE | 160,00 |

| Marca: | Fabricante: | Modelo: |
|---|---|---|

**Lote 2**
**[COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**2** - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 1.260,00 | PACOTE | 160,00 |

| Marca: | Fabricante: | Modelo: |
|---|---|---|

FOLHAS: 320
PROC: 254/2026
ASS:

**Lote 3**
**[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

3 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 2.000,00 | PACOTE | 160,00 |

| Marca: | Fabricante: | Modelo: |
|---|---|---|
| | | |

**Lote 4**
**[COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

4 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 500,00 | PACOTE | 160,00 |

| Marca: | Fabricante: | Modelo: |
|---|---|---|
| | | |

## Lances

| Lote | Etapa | Fornecedor | Valor do Lance | Data/Hora |
|---|---|---|---|---|
| *Lote 1* | *Negociação* | *SUPERGAS COLINAS LTDA 16.885.557/0001-97* | *120,00* | *23/09/2026 15:18:53* |
| *Lote 2* | *Negociação* | *SUPERGAS COLINAS LTDA 16.885.557/0001-97* | *120,00* | *23/09/2026 15:18:58* |
| *Lote 3* | *Negociação* | *SUPERGAS COLINAS LTDA 16.885.557/0001-97* | *120,00* | *23/09/2026 15:19:01* |
| *Lote 4* | *Negociação* | *SUPERGAS COLINAS LTDA 16.885.557/0001-97* | *120,00* | *23/09/2026 15:19:04* |

## Chat

| Apelido | Mensagem | Data/Hora |
|---|---|---|
| Sistema | A sessão pública foi **Habilitada**. | 23/09/2026 14:37:20 |
| Pregoeiro(a) | Boa tarde a todos! | 23/09/2026 14:38:11 |
| Pregoeiro(a) | Me chamo Jeronimo Cardoso Rosa Neto e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública | 23/09/2026 14:38:27 |
| Sistema | As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas. | 23/09/2026 14:41:10 |
| Pregoeiro(a) | As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa. | 23/09/2026 14:41:10 |
| Sistema | A fase de lances do **lote 01** foi iniciada. | 23/09/2026 14:44:29 |
| Sistema | A fase de lances do **lote 02** foi iniciada. | 23/09/2026 14:44:31 |
| Sistema | A fase de lances do **lote 03** foi iniciada. | 23/09/2026 14:44:32 |
| Sistema | A fase de lances do **lote 04** foi iniciada. | 23/09/2026 14:44:35 |
| Sistema | O valor de referência do **lote 01** foi divulgado R$ 125,93. | 23/09/2026 14:54:42 |

| | | |
|---|---|---|
| Sistema | O valor de referência do **lote 02** foi divulgado R$ 125,93. | 23/09/2026 14:54:46 |
| Sistema | O valor de referência do **lote 03** foi divulgado R$ 125,93. | 23/09/2026 14:54:50 |
| Sistema | O valor de referência do **lote 04** foi divulgado R$ 125,93. | 23/09/2026 14:54:52 |
| Pregoeiro(a) | Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação. | 23/09/2026 14:55:27 |
| Fornecedor 1 | Boa tarde, senhor agente de contratação, informamos que os valores foram devidamente negociados! | 23/09/2026 14:56:12 |
| Pregoeiro(a) | solicito que verifiquem a possibilidade de uma nova redução dos valores | 23/09/2026 15:03:59 |
| Fornecedor 1 | Nova negociação realizada! | 23/09/2026 15:04:40 |
| Pregoeiro(a) | entendemos que esse valor possa melhorar. | 23/09/2026 15:18:33 |
| Fornecedor 1 | Nova negociação realizada! | 23/09/2026 15:19:24 |
| Sistema | O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **01** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 23/09/2026 15:21:01 |
| Sistema | O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **02** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 23/09/2026 15:21:04 |
| Sistema | O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **03** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 23/09/2026 15:21:07 |
| Sistema | O fornecedor **01** teve seu lance final aceito para o lote **04** e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance. | 23/09/2026 15:21:09 |
| Sistema | Solicitação de documentos complementares para o fornecedor **SUPERGAS COLINAS LTDA**. *(Início: 23/09/2026 15:21, Término: 23/09/2026 17:21).* | 23/09/2026 15:21:55 |
| Sistema | O fornecedor **SUPERGAS COLINAS LTDA** realizou o envio de documentos complementares | 23/09/2026 15:44:01 |
| Pregoeiro(a) | Senhores permaneçam conectados enquanto finalizo a análise. | 23/09/2026 16:37:55 |
| Pregoeiro(a) | Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos. | 23/09/2026 16:43:10 |
| Sistema | O fornecedor **SUPERGAS COLINAS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1 à 4. | 23/09/2026 16:46:11 |
| Sistema | O fornecedor **SUPERGAS COLINAS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 4.** | 23/09/2026 16:46:28 |
| Sistema | O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **10** minuto(s) - *(Prazo inicial: 23/09/2026 16:50:00, Prazo final: 23/09/2026 17:00:00).* | 23/09/2026 16:49:18 |
| Sistema | O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **SUPERGAS COLINAS LTDA**. | 09/10/2026 11:51:49 |
| Sistema | O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **SUPERGAS COLINAS LTDA**. | 09/10/2026 11:52:04 |

## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

*Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.*

**Lista de Classificação do Lote 1**

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | SUPERGAS COLINAS LTDA | 16.885.557/0001-97 | 120,00 |

**Lista de Classificação do Lote 2**

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | SUPERGAS COLINAS LTDA | 16.885.557/0001-97 | 120,00 |

**Lista de Classificação do Lote 3**

| Posição | Fornecedor | CPF/CNPJ | Lance Final |
|---|---|---|---|
| 1 | SUPERGAS COLINAS LTDA | 16.885.557/0001-97 | 120,00 |

FOLHAS: 322
PROC: 294/2026
ASS:

| Lista de Classificação do Lote 4 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Fornecedor** | **CPF/CNPJ** | **Lance Final** |
| 1 | SUPERGAS COLINAS LTDA | 16.885.557/0001-97 | 120,00 |

## Avisos do processo

| Data / Hora | Descrição |
|---|---|

| Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes | | |
|---|---|---|
| **Lotes** | **Adjudicação** | **Homologação** |
| | **Data/Hora** | **Data/Hora** |
| **Lote 1** | 09/10/2026 11:51:49 | 09/10/2026 11:52:04 |
| **Lote 2** | 09/10/2026 11:51:49 | 09/10/2026 11:52:04 |
| **Lote 3** | 09/10/2026 11:51:49 | 09/10/2026 11:52:04 |
| **Lote 4** | 09/10/2026 11:51:49 | 09/10/2026 11:52:04 |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 09 de Outubro de 2026, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 09 de Outubro de 2026.

Jeronimo Cardoso Rosa – Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

FOLHAS: 323
PROC: 254 / 2026
ASS:

## PREGÃO Nº. 18/2026

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 227/2026

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

### Lote 1
**[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Email:** mwg.assessoria@gmail.com | **Telefone:** (99) 98498-8247 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**1** - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 5.040,00 | PACOTE | 160,00 |

**Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**

### Lote 2
**[COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Email:** mwg.assessoria@gmail.com | **Telefone:** (99) 98498-8247 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**2** - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 1.260,00 | PACOTE | 160,00 |

**Marca:** **Fabricante:** **Modelo:**

### Lote 3
**[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Email:** mwg.assessoria@gmail.com | **Telefone:** (99) 98498-8247 |

| | |
|---|---|
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

FOLHAS: 324
PROC: 234/2026
Ass:

**Descrição Comprador**

**3** - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 2.000,00 | PACOTE | 160,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | **Modelo:** | |

**Lote 4**
**[COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO**

| | |
|---|---|
| **Fornecedor:** SUPERGAS COLINAS LTDA | **CNPJ/CPF:** 16.885.557/0001-97 |
| **Email:** mwg.assessoria@gmail.com | **Telefone:** (99) 98498-8247 |
| **Data/hora de envio** 22/09/2026 16:57:08 | **Avaliação da proposta:** Classificado |

**Descrição Comprador**

**4** - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO

| Descrição do Fornecedor | Quantidade | Unidade de Medida | Unitário Proposto |
|---|---|---|---|
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 500,00 | PACOTE | 160,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | **Modelo:** | |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 09/10/2026 11:52, 4 de 4 lote(s).

**Documento gerado em 09 de Outubro de 2026.**

**Jeronimo Cardoso Rosa** - Pregoeiro(a)

# FORNECEDORES HABILITADOS

FOLHAS: 329
PROC: 234/2026
ASS:

PREGÃO Nº. **18/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **227/2026**

**Registro de Preços**, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **23/09/2026 às 14:30**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: SUPERGAS COLINAS LTDA** | | | **CPF/CNPJ: 16.885.557/0001-97** | |
| **E-mail: mwg.assessoria@gmail.com** | | | **Telefone: (99) 98498-8247** | |
| **Lote 1** | | | | |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Comprador** | | | | |
| **1** - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição do Fornecedor** | **Quant.** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 5.040,00 | PACOTE | 120,00 | 604.800,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | | **Modelo:** | |
| **Lote 2** | | | | |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Comprador** | | | | |
| **2** - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição do Fornecedor** | **Quant.** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 1.260,00 | PACOTE | 120,00 | 151.200,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | | **Modelo:** | |
| **Lote 3** | | | | |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Comprador** | | | | |
| **3** - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição do Fornecedor** | **Quant.** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 2.000,00 | PACOTE | 120,00 | 240.000,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | | **Modelo:** | |
| **Lote 4** | | | | |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Comprador** | | | | |
| **4** - [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição do Fornecedor** | **Quant.** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 500,00 | PACOTE | 120,00 | 60.000,00 |
| **Marca:** | **Fabricante:** | | **Modelo:** | |
| **Total de SUPERGAS COLINAS LTDA** | | | | **R$ 1.056.000,00** |

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 09/10/2026 11:52, 4 de 4 lote(s).

FOLHAS: 326
PROC: 254/2026
ASS:

Documento gerado em 09 de Outubro de 2026.

Jeronimo Cardoso Rosa – Pregoeiro(a)

Carlos dos Santos - Equipe de Apoio

Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 327
PROC: 254/2026
ASS:

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **18/2026**, Processo Administrativo nº **227/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Adjudicado | Diferença |
|---|---|---|---|
| SUPERGAS COLINAS LTDA - 16.885.557/0001-97<br>mwg.assessoria@gmail.com - (99) 98498-8247 | 1.108.184,00 | 1.056.000,00 | 52.184,00<br>Proveito ( 4,71% ) |
| **Totais** | **1.108.184,00** | **1.056.000,00** | **52.184,00**<br>**Proveito ( 4,71% )** |

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

| **Fornecedor: SUPERGAS COLINAS LTDA - CPF/CNPJ: 16.885.557/0001-97** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote 1** | **Data/Hora da Adjudicação - 09/10/2026 11:51:49** | | | |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 5.040,00 | PACOTE | 120,00 | 604.800,00 |
| **Lote 2** | **Data/Hora da Adjudicação - 09/10/2026 11:51:49** | | | |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 1.260,00 | PACOTE | 120,00 | 151.200,00 |
| **Lote 3** | **Data/Hora da Adjudicação - 09/10/2026 11:51:49** | | | |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 2.000,00 | PACOTE | 120,00 | 240.000,00 |
| **Lote 4** | **Data/Hora da Adjudicação - 09/10/2026 11:51:49** | | | |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 500,00 | PACOTE | 120,00 | 60.000,00 |

Colinas, 09 de Outubro de 2026.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

| | |
|---|---|
| FOLHAS: | 328 |
| PROC: | 254/2026 |
| Ass: | |

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 329
PROC: 254/2026
ASS:

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **18/2026**, Processo Administrativo nº **227/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg.

## Resumo

| Fornecedor | Estimado | Homologado | Diferença |
|---|---|---|---|
| SUPERGAS COLINAS LTDA - 16.885.557/0001-97<br>mwg.assessoria@gmail.com - (99) 98498-8247 | 1.108.184,00 | 1.056.000,00 | 52.184,00<br>Proveito ( 4,71% ) |
| **Totais** | **1.108.184,00** | **1.056.000,00** | **52.184,00**<br>**Proveito ( 4,71% )** |

## Detalhes

**Ivan Prudêncio da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor: SUPERGAS COLINAS LTDA - CPF/CNPJ: 16.885.557/0001-97**

| **Lote 1** | **Data/Hora da Homologação - 09/10/2026 11:52:04** | | | |
|---|---|---|---|---|
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 5.040,00 | PACOTE | 120,00 | 604.800,00 |
| **Lote 2** | **Data/Hora da Homologação - 09/10/2026 11:52:04** | | | |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 1.260,00 | PACOTE | 120,00 | 151.200,00 |
| **Lote 3** | **Data/Hora da Homologação - 09/10/2026 11:52:04** | | | |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ITEM DE EXEMPLO | 2.000,00 | PACOTE | 120,00 | 240.000,00 |
| **Lote 4** | **Data/Hora da Homologação - 09/10/2026 11:52:04** | | | |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | | | | |
| **Descrição Item** | **Quantidade** | **Medida** | **Unitário** | **Sub Total** |
| [COTA RESERVADA ME/EPP] - ITEM DE EXEMPLO | 500,00 | PACOTE | 120,00 | 60.000,00 |

Colinas, 09 de Outubro de 2026.

Fls.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva

| | |
|---|---|
| FOLHAS: | 330 |
| PROC: | 254/2026 |
| Ass: | |